



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Apiacás	8
Prefeitura Municipal de Araguaiana	29
Prefeitura Municipal de Araguaína	29
Prefeitura Municipal de Araputanga	29
Prefeitura Municipal de Arenópolis	30
Prefeitura Municipal de Aripuanã	34
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	35
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	35
Prefeitura Municipal de Cáceres	37
Prefeitura Municipal de Campinápolis	38
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	38
Prefeitura Municipal de Campo Verde	41
Prefeitura Municipal de Canarana	41
Prefeitura Municipal de Carlinda	45
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	45
Prefeitura Municipal de Cláudia	47
Prefeitura Municipal de Cocalinho	54
Prefeitura Municipal de Colíder	54
Prefeitura Municipal de Colniza	55
Prefeitura Municipal de Comodoro	56
Prefeitura Municipal de Confresa	56
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	56
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	57
Prefeitura Municipal de Cuiabá	57
Prefeitura Municipal de Curvelândia	58
Prefeitura Municipal de Diamantino	60
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	78
Prefeitura Municipal de General Carneiro	84
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	85
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	85
Prefeitura Municipal de Itanhangá	87
Prefeitura Municipal de Itaúba	87
Prefeitura Municipal de Itiquira	90
Prefeitura Municipal de Jaciara	91
Prefeitura Municipal de Jauru	92
Prefeitura Municipal de Juara	95
Prefeitura Municipal de Juruena	97
Prefeitura Municipal de Marcelândia	98
Prefeitura Municipal de Matupá	99
Prefeitura Municipal de Nobres	99
Prefeitura Municipal de Nortelândia	121
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	121
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	123
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	125
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	127
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	127
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	128

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	128
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	129
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	132
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	137
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	137
Prefeitura Municipal de Paranatinga	138
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	144
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	146
Prefeitura Municipal de Poconé	147
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	148
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	151
Prefeitura Municipal de Poxoréu	152
Prefeitura Municipal de Querência	156
Prefeitura Municipal de Rio Branco	156
Prefeitura Municipal de Rondolândia	157
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	158
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	158
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	158
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	159
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	160
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	160
Prefeitura Municipal de São José do Povo	161
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	162
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	162
Prefeitura Municipal de Sapezal	163
Prefeitura Municipal de Sinop	165
Prefeitura Municipal de Tabaporã	171
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	172
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	172
Prefeitura Municipal de Tesouro	173
Prefeitura Municipal de União do Sul	174
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	174
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	174
Prefeitura Municipal de Vera	179
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	180
Prefeitura Municipal de Vila Rica	180

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA**RESOLUÇÃO Nº 13, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.****RESOLUÇÃO Nº 13, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre a as regras e procedimentos em final de Mandato para a realização das eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – CIDESAPA – Portal do Araguaia.”

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Portal do Araguaia”, com sede no Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, em especial atendimento aos artigos 28,29,30,31,32 e 33 do Estatuto Social do CIDESAPA, e demais dispositivos pertinentes,

Considerando a necessidade de regulamentar de modo específico as regras e procedimentos para as eleições de preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo do CIDESAPA, em final de Mandato dos Entes Consorciados.

Considerando a necessidade de promover a eleição no âmbito do Consorcio Portal do Araguaia para o biênio 2017/2018, tendo em vista final de mandato, a eleição será exclusivamente válida para os Prefeitos eleitos e efetivamente diplomados pela Justiça Eleitoral;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento às ações, metas e projetos, pelo novo Conselho Diretor;

Resolve:

Artigo 1º - As eleições para preenchimentos dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo serão realizadas pelo VOTO PESSOAL, ABERTO E DIRETO.

§ 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor de seu contrato de rateio, sendo que no ato da eleição, o consorciado efetivo deverá estar representado obrigatoriamente pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Para efeitos de eleição, o consorciado efetivo **não** poderá ser representado por procuração ou por qualquer outra pessoa que não seja suplente.

§ 3º - Para efeitos de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

Artigo 2º - Poderá se candidatar a cargos do CIDESAPA qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

§ 1º - No ato de registro da chapa só serão deferidas e consideradas válidas para a eleição o consorciado efetivo que esteja adimplente junto ao CIDESAPA, em especial para o pleito da vaga de Presidente.

§ 2º - A inscrição para candidato a conselheiro titular (executivo e fiscal) deverá ser feita obrigatoriamente em conjunto com a de seu suplente.

§ 3º - A inscrição para candidato a Presidente deverá ser feita obrigatoriamente em conjunto com os candidatos a conselheiro executivo e fiscal

§ 4º - As inscrições das candidaturas deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CIDESAPA, até 2 (dois) dias úteis após a diplomação, oficializada pela Justiça Eleitoral, caso contrário, **serão indeferidas**.

Artigo 3º - Quando a eleição se der no final de mandato, só terá validade a chapa e o pleito entre os Prefeitos eleitos e Diplomados pela Justiça Eleitoral ocasião em que se tornará nulo qualquer pleito que anteceda a diplomação.

Artigo 4º - As eleições realizar-se-ão no dia **23 de Dezembro de 2016**, às **09h** (horário de Mato Grosso), em regime de convocação ÚNICA, na sede do CIDESAPA, em Pontal do Araguaia – MT, vide Calendário Eleitoral para as Eleições 2016 e parágrafo 4º do Art. 2º.

§ 1º - O sistema de votação adotado será o de voto PESSOAL, ABERTO e DIRETO, sendo que será exigido Quórum Simples (maioria simples) para que seja dado provimento aos cargos de Conselheiros e Presidente.

§ 2º - As eleições e apurações serão coordenadas pelo atual Conselho Diretor ou por eles designados para tal fim;

§ 3º - Será publicada no Diário Oficial ou de circulação regional o Edital de Convocação 20 (vinte) dias antes da data fixada no *caput* do artigo.

§ 4º - Concluídas tanto a votação como a apuração, a Assembleia Geral proclamará e dará posse em 01/01/2017, a chapa eleita, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “PORTAL DO ARAGUAIA” para o biênio 2017/2018, composto pelos cargos de Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Artigo 5º - A vigência desta resolução dar-se-á por prazo determinado, ou seja, após o término das referidas Eleições e consequente apuração de votos e provimento dos cargos do CIDESAPA.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, Pontal do Araguaia/MT, 14 de Outubro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**LICITAÇÃO****ORDEM DE FORNECIMENTO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2016/CISVA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº PRESIDENTE, Srº EDSON MIGUEL PIOVESAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **06.153.406/0001-90**, com sede administrativa na Venezuela, 75N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo seu Presidente legalmente eleito o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **139.332.219-00**, **autoriza a empresa: C. P. PINTO COMERCIO DE MAT. CIRURGICO EM GERAL – ME**, inscrita no CNPJ: 16.917.181/0001-55, localizada na Avenida Presidente Jefferson, nº 554, Quadra. 68 Lote. 28 – Setor Faicalville, CEP: 74.350-770, no Município de Goiânia – Estado de Goiás, em conformidade com o Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 27/2016/CISVA, a dar início a **Aquisição de Material Hospitalar (Descartáveis) em Atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Arinos - CISVA**, conforme especificações, valores e quantidades abaixo relacionadas em Anexo, conforme nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

Juara/MT, 18 de outubro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente – CISVA

ANEXO I

COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNT.	V TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
400	KIT TELA SLING PERINEO.	UNIDADE	10	R\$ 1.818,20	111,000	PROMEDON	C.P PINTO COMERCIO

TOTAL: R\$ 18.182,00 (dezoito mil cento e oitenta e dois reais).

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 027/2016 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 027/2016

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, e equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 027/2016, cuja abertura ocorreu às 08h00 - Local, do dia 18/10/2016, na Sede do CISVA. Objeto: *Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material Hospitalar (Descartáveis) em Atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA*, sagrou-se: Vencedora a empresa: **C. P. PINTO COMERCIO DE MAT. CIRURGICO EM GERAL – ME**, inscrita no CNPJ: 16.917.181/0001-55, localizada na Avenida Presidente Jefferson, nº 554, Quadra. 68 Lote. 28 – Setor Faicalville, CEP: 74.350-770, no Município de Goiânia – Estado de Goiás, sendo vencedora para o item 01 com **Valor Global de R\$ 18.182,00 (dezoito mil cento e oitenta e dois reais)**

Juara-MT, 18 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 10/2016.

Contratante: Município de Acorizal/MT

Contratada: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP.**

Objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, cujo o Objeto é o fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares para o atendimento de pacientes na rede pública de Saúde.

Data de Assinatura: 12 de Setembro de 2016.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1080, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT E DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Alto Garças - MT a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§1º - Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

Art. 2º - O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput*, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º - A indicação a que se refere o *caput* será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de quinze dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º - O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a cinco.

§ 3º - O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4º - O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública, obedecendo os cargos obrigatórios determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT)

Art. 4º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo máximo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

Art. 5º - O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação

em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4º.

Art. 6º - Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito

Art. 7º - O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado que se fizerem necessários.

Art. 8º - Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10º - Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes Municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11º - Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 18 de Outubro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1081, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Não sendo cumprido o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, na renumeração dos profissionais em efetivo exercício no magistério, previsto no Art. 22 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, o saldo financeiro necessário ao atendimento do índice legal, será distribuído em forma de rateio ou gratificação por monitoramento, nos termos desta lei.

§ 1º. Entende-se como profissionais do magistério da educação docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, direção ou administração escolar, planejamento, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

§ 2º. Consideram-se profissionais efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistérios, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o governo municipal, não sendo descaracterizado por eventuais afastamento temporários previstos em lei com ônus para a municipalidade, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 2º A distribuição de recursos aos profissionais do magistério previstos nesta terá como base de cálculo as transferências do FUNDEB no período de janeiro a dezembro do exercício financeiro.

Art. 3º. A distribuição de recursos aos profissionais de magistério de que trata o art. 1º desta lei somente será efetuado após o município ter quitado os vencimentos diretos e também a provisão todos os demais encargos da folha de pagamento do ensino básico, bem como da contribuição previdenciária, gratificação natalina, adicional de férias, devida aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, desde que tais profissionais estejam em exercício nas escolas municipais e sejam pagos pela folha de pagamento relativa aos 60% (sessenta por cento) do FUNDEB.

Art. 4º. Quando a distribuição dos recursos for através de rateio obedecerá aos seguintes critérios:

I - o valor a ser pagos aos profissionais do magistério será o valor obtido da divisão do valor faltante para atingir o percentual mínimo exigido pelo número de profissionais, independentemente dos valores individuais de remuneração.

II – o pagamento poderá ocorrer através de folha de pagamento específica ou juntamente com a folha referente à competência dezembro do referido ano.

§ 1º. O rateio e as gratificações tratados por esta lei não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2º. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários anteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 5º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar n.º 101/2000, por ser despesa já prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 18 de Outubro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1082, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01 – Gabinete da Presidência

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 31 – Ação Legislativa

Programa: 0001– Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1.148 – Adequação e Reforma da Câmara Municipal

Elementos de Despesa:

4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

01 – Câmara Municipal

01 – Gabinete da Presidência

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 31 – Ação Legislativa

Programa: 0001– Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1.048 – Aquisição de Veículo

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00.00.00.00.00.0000 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 42.886,00

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção E Enc. C/ Gabinete da Presidência

Elementos de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.00.00.0000 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 1.000,00

Elementos de Despesa:

3.3.90.30.00.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....
.....R\$ 3.000,00

01 – Câmara Municipal

02 – Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 31 – Ação Legislativa

Programa: 0001– Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1.001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00.00.00.00.00.0000 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 2.001 – Despesas com Publicidades

Elementos de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.00.00.0000 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 4.000,00

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

Elementos de Despesa:

3.3.90.30.00.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....
.....R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.00.0000 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
.....R\$ 48.374,00

3.3.90.91.00.00.00.00.00.0000 – Sentenças Judiciais.....
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.14.00.00.00.00.00.0000 – Diária Civil.....
.....R\$ 6.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00.00.0000 – Material Bem, ou Serv. De Distribuição Gratuita.....
.....R\$ 3.840,00

3.3.90.34.00.00.00.00.00.0000 – Outras Despesas de Pessoal, Dec. Contratos de Terceirização.....
.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....
.....R\$ 7.000,00

3.3.90.41.00.00.00.00.00.0000 – Contribuições.....
.....R\$ 2.000,00

3.3.90.14.00.00.00.00.00.0000 – Diária Civil.....
.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 900,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 18 de Outubro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 261/2016

DECRETO Nº 261/2016

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2015, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnico Administrativo**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Rubinéia da Costa Silva**, CPF/MF sob o nº 885.866.261-04, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnico Administrativo**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de Outubro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2016 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Resultado de Habilitação – Edital de Credenciamento nº 004/2016. Pessoa Jurídica Credenciada: **DESAFIO JOVEM JEOVA-RAFA**, inscrita no CNPJ: 03.422.399/0001-97, cuja homologação foi requerida a **CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULADIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LOS PARA PRESTAR SERVIÇO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA O ATENDIMENTO DE MENOR E ADOLESCENTE**, de acordo com as especificações do Edital. Alto Taquari - MT, 19 de outubro de 2016. Maurício Joel De Sá – Prefeito Municipal.

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2016 - FUNSAT**

Ref: Adesão a ata de registro de preço nº 090/2016, processo licitatório Pregão Presencial nº 041/2016 – Registro de Preços – realizado pelo Município de Alto Taquari – MT. Interessado a adesão: Fundação Municipal de Alto Taquari – MT – Representado pelo Senhor Roadam Jhonei de Paula Leal – Presidente. Fornecedor: VRS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.167.966/0001-46, estabelecida na Avenida Macário Subtil de Oliveira, n. 309 – Bairro Centro – na cidade de Alto Taquari - MT. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Valor da adesão: R\$ 14.142,00 (quatorze mil cento e quarenta e dois reais). Alto Taquari - MT, 19 de outubro de 2016. Roadam Jhonei de Paula Leal – Presidente da FUNSAT.

LEI Nº 869/2016

“Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R\$ 198.100,00 (cento e noventa e oito mil e cem reais)”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R\$ 198.100,00 (cento e noventa e oito mil e cem reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei nº 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

0002 01 001 01 031 1010 2001 3190130000 – Obrigações patronais INSS R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

0006 01 002 01 032 1010 1001 4490520000 – Equipamentos e material permanente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

0011 01 002 01 032 1010 2121 3390930000 – Indenizações e restituições R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais)

0012 01 002 01 032 1010 2133 3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)

0017 01 002 01 271 1010 2003 3190130000 – Obrigações Patronais – INSS R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 anulação

parcial de R\$ 198.100,00 (cento e noventa e oito mil e cem reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

0001 01 001 01 031 1010 2001 3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas R\$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais)

0005 01 001 01 031 1010 2001 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

0010 01 002 01 032 1010 2002 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

0016 01 002 01 032 1010 2133 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari (MT), 14 de Outubro de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 046/2016**, no dia 07/11/2016 às **08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –230, ou no site da Prefeitura <http://www.apiacas.mt.gov.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE PREVIAP - SETEMBRO/2016



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE
FINANCEIRO
ORÇAMENTÁRIO
MÊS
SETEMBRO
2016



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Setembro/2016

Data de emissão: 07/10/2016

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	2.921.353,86	2.837.181,05	Despesa Orçamentária	416.153,38	516.553,56
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	2.946.144,96	3.150.918,47	Ordinária	416.153,38	516.553,56
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	24.791,10	313.737,42			
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	30.711,06	39.364,38	Despesas Extra-Orçamentárias	26.828,44	37.834,28
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	8.959,09	4.949,13	Pagos no período	4.949,13	3.557,14
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	21.751,97	34.415,25	Outras movimentações extra-orçamentárias	21.879,31	34.277,14
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	11.604.365,30	9.282.207,71	Saldo em espécie do exercício seguinte	14.113.448,40	11.604.365,30
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	186.515,65	6.652,53	Bancos conta movimento	4.300,91	186.515,65
Aplicações financeiras		9.275.555,18	Aplicações financeiras		11.417.849,65
Aplicações financeiras - RPPS	11.417.849,65		Aplicações financeiras - RPPS	14.109.147,49	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 07/10/2016 07:34:45

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Setembro/2016

Data de emissão: 07/10/2016

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	14.556.430,22	12.158.753,14	TOTAL	14.556.430,22	12.158.753,14



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Setembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		4,687,29	4,687,29		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4,687,29	4,687,29		
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		4,687,29	4,687,29		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Setembro/2016

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	234.466,81	11,72	2.221.236,41	111,06	-221.236,41
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	234.466,81	11,72	2.221.236,41	111,06	-221.236,41
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	670.000,00	670.000,00	54.641,48	8,15	431.235,99	64,36	238.764,01
Contribuições Sociais	670.000,00	670.000,00	54.641,48	8,15	431.235,99	64,36	238.764,01
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	1.380.000,00	1.380.000,00	179.825,33	13,03	1.711.913,57	124,05	-331.913,57
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.370.000,00	1.370.000,00	179.825,33	13,12	1.711.913,57	124,95	-341.913,57
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-250.000,00	-250.000,00			-24.791,10	9,91	-225.208,90
Transferências Intergovernamentais	-250.000,00	-250.000,00			-24.791,10	9,91	-225.208,90
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00			102.877,95	51,43	97.122,05
Multa de Juros de Mora	52.000,00	52.000,00			40.683,64	78,23	11.316,36
Indenizações e Restituições	148.000,00	148.000,00			55.366,92	37,41	92.633,08
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas					6.827,39		-6.827,39
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	88.618,22	8,86	700.117,45	70,01	299.882,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.000.000,00	3.000.000,00	323.085,03	10,76	2.921.353,86	97,37	78.646,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.000.000,00	3.000.000,00	323.085,03	10,76	2.921.353,86	97,37	78.646,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.000.000,00	3.000.000,00	323.085,03	10,76	2.921.353,86	97,37	78.646,14
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Setembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	88.618,22	8,86	700.117,45	70,01	299.882,55
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	88.618,22	8,86	700.117,45	70,01	299.882,55
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	88.618,22	8,86	700.117,45	70,01	299.882,55
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.000.000,00	1.000.000,00	88.618,22	8,86	700.117,45	70,01	299.882,55
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.000.000,00	1.000.000,00	88.618,22	8,86	700.117,45	70,01	299.882,55



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Setembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.985.000,00		2.985.000,00	40.129,70	410.035,24	400.615,15	400.615,15	13,73	2.574.964,76
DESPESAS CORRENTES	655.000,00		655.000,00	40.129,70	410.035,24	400.615,15	400.615,15	62,60	244.964,76
Pessoal e Encargos Sociais	576.000,00	-20.000,00	556.000,00	33.012,70	338.137,50	338.137,50	338.137,50	60,81	217.862,50
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	79.000,00	20.000,00	99.000,00	7.117,00	71.897,74	62.477,65	62.477,65	72,62	27.102,26
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Investimentos	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.315.000,00		2.315.000,00						2.315.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00		15.000,00	235,32	6.118,14	6.118,14	6.118,14	40,78	8.881,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.000.000,00		3.000.000,00	40.365,02	416.153,38	406.733,29	406.733,29	13,87	2.583.846,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.000.000,00		3.000.000,00	40.365,02	416.153,38	406.733,29	406.733,29	13,87	2.583.846,62
SUPERÁVIT (XIII)				282.720,01	2.505.200,48				-2.505.200,48
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.000.000,00		3.000.000,00	323.085,03	2.921.353,86	406.733,29	406.733,29	97,37	78.646,14
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS CORRENTES (I)	15.000,00		15.000,00	235,32	6.118,14	6.118,14	6.118,14	40,78	8.881,86
Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00		15.000,00	235,32	6.118,14	6.118,14	6.118,14	40,78	8.881,86
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	15.000,00		15.000,00	235,32	6.118,14	6.118,14	6.118,14	40,78	8.881,86
SUPERÁVIT (IV)	985.000,00		985.000,00	88.382,90	693.999,31	693.999,31		70,45	291.000,69
TOTAL (V) = (III + IV)	1.000.000,00		1.000.000,00	88.618,22	700.117,45	700.117,45	6.118,14	70,01	299.882,55

Emissão: 07/10/2016 07:41:41

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Setembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Setembro/2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES							
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES							
121000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS							
121029000000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	650.000,00	376.594,51	54.641,48		54.641,48	431.235,99	218.764,01
121029070000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	20.000,00						20.000,00
121029130000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (SERV							
	SOMA	670.000,00	376.594,51	54.641,48		54.641,48	431.235,99	238.764,01
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL							
131000000000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS							
131100000000	ALUGUEIS	10.000,00						10.000,00
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS							
132800000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	1.300.000,00	1.532.088,24	179.825,33		179.825,33	1.711.913,57	411.913,57
132810000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	-250.000,00	-24.791,10				-24.791,10	-225.208,90
932810000000	DESVALORIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA RPPS	20.000,00						20.000,00
132820000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	50.000,00						50.000,00
132830000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV							
	SOMA	1.130.000,00	1.507.297,14	179.825,33		179.825,33	1.687.122,47	557.122,47
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA							
191200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES							
191250000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL	2.000,00						2.000,00
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS							
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	50.000,00	40.683,64				40.683,64	9.316,36
192000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
192200000000	RESTITUIÇÕES							
192210000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE	48.000,00						48.000,00
192299000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES							
192299020000	RESTITUIÇÃO - PREVIAP	100.000,00	55.366,92				55.366,92	44.633,08
199000000000	RECEITAS DIVERSAS							
199099000000	OUTRAS RECEITAS							
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP		6.827,39				6.827,39	6.827,39
	SOMA	200.000,00	102.877,95				102.877,95	97.122,05
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	1.986.769,60	234.466,81		234.466,81	2.221.236,41	221.236,41
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES							
721000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS							
721029000000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO							
721029010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	950.000,00	577.439,53	83.506,34		83.506,34	660.945,87	289.054,13
721029150000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS							
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDEN	50.000,00	34.059,70	5.111,88		5.111,88	39.171,58	10.828,42
	SOMA	1.000.000,00	611.499,23	88.618,22		88.618,22	700.117,45	299.882,55
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000.000,00	611.499,23	88.618,22		88.618,22	700.117,45	299.882,55
	TOTAL	3.000.000,00	2.598.268,83	323.085,03		323.085,03	2.921.353,86	78.646,14
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)							
	TOTAL GERAL	3.000.000,00	2.598.268,83	323.085,03		323.085,03	2.921.353,86	78.646,14

Emissão: 07/10/2016 07:47:39

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Setembro/2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Emissão: 07/10/2016 07:47:39

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 09/2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,000,00		100,000,00	53,746,61	3,500,00		57,246,61	42,753,39
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,000,00		1,000,00					1,000,00
09.272.0002.2002-319111300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15,000,00		15,000,00	5,882,82	235,32		6,118,14	8,881,86
09.272.0002.2002-339009000000	SALÁRIO-FAMÍLIA (RPPS)								
09.272.0002.2002-339014000000	DIÁRIAS - CIVIL	3,000,00		3,000,00					3,000,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2,500,00		2,500,00					2,500,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO OUTROS	2,500,00		2,500,00					2,500,00
09.272.0002.2002-339036000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS	1,000,00		1,000,00					1,000,00
09.272.0002.2002-339039000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,000,00		50,000,00	45,518,70	400,00		45,918,70	4,081,30
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40,000,00		40,000,00	19,262,04	6,717,00		25,979,04	14,020,96
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15,000,00		15,000,00					15,000,00
77.779.0002.2002-319001000000	POSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	295,000,00		295,000,00	170,593,38	26,733,15		197,326,53	97,673,47
77.779.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D	160,000,00		160,000,00	80,784,81	2,779,55		83,564,36	76,435,64
77.779.0002.2002-999999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2,315,000,00		2,315,000,00					2,315,000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	3.000.000,00		3.000.000,00	375.788,36	40.365,02		416.153,38	2.583.846,62
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	3.000.000,00		3.000.000,00	375.788,36	40.365,02		416.153,38	2.583.846,62
	TOTAL DAS DESPESAS	3.000.000,00		3.000.000,00	375.788,36	40.365,02		416.153,38	2.583.846,62
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	3.000.000,00		3.000.000,00	375.788,36	40.365,02		416.153,38	2.583.846,62



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 CNPJ: 3.094.874/0001.43
 AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
 Telefone (066)3593-1344
 previapi@hotmail.com

Relação de Pagamentos
 Período de 01/09/2016 à 30/09/2016

13/09/2016

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
65/2016	102	VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO PASEP 07/2016	00000219-MINISTERIO DA FAZENDA	R\$ 3.672,85
Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)				R\$ 3.672,85

15/09/2016

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
66/2016	103	VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO PASEP 08/2016	00000219-MINISTERIO DA FAZENDA	R\$ 3.044,15
Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)				R\$ 3.044,15

28/09/2016

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
3/2016	106	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PA 00000278-AGIL SOFTWARES INTEGRADOS PARA AREA		R\$ 718,20
4/2016	105	ALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS DE ASSESSORIA 00000272-H. BOSA & F. GARCIA LTDA.		R\$ 459,00
55/2016	104	VALOR QUE SE EMPENHA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA 00001310-LIDERANCA EMPRESA CONTÁBIL LTDA		R\$ 1.800,00
67/2016	109	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO 00000210-FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACAO		R\$ 3.500,00
68/2016	110	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO 00000209-SALARIO MATERNIDADE		R\$ 297,88
69/2016	111	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE AUXILIO DOENCA MES 09 00000211-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - AUXILIO DOENCA		R\$ 2.235,14
70/2016	116	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE AUXILIO DOENCA, REF. 13 00000211-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - AUXILIO DOENCA		R\$ 188,21
71/2016	113	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO 00000213-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - APOSENTADORIA		R\$ 25.853,15
72/2016	114	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA RELATIVO 00000208-SALARIO FAMILIA		R\$ 58,32
73/2016	115	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO 00000213-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - APOSENTADORIA		R\$ 880,00
74/2016	117	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE PREV 00001108-PREVIAP		R\$ 235,32
2.07.727.		I.R.R.F	00000227-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS	R\$ 618,85
2.07.727.		I.R.R.F	00000227-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS	R\$ 10,77
2.07.730.		PREVIAP - 13 SALARIO	00001108-PREVIAP	R\$ 20,70

Emissão: 07/10/2016 07:54:55

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 3.094.874/0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

Relação de Pagamentos

Período de 01/09/2016 à 30/09/2016

2.07.736.

PREVIAP

00001108-PREVIAP

R\$ 429,82

Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)

R\$ 36.225,22

Pagtos Extra-Orçam. do Dia (valor Bruto)

R\$ 1.080,14**30/09/2016**

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
54/2016	107	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE TARI 00000218-BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 17,20
54/2016	108	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE TARI 00000218-BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 8,60
75/2016	118	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE PRESTACAO DE SERVICO 00001301-E. C. RAMOS JUNIOR EIRELI - ME		R\$ 400,00

Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)

R\$ 425,80

Total De Pagtos Orçamentarios(valor Bruto)

R\$ 43.368,02

Total De Pagtos Extra-Orçam. (valor Bruto)

R\$ 1.080,14**Total Geral****R\$ 44.448,16**

Emissão: 07/10/2016 07:54:55

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 CNPJ: 3.094.874/0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
 Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

Demonstrativo dos Saldos

No dia 30 de Setembro de 2016 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$14.113.448,40 QUATORZE MILHOES, CENTO E TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/09/2016

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CEF - APLICACAO	189-5	Aplic.Fin.	2.722.400,69
004	BRABESCO	19.866-8	Aplic.Fin.	4.149.432,58
006	SICREDI	708585	Aplic.Fin.	1.706.577,36
007	BRASIL - MOVIMENTO	11.309-3	Movimento	4.300,91
008	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Aplic.Fin.	5.530.736,86
Contas Movimento:		4.300,91	Aplicação Financeira:	14.109.147,49
Contas Vinculadas:		Contas Arrecadação:	Caixa:	Total Banco: 14.113.448,40
				Total: 14.113.448,40

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 03094874000143

Endereço: AV BRASIL, 0001059 - BOM JESUS

Telefone: 06635931344

Email: previapi@hotmail.com

ANEXO XXVIII
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS BANCÁRIAS
NO MES DE SETEMBRO - EXERCÍCIO DE 2016

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	DENOMINAÇÃO	SALDO		
				DISPONÍVEL	APLIC.FINANCEIRA	CONCILIADO
104	1385	189-5	002 - CEF - APLICACAO	0,00	2.722.400,69	2.722.400,69
237	01380	19.866-8	004 - BRADESCO	0,00	4.149.432,58	4.149.432,58
748	0821	708585	006 - SICREDI	0,00	1.706.577,36	1.706.577,36
001	8236-8	11.309-3	007 - BRASIL - MOVIMENTO	4.300,91	0,00	4.300,91
001	8236-8	247-X	008 - BRASIL INVESTIMENTO	0,00	5.530.736,86	5.530.736,86
TOTAL GERAL:				4.300,91	14.109.147,49	14.113.448,40



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS Demonstrativo Contábil
da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) **BALANÇO**
PATRIMONIAL
Setembro/2016

Data de emissão: 07/10/2016

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	14.293.115,38	11.745.519,18	PASSIVO CIRCULANTE	10,77	5.087,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.300,91	186.515,65	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		261,84
CREDITOS A CURTO PRAZO	179.666,98	141.153,88	EMPRESIMTOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	133.051,60		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CLIENTES	46.615,38	141.153,88	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		4.887,29
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			PROVISOES A CURTO PRAZO		
EMPRESIMTOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	10,77	138,11
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	14.109.147,49	11.417.849,65			
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	208.016,28	208.016,28	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.390.094,63	11.390.094,63
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESIMTOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
IMPOSTOS			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
TAXAS			PROVISOES A LONGO PRAZO	11.390.094,63	11.390.094,63
CONTRIBUICOES DE MELHORIA			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS CONTRIBUICOES			RESULTADO DIFERIDO		
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER			TOTAL DO PASSIVO	11.390.105,40	11.395.181,87
CREDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS					
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS					
CLIENTES					
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER					
OUTROS VALORES A RECEBER					
EMPRESIMTOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
EMPRESIMTOS CONCEDIDOS A RECEBER					
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER					
EMPRESIMTOS A RECEBER - RPPS					
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					

Emissão: 07/10/2016 08:07:05

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS Demonstrativo Contábil
da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) **BALANÇO**
PATRIMONIAL
Setembro/2016

Data de emissão: 07/10/2016

DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			OUTROS RESULTADOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESIMTOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER					
OUTROS VALORES A RECEBER					
EMPRESIMTOS CONCEDIDOS A RECEBER					
OUTROS EMPRESIMTOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESIMTOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO					
EMPRESIMTOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESIMTOS CONCEDIDOS A RECEBER					
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER					
EMPRESIMTOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESIMTOS A RECEBER - RPPS					
FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS - CREDITOS A RECEBER					
JUROS E ENCARGOS A RECEBER - PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					

Emissão: 07/10/2016 08:07:05

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS Demonstrativo Contábil
da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) **BALANÇO**
PATRIMONIAL
Setembro/2016

Data de emissão: 07/10/2016

(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO ESTOQUES VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE INVESTIMENTOS PARTICIPAÇÕES PERMANENTES PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES COLIGADAS MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP (-) AMORTIZAÇÃO DE AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP (-) DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP AMORTIZAÇÃO DE DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS PARTICIPAÇÕES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL OUTRAS PARTICIPAÇÕES PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES COLIGADAS MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP (-) AMORTIZAÇÃO DE AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP (-) DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP				

Emissão: 07/10/2016 08:07:05

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS Demonstrativo Contábil
da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) **BALANÇO**
PATRIMONIAL
Setembro/2016

Data de emissão: 07/10/2016

AMORTIZAÇÃO DE DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS PARTICIPAÇÕES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL OUTRAS PARTICIPAÇÕES PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES COLIGADAS MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP (-) AMORTIZAÇÃO DE AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP (-) DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP AMORTIZAÇÃO DE DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS PARTICIPAÇÕES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL OUTRAS PARTICIPAÇÕES PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES COLIGADAS MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP (-) AMORTIZAÇÃO DE AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP (-) DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP AMORTIZAÇÃO DE DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES				

Emissão: 07/10/2016 08:07:05

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS Demonstrativo Contábil
da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) **BALANÇO**
PATRIMONIAL
Setembro/2016

Data de emissão: 07/10/2016

PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS PARTICIPAÇÕES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL OUTRAS PARTICIPAÇÕES PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NÃO DESTINADOS A USO (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALEN (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMOVEIS NÃO DESTINADOS A USO (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES IMOBILIZADO BENS MOVEIS BENS IMOVEIS (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO INTANGÍVEL SOFTWARES MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS DIREITO DE USO DE IMOVEIS (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL					
	208.016,28	208.016,28			
	14.806,84	14.806,84			
	200.000,00	200.000,00			
	-6.790,56	-6.790,56			

ATIVO FINANCEIRO	14.246.500,00	11.604.365,30	PASSIVO FINANCEIRO	10,77	5.087,24
ATIVO PERMANENTE	254.631,66	349.170,16	PASSIVO PERMANENTE	11.390.094,63	11.390.094,63
SALDO PATRIMONIAL				3.111.026,26	558.353,59

Emissão: 07/10/2016 08:07:05

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS Demonstrativo Contábil
da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) **BALANÇO**
PATRIMONIAL
Setembro/2016

Data de emissão: 07/10/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	57.146,40	48.146,40
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			TOTAL	57.146,40	48.146,40

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	14.104.478,54
TOTAL	14.104.478,54

Emissão: 07/10/2016 08:07:05

Página 6

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016**

Contrato nº 36/2016

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: R M ABREU & CIA LTDA – ME

Objeto: Acréscimo de 25% dos serviços

Valor R\$24.047,40

Data: 17/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**PORTARIA Nº. 250 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016****PORTARIA Nº. 250 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016**

MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO XAVIER, Prefeita Municipal de Bainhara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante do interesse público

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 215, de 03 de Agosto de 2016, a qual concedeu a Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal **ARNALDO BARRETO**, do cargo de MOTORISTA, interrompendo a Licença de 03 (seis) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Outubro.

Art. 3º- Dê-se ciência.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 232/2016**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031, 032, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041 E 042/2016 ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2016, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2016 – empresa A MILANI CARMO–ME, CNPJ 05.159.665/0001-66;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2016 – empresa P F HONORATO–ME, CNPJ 15.718.193/0001-98;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2016 – empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA–ME, CNPJ 04.578.067/0001-69;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2016 – empresa IMPÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI–ME, CNPJ 24.070.472/0001-89;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2016 – empresa M DE L P ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE–ME, CNPJ 15.337.202/0001-09;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2016 – empresa LAMPA COMÉRCIO EIRELI–ME, CNPJ 18.743.001/0001-91;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2016 – empresa M. CILENE DE SOUZA COMÉRCIO–ME, CNPJ 04.832.302/0001-87;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2016 – empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA–ME, CNPJ 04.578.067/0001-69;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2016 – empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA–ME, CNPJ 04.578.067/0001-69;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2016 – empresa LAMPA COMÉRCIO EIRELI–ME, CNPJ 18.743.001/0001-91;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2016 – empresa M. CILENE DE SOUZA COMÉRCIO–ME, CNPJ 04.832.302/0001-87.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

SR. Willie Douglas Martes Ferreira – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

SRª. Aurelita Ferreira Gomes – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Administração.

SRª. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

SR. Hudson Ricardi Miranda de Arruda - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

SR. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados do Departamento do SMAE.

SR. Antonio Cesar Ferreira – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

SRª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SR. Victor Bessa e Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das Atas de Registro de Preços, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA 017.2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n.º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços das EMPRESA E Z DE LIMA -ME**, inscrita no CNPJ:00.172.569/0001-34, situada na Praça da Independência, nº 256, Vila Nova Arenápolis/MT, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. **ELENA ZAGONEL DE LIMA**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG. 1006781874-SSP/RS e CPF 231.478.810-91 residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	UNIT	TOTAL
01	ADAPTADOR AJUST C/FLANGE 50 MM	PLASTILIT	UNIDADE	5	17,25	86,25
02	ADAPTADOR AJUST C/ FLANGE 25 MM	PLASTILIT	UNIDADE	5	9,10	45,50
03	AGUA RAZ 5 LT	GOL	UNIDADE	10	39,90	399,00
04	ANEL DE CERA P/VEDAÇÃO DE BACIA C/ GUIACENSI	CENSI	UNIDADE	5	11,20	56,00
05	ARMÁRIO POPULAR PARA BANHEIRO COM ESPELHO / TAM NO MÍNIMO A 31 / 32X37X10/ COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	ASTRA	UNIDADE	3	67,10	201,30
06	ASSENTO SANITARIO/ PLASTICO/PESO NO MIN. 1KG	ASTRA	UNIDADE	5	31,10	155,50
07	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	FIORI	UNIDADE	6	139,20	835,20
08	BASE ACRILICA FOSCA NOBRE 18 LITROS	BRASILUX	UNIDADE	20	123,90	2.478,00
09	CAIXA AGUA RED C/ T 1000 LTS	CONFIBRA	UNIDADE	2	336,00	672,00
10	CAIXA DESCARGA CONTROLADA 09 LITROS COMPLETA	ASTRA	UNIDADE	5	20,25	101,25
11	CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA 10X12	KRONA	UNIDADE	5	10,10	50,50
12	CAL HIDRATADA MISTO 20KG	USICAL	SC	20	12,10	242,00
13	CAP SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UNIDADE	5	0,90	4,50
14	CIMENTO COLA ARGAMASSA	COLAFIX	SC	10	9,75	97,50
15	CIMENTO REJUNTE BRANCO 1 KG	COLAFIX	KG	20	3,50	70,00
16	CIMENTO REJUNTE PRETO GRAFITE 1KG	COLAFIX	KG	20	3,50	70,00
17	CIMENTO 50 KG	ITAU	SC	40	26,20	1.048,00
18	COLA PVC 175 GR COM PINCEL	DURIN	UNIDADE	5	13,25	66,25
19	COLA PVC 75 GR	DURIN	UNIDADE	10	5,00	50,00
20	COLUNA SANITARIA CONVENCIONAL	FIORI	UNIDADE	3	49,20	147,60
21	CORANTE LIQUÍDO 50ML/	XADREZ	UNIDADE	20	3,00	60,00
22	ESMALTE SINTÉTICO 3.6 ML AZUL MAR	LUKSCOLOR	LT	15	68,10	1.021,50
23	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML AZUL	LUKSCOLOR	LT	10	24,10	241,00
24	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 1.1/2X40MMX2	ASTRA	UNIDADE	5	4,25	21,25
25	ESTOPA POLIMENTO 100G 100G	WORKER	UNIDADE	10	5,75	57,50
26	FECHADURA EXTERNA CROMADA	HELA	UNIDADE	10	37,20	372,00
27	FITA CREPE 25X50	NORTON	UNIDADE	10	3,30	33,00
28	FLEXIVEL 40CM	ASTRA	UNIDADE	10	4,50	45,00
29	GRELHA BRANCA REDONDA 10 CM	ASTRA	UNIDADE	5	2,00	10,00
30	JOELHO ESGOTO 902 100	FORTPLAST	UNIDADE	20	3,80	76,00
31	JOELHO ESGOTO 920 100X50	FORTPLAST	UNIDADE	10	8,50	85,00
32	JOELHO ESGOTO 902 50 MM	FORTPLAST	UNIDADE	10	1,40	14,00
33	JOELHO 902 25	PLASTILITT	UNIDADE	15	0,65	9,75
34	JOELHO 902 25X1/2 AZUL LATAO	PLASTILIT	UNIDADE	5	3,10	15,50
35	JUNTA PISO 3MM	JUNTALI	UNIDADE	5	3,60	18,00
36	LAMPADA COMPACTA FLUORECENTE 25 W	FLC	UNIDADE	10	12,50	125,00
37	LAVATORIO SANITARIO MEDIO CONVENCIONAL	FIORI	UNIDADE	3	67,10	201,30
38	LIXA FERRO 60	MT	UNIDADE	20	1,70	34,00
39	LONA PRETA 4 MT 30 KG R150	LONAX	M2	20	3,10	62,00
40	LUVA 50MM LISA	PLASTILIT	UNIDADE	5	4,50	22,50

41	LUVA 100 ESGOTO N	PLASTILIT	UNIDADE	10	4,40	44,00
42	MASSA CORRIDA CAIXA 20 KG	NEOVINIL	CAIXA	5	22,20	111,00
43	PARAFUSO PARA SANITARIO BICROMATIZADO B 1MS	JOMARCA	UNIDADE	10	1,90	19,00
44	PARAFUSO PARA SANITARIO BICROMATIZADO B	JOMARCA	UNIDADE	10	1,70	17,00
45	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110	JOMARCA	UNIDADE	411	0,52	52,00
46	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE A. 2X13					
47	PINCEL 395 2	ATLAS	UNIDADE	10	3,30	33,00
48	PISO 2.04 P CX					
49	PORTA GRELHA QUADRADA CZ 10X10	ASTRA	UNIDADE	10	3,25	32,50
50	PREGO 17X21	BELGO	KG	5	8,25	41,25
51	REGISTRO ESFERA 25MM	PLASTILIT	UNIDADE	5	5,75	28,75
52	REGISTRO ESFERA 50MM	SOCAL	UNIDADE	3	18,26	54,78
53	ROLO DE LA 23 CM (EXTRA)	TIGRE	UNIDADE	10	17,30	173,00
54	SIFAO SANFONADO	ASTRA	UNIDADE	5	6,70	33,50
55	SUPORTE DE PAPELEIRA CROMADA					
56	SUPORTE PARA ROLO 23 CM ECONOMICO	ROMA	UNIDADE	10	5,30	53,00
57	TEE 100MM ESGOTO BR	PLASTILIT	UNIDADE	10	9,75	97,50
58	TEE DE 50 ESGOTO	PLASTILIT	UNIDADE	10	4,05	40,50
59	TEE PARA ESGOTO 100MM					
60	TEE 25X1/2 C/ B LATAO	DURIN	UNDADE	5	4,00	20,00
61	TELHA FIBROCIM 6MM 3,66 X 1,10	INFIBRA	UNIDADE	30	69,90	2.097,00
62	TIJOLO 08 FUROS	STA ROSA	UNIDADE	500	0,59	295,00
63	TINTA ACRILICA 18 LITROS	CORAL	LATA	10	182,00	1.820,00
64	TINTA ACRILICA FOSCO 3.6 LITROS/ BRANCO NEVE	CORAL	LATA	5	34,75	173,75
65	TINTA ACRILICA 18 LT RENDE MUITO/COR BRANCO NEVE P/ PAREDES INTERNA E EX-TERNA	CORAL	LATA	20	281,00	5.620,00
66	TINTA ACRILICA 18 LITROS/ COR BRANCO NEVE/ INTERIOR	CORAL	LATA	10	153,20	1.532,00
67	TINTA PISO CINZA MEDIO	CORAL	LATA	5	219,00	1.095,00
68	TORNEIRA LAVATORIO MESA/ BRANCA	DURIN	UNIDADE	5	13,75	68,75
69	TRELIÇA ¼ BR 6 MTS	ROLLERSTEEL	BARRA	5	19,75	98,75
70	TUBO PVC 50 MM	PLASTILIT	BARRA	12	69,00	828,00
71	TUBO PVC 50 MM EM METRO	PLASTILIT	METRO	6	7,80	46,80
72	TUBO PVC 25 MM	PLASTILIT	BARRA	5	14,50	72,50
73	TUBO PVC 100 MM ESGOTO	PLASTILIT	BARRA	7	49,00	343,00
74	TUBO PARA CAIXA DESCARGA COM CURVA	ASTRA	UNDADE	5	10,50	52,50
75	VALVULA LAVATORIO/ COR BRANCA	ASTRA	UNIDADE	5	2,15	10,75
76	VERNIZ 3.6 LITROS IMBUIA	LUKSCOLOR	LATA	3	63,40	190,20
TOTAL						24.595,43

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAIS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pelo CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade do CRAS, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 034/2016**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/09/2016.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 034/2016**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 034/2016** pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Receberá a Empresa Vencedora pelo fornecimento dos materiais a importância total de **R\$ 24.595,43 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)**, a serem pagos até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida.

6.2 – As Notas Fiscais serão emitidas conforme a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com os empenhos efetuados.

6.2.1- A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os materiais as notas fiscais correspondentes aos valores dos produtos especificados nas ordens de fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

6.2.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado na tesouraria da Contratante ou através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

6.2.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

6.2.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

6.2.6 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

6.3 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais nas dependências do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, ou em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social previamente acordado com a empresa fornecedora dos materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese do material não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do material, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A avaliação da qualidade do material efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 034/2016**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização da Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**MANUTENÇÃO DO CRAS DE AÇÕES DE ATEND. INTEGRA. FAMÍLIA**

0468- 07.022.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – material de consumo

FORTE 129 VALOR R\$ **24.595,43**

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1- A execução do presente contrato será ACOMPANHADA, FISCALIZADA E GERENCIADA pela Funcionária Sra. **ROSANE ALVES GOMES da Secretaria Municipal de Ação Social**, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do material emitida pelo respectivo fornecedor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

E Z DE LIMA -ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXT. 057 E 058.2015

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LAERCIO BONETTI EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 228 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2016

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LAERCIO BONETTI EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 228 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXT. ADIT. 1 2 E 3 DO CONT. 104/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 104/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/09/2016 ATÉ 06/11/2016

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2016

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 104/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/09/2016 ATÉ 06/11/2016

VALOR : R\$ 6.000,00

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2016

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 104/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: SUPREÇÃO DE VALOR

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/09/2016 ATÉ 06/11/2016

VALOR : R\$ 3.000,00

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.999/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 220, da Lei Complementar n.º 099/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário Sr. **JEFERSON BARROS DE FARIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.565.010-6 SESP/PR e do CPF nº. 051.630.419-40, ocupante do cargo de Carreira de **ENGENHEIRO AMBIENTAL - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotado na *Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer*, para proferir jul-

gamento em 1ª (primeira) instância sobre a aplicação das penalidades do Auto de Infração, de acordo com o Art 220 da LC 099/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 111 19 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 365/10.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Srº Adriano Fabricio Arruda do Nascimento, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 19 de Outubro de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.130 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.130 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre concessão de 09 (nove) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 09 (nove) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 1999/2004, 2004/2009 e 2009/2014, ao servidor JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de outubro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº800/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICU-

LOS LTDA. Objeto: Aquisição de ambulância tipo “B” furgão com tração traseira, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: R\$163.328,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 17 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 12.122 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.122 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre revogação da Portaria que nomeou e designou o servidor para exercer a função mencionada.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar em todos os seus termos e efeitos a Portaria nº 12.113, de 10 de outubro de 2016, que nomeou o servidor municipal efetivo no cargo de Auditor Tributário MARCELO CHIAVAGATTI FRANCISQUELLI, para exercer a função de Chefe da Seção de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e designou o referido servidor para ocupar o cargo de Supervisor da equipe de Auditores Tributários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.113, de 10/10/2016.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de outubro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.127 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.127 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ADRIANA NERES SOUSA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 15/10/2016 e término em 15/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de outubro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.123 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.123 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

"Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças (SM), Sra. DIVA DA CONCEIÇÃO VICENTE NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.000, de 08/08/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, aos 18 de outubro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.125 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.125 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Finanças (SM), Sr. MARCELO CHIAVAGATTI FRANCISQUELLI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, aos 18 de outubro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.129 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.129 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

"Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade do gozo da Licença-Prêmio adquirida pelo servidor, uma vez que o mesmo nunca usufruiu tal licença e em razão da proximidade de sua aposentadoria;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, 06 (seis) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 2004/2009 e 2009/2014, ao servidor CLAUDIONOR LUIS DE FREITAS DOMINGUES, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, no cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de outubro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 081_2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 081/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 081/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PASSÍVEIS DE PREVISÃO ANTECIPADA E NÃO DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SOB FORMA DE ENTREGA 24HS.** Data da sessão pública: **03/11/2016 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 19/10/2016.

PORTARIA Nº 12.124 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.124 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

"Dispõe sobre exoneração do servidor comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, do cargo comissionado de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos (DAS-3), o Sr. GETÔNIO DIAS GUIRRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de outubro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.128 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.128 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2008/2013, à servidora GESSIE FERREIRA DA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de outubro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.126 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.126 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear, a partir desta data, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos (DAS-3), a Sra. DIVA DA CONCEIÇÃO VICENTE NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de outubro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 469 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36763, de 17 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ANTÔNIO ALVES LUDGÉRIO** em substituição a servidora **CLAUDETE DOS SANTOS SILVA**, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo, a partir desta data.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
149/16	VANIA F. DA SILVA BUFFET - ME	Registro de preço para contratação da empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento, distribuição de refeições a preços populares na cozinha comunitária de Cáceres/MT.	15/06/16	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2016.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 17.10.16.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016 - CONTRATO Nº 006/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATO Nº 006/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização do banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: contabilidade pública, tesouraria, controle de estoque, gestão de compras e licitação, gestão de patrimônio, administração do frotas, gestão de recursos humanos, protocolo, geração de informações para o APLIC do TCE/MT, LRF cidadão e SICONFI, bem como a lei complementar nº 139/2009 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1001.2001.000 – Categoria: 3.3.90.39.00.

VALOR: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 03/10/2016 a 02/10/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cáceres-MT, neste ato representada pelo presidente Sr. Márcio Paes da Silva de Lacerda.

CONTRATADO: Faspel Contabilidade e Informática LTDA, representada pelo Sr. Gilberto Oliveira.

Cáceres-MT, 19 de Outubro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 01/2016

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 01/2016

Da publicação do extrato de contrato emergencial nº 01/2016, **onde se lê:**

"EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2016", **leia-se:**

"EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016".

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de Outubro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

SAEC AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2016 COM REGISTRO DE PREÇO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de produtos químicos, para atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, nas quantidades e especificações detalhadas no item 3.1 do Termo de Referência parte integrante do presente edital.

Realização: 04 de Novembro de 2016, as 10:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, No Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, situada à Rua Voluntários da Pátria n° 548, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e caceres.mt.gov.br/aguas

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 Outubro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO N° 08 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Homologa a Regularização Fundiária do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários e modalidades de Melhorias Habitacionais dos Bairros: Jardim das Oliveiras e Jardim Imperial.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.º 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 10 de Outubro de 2016, com registro em Ata n° 103,

Considerando o Ofício n.º 841/2016 - SMAS de 26 de Setembro de 2016 (anexo), ao CI n.º 113/2016-SHIS de 23 de Setembro de 2016 que dispõe sobre os processos de Regularização Fundiária para famílias beneficiárias do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários sob o contrato n.º 233.355-07/2007, modalidades de Melhorias Habitacionais, dos Bairros: Jardim das Oliveiras e Jardim Imperial. Elencou três beneficiários que receberam regularização da modalidade de Melhorias Habitacionais. Torna público conforme os documentos analisados e deliberado pela Assembleia do Conselho Municipal de Habitação – CMH e,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade pela Plenária a homologação de Regularização de Melhorias Habitacionais dos seguintes beneficiários abaixo relacionados:

Ø Luiz Mario Santana da Conceição

Ø Fernanda Reis de Faria

Ø Suelem Santana da Conceição.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT. 10 de Outubro de 2016.

Suérika Maia de Paula Carvalho

Presidente do CMH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N°: 3853/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2016.

OBJETIVO: Aquisição de material de expediente para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinópolis - MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial SRP n.º 026/2016 de 06 de outubro de 2016, realizada para aquisição de material de expediente para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinópolis - MT; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
01	JORGE E TEIXEIRA – ME	07.142.606/0001-00	602.559,55
02	ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA – ME	12.248.430/0001-06	419.439,23
03	P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	21.395.275/0001-41	259.454,53
04	MARLUCIA ANGELO – ME	18.944.221/0001-83	188.897,22
05	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	20.357.366/0001-20	125.533,03
06	S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA –EPP	08.711.005/0001-34	81.860,00
7	N.A. VIANA EIRELI – ME	20.676.898/0001-20	79.142,60
08	IMPÉRIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	24.070.472/0001-89	69.329,69
09	TUBARÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME	03.044.174./0001-44	55.583,50
10	L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME	13.498.051/0001-37	53.090,97
11	FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME	22.579.608/0001-55	20.711,00

Devendoser pago mediante a entrega do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de outubro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EDITAL COMPLEMENTAR N°002/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR N°002/2016 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2016-PROGRAMA SAMU.

Resultado Preliminar da Classificação e Nota Processo Seletivo

SAMU – 2016.

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de Outubro de 2016.

Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	Nº INSCRIÇÃO
1º	JAILTON COSTA DA SILVA	56	10
2º	JUNIO CARLOS CRESTANI	55	5
3º	FABIO JUNIOR PINTO	50	7
4º	NELSON DE ANDRA OLIVEIRA	49	8
5º	EMIVALDO MENDES DE SOUZA	48	6
6º	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	47	15
7º	DEUL PEREIRA DA SILVA	47	1
8º	MARCIO SOARES	46	16
9º	DJAIL DA SILVA ASSUNÇÃO	46	4
10º	GESIMAR FERREIRA DE FREITAS	45	12
11º	VALDECI ANDRE DE ARAUJO	43	14
12º	AMAURI ANTONIO PINTO	29	17
--	ANDRESSA MAIA DOS SANTOS	--	2
--	REINALDO ETIENE	--	3
--	RICARDO SILVA CORREA	--	9

--	DIEGO HENRIQUE BO-CHARDT	--	11
--	JOSE SILVA GOES	--	13

Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	Nº INSCRIÇÃO
1º	JULIANA MULLER	59	4
2º	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	58	10
3º	MARILDA SANTANA SCHNEIDER	54	5
4º	ELIZANGELA DE CARVALHO CAPUANI	50	15
5º	EDNEIA ARCADE MELO ANGELO	48	9
6º	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	47	8
7º	VALDIRENE DO NASCIMENTO	44	14
8º	SILVANA ALVES CRESTANI	43	3
9º	LUCIANA DIAS BARRETO SOUZA	40	2
10º	ROSENI MARQUES VIANA	38	11
11º	CLECIA PEREIRA DA SILVA	36	1
12º	PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA	27	13
13º	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	24	12
14º	MARIA DOARTE	24	7
--	SILVANI FREITAS FANECO	--	6
--	REJANE CONCEIÇÃO COSTA	--	16
--	GILDETE SA TELES PORTO	--	17

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de Outubro de 2016.

MARCOS DA CUNHA RUFINO Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 - Programa SAMU Portaria 232/2016
--

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2016

RECURSOS SOBRE AS INSCRIÇÕES

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria Nº 454/2016, de 15 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições, divulga que não houve nenhum recurso apresentado sobre a relação de inscrições divulgada, para contratação de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, 18 de outubro de 2016.

MARGA CESCA

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2016

Portaria Nº 454/2016

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RESUMO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Srº **Mauro Valter Berft**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, cujo certame observará o disposto em normas contidas no Edital de Processo Seletivo Público nº. 001/2016 e eventuais retificações, conforme Emen-

da Constitucional 51, Lei Federal 11.350/06, e as Leis Municipais nº 1.140/2006, nº 1.571/2013, nº 1.491/2012, e o disposto na Lei Municipal nº 1.573, de 11 de Julho de 2013, Portaria nº 260/2013/MS- resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do **Processo Seletivo Público Nº 001/2016**, para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br e no mural da Prefeitura. Das **vagas oferecidas**: vagas para o cargo de Agente comunitário de Saúde e vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias. O **período das inscrições** será de **07/11 a 17/11/16**, das 07h00min às 12h00min, na rua **Goiás 630 NE, Centro, Ouvidoria do SUS, CEP: 78360-000**, em Campo Novo do Parecis – MT. Será cobrado uma taxa de R\$15,00 reais por candidato; As **provas objetivas** para as funções de que trata este edital serão aplicadas em Campo Novo do Parecis - MT, na data de **11 de Dezembro de 2016**, das 8:00 às 11:00 (horário local), na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Avenida Mato Grosso – 1502, Centro. A **Prova de Títulos** será realizada para os candidatos ao cargo de Agente de Saúde e Agente de Combate às Endemias classificados na Prova Objetiva. Para **efeito de pontuação de Prova de Títulos** dos candidatos classificados na Prova Objetiva, nos casos em que houver, apresentar os documentos nos dias **29 de Dezembro de 2016**, das **07h00min às 12h00min**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Paraná, 810NE, centro, na cidade de Campo Novo do Parecis. A divulgação da **classificação final** será dia **26 de Janeiro 2017**. O Processo Seletivo Público nº 001/2016 disciplinado por este edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 20 dias do mês de outubro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Público

Nº 001/2016

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 520, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 133 da Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e, dá outras providências,

Considerando o requerimento de lavra da Confederação Nacional dos Servidores Públicos Municipais – CSPM, protocolada em 13 de outubro de 2016 – Gabinete Governo Municipal e deferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 14 de outubro de 2016, bem como os documentos anexados ao requerimento, **RESOLVE**:

1. CONCEDER, com efeitos retroativos, Licença para o Exercício de Mandato Classista ao servidor **NEDILSON MACIEL DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, matrícula funcional 1484, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período da Licença para o Exercício de Mandato Classista compreenderá entre 24 de julho de 2016 a 24 de julho de 2017.

3. A licença ora concedida será percebida de remuneração do cargo efetivo do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de outubro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2016 PREGÃO: Nº 082/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Fornecedor: EBARA INDÚSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Conjunto Motobombas para atender o Departamento de Água e Saneamento do Município (DAP), da Secretaria Municipal de Infra Estrutura. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	38190	3	UNID.	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, VAZÃO 60 M³/H, PARA ALTURA MANOMÉTRICA DE 50 MCA, 15 HP, 220/380 V, TRIFÁSICA, DIÂMETRO CONSTRUTIVO MÁXIMO DE 147 MM (ALTURA MANOMÉTRICA COM TOLERÂNCIA PARA MAIS DE ATÉ 5%), SAÍDA DA BOMBA 3". DADOS CONSTRUTIVOS: BOMBEADOR: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MOTOR: CARCAÇA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TREFILADO (DIN 2393) COM PINTURA EPOXI. REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO E REFRIGERADO COM A PRÓPRIA ÁGUA, HERMETICAMENTE FECHADO COM DISPOSITIVO DE REPOSIÇÃO DO LÍQUIDO LUBRIFICANTE (ÁGUA), CABO ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO, PRÓPRIO PARA SUBMERSÃO EM ÁGUA.	EBARA	5.820,00	17.460,00
2	38191	1	UNID.	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, VAZÃO 120 M³/H, PARA ALTURA MANOMÉTRICA DE 100 MCA, 65 HP, 220/380 V, TRIFÁSICA, DIÂMETRO CONSTRUTIVO MÁXIMO DE 190 MM (ALTURA MANOMÉTRICA COM TOLERÂNCIA PARA MAIS DE ATÉ 5%), SAÍDA DA BOMBA 4". DADOS CONSTRUTIVOS: BOMBEADOR: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MOTOR: CARCAÇA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TREFILADO (DIN 2393) COM PINTURA EPOXI. REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO E REFRIGERADO COM A PRÓPRIA ÁGUA, HERMETICAMENTE FECHADO COM DISPOSITIVO DE REPOSIÇÃO DO LÍQUIDO LUBRIFICANTE (ÁGUA), CABO ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO, PRÓPRIO PARA SUBMERSÃO EM ÁGUA.	EBARA	25.500,30	25.500,30
3	38192	1	UNID.	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, VAZÃO 120 M³/H, PARA ALTURA MANOMÉTRICA DE 80 MCA, 50 HP, 220/380 V, TRIFÁSICA, DIÂMETRO CONSTRUTIVO MÁXIMO DE 190 MM (ALTURA MANOMÉTRICA COM TOLERÂNCIA PARA MAIS DE ATÉ 5%), SAÍDA DA BOMBA 4". DADOS CONSTRUTIVOS: BOMBEADOR: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MOTOR: CARCAÇA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TREFILADO (DIN 2393) COM PINTURA EPOXI. REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO E REFRIGERADO COM A PRÓPRIA ÁGUA, HERMETICAMENTE FECHADO COM DISPOSITIVO DE REPOSIÇÃO DO LÍQUIDO LUBRIFICANTE (ÁGUA), CABO ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO PRÓPRIO PARA SUBMERSÃO EM ÁGUA.	EBARA	21.599,55	21.599,55
4	38193	2	UNID.	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, VAZÃO 78 M³/H, PARA ALTURA MANOMÉTRICA DE 80 MCA, 30 HP, 220/380 V, TRIFÁSICA, DIÂMETRO CONSTRUTIVO MÁXIMO DE 147 MM (ALTURA MANOMÉTRICA COM TOLERÂNCIA PARA MAIS DE ATÉ 5%), SAÍDA DA BOMBA 4". DADOS CONSTRUTIVOS: BOMBEADOR: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MOTOR: CARCAÇA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TREFILADO (DIN 2393) COM PINTURA EPOXI. REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO E REFRIGERADO COM A PRÓPRIA ÁGUA, HERMETICAMENTE FECHADO COM DISPOSITIVO DE REPOSIÇÃO DO LÍQUIDO LUBRIFICANTE (ÁGUA), CABO ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO PRÓPRIO PARA SUBMERSÃO EM ÁGUA.	EBARA	10.600,80	21.201,60
5	38194	6	UNID.	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, VAZÃO 60 M³/H, PARA ALTURA MANOMÉTRICA DE 65 MCA, 20 HP, 220/380 V, TRIFÁSICA, DIÂMETRO CONSTRUTIVO MÁXIMO DE 147 MM (ALTURA MANOMÉTRICA COM TOLERÂNCIA PARA MAIS DE ATÉ 5%), SAÍDA DA BOMBA 3". DADOS CONSTRUTIVOS: BOMBEADOR: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MOTOR: CARCAÇA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TREFILADO (DIN 2393) COM PINTURA EPOXI. REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO E REFRIGERADO COM A PRÓPRIA ÁGUA, HERMETICAMENTE FECHADO COM DISPOSITIVO DE REPOSIÇÃO DO LÍQUIDO LUBRIFICANTE (ÁGUA), CABO ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO PRÓPRIO PARA SUBMERSÃO EM ÁGUA.	EBARA	8.500,80	51.004,80

Totalizando o valor de R\$ 136.766,25 (cento e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 519, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 208/10-2016, oriundo da Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Recursos Humanos, data supra, **RESOLVE:**

1. EXONERAR, a partir desta data, o senhor **PAULO SÉRGIO FALCÃO**, portador do RG nº. 18.234.456 SSP/SP e CPF nº. 080.289.308-24, cargo em comissão de **Diretor de Departamento Executivo do PROCON, Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON**, órgão-vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de outubro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpria-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, **RESOLVE:**

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 20 de Outubro de 2016.

Cargo: **005 - Motorista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
18	0000003649	EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS	13/04/1982	86

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2016.**

De 17 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre exoneração e Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCIA PERREIRA DA SILVA**, servidora no cargo de Assessora de Planejamento, **PORTARIA Nº 555/2015**, de 27 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Designar **ILDO SCAPINI**, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 068/2015-Pregão Presencial nº 040/2015 que tem por Objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos pneus e acessórios com fornecimento diário e fracionado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.**

Art. 3º - Nomear **ERNANI LUIZ MÜLLER**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 555/2015 de 27/10/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Outubro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 120/2016

Data: 14/10/2016

Contratado: CIRÚRGICA MARINGÁ COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME

Objeto: Serviços de manutenção dos aparelhos e equipamentos odontológicos e hospitalares, com fornecimento de peças, no Pronto Socorro Municipal e nas Unidades de Saúde PSF's no município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 111.123,21 (cento e onze mil, cento e vinte e três reais e vinte e um centavos).

Vigência: 14/10/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2016.**

De 14 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre exoneração e Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FLAVIO ANDRE DALOSTO**, servidor efetivo no cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, da 438/2015, de 07 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Designar **ERNANI LUIZ MÜLLER**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 057/2015** que tem por Objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.**

Art. 3º - Nomear **AIRTON PEREIRA MESQUITA** no Cargo de Eletricista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 438/2015 de 07/08/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Outubro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.266

(Projeto de 044/2016, autoria do executivo)

Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Canarana/MT, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canarana, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Canarana/MT a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º. Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º. As informações a que se refere o § 1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º. O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput*, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º. A indicação a que se refere o *caput* será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º. O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

§ 3º. O coordenador da Equipe de Transmissão será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4º. O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transmissão, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

§ 5º. Os servidores públicos em efetivo exercício que venham a integrar a Equipe de Transmissão, que sejam indicados pelo Prefeito em exercício ou pelo Candidato eleito, deverão exercer estas funções sem prejuízo das atividades atinentes ao seu cargo.

Art. 4º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

Art. 5º. O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4º.

Art. 6º. Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7º. O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8º. Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º. O Poder Executivo municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11. Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Das Disposições Transitórias:

Art. 12. Em relação ao pleito 2016, os prazos previstos nos arts. 2º, *caput*, e art. 3º, § 1º, destalei, serão de 05 (cinco dias) após a publicação desta lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, 19 de outubro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2016**

PUBLICADA NO TRIBUNAL DE CONTAS NUMERO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº. 971 DO DIA 10/10/2016 E NA AMM Nº. 2.580.

Onde se lê:

1º ...matricula nº. 5834

Leia-se:

1º ...matricula nº. 4438

Canarana-MT, 18 de Outubro de 2016.

Leda Maria Bayerle

Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 152**

de 19 de outubro de 2016.

(Projeto de Lei Complementar nº004/2016, autoria do executivo)

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Os artigos 214, 217, 220, 222 e 228, da Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2002, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 214. O prazo para a conclusão do inquérito não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato de instauração do processo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 217. A citação do servidor acusado será feita pessoalmente por mandado expedido pelo presidente da comissão, ao qual se anexará cópia dos documentos existentes para que o mesmo tome conhecimento dos motivos do processo disciplinar e apresente defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º...

§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo para apresentação de defesa escrita será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências consideradas indispensáveis.

Art. 220. Será considerado revel o indiciado que, regularmente citado, deixar de apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º...

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor público como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 3º A nomeação de defensor dativo também será feita quando o indiciado, regularmente intimado, deixar de apresentar defesa final, pessoalmente ou por procurador, no prazo legal.

§ 4º O servidor nomeado como defensor dativo não poderá abandonar o processo senão por motivo imperioso devidamente justificado, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Ao servidor designado para desempenhar a atividade de defensor dativo será concedida a gratificação por assistência, prevista no inciso I do

artigo 154, desta Lei Complementar, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento inicial, paga uma única vez por processo administrativo disciplinar.

Art. 222. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observando os procedimentos previstos nos arts. 221 e 223.

Art. 228. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigora data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os §§ 3º e 4º do art. 222, e os §§ 1º a 4º, do art. 228, da Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 19 de outubro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.265**

de 19 de outubro de 2016

(Projeto de Lei nº 041/2016, autoria do executivo)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana – MT, para o exercício de 2017.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração indireta.

Art. 2º - O Orçamento Consolidado do Município de Canarana, para o exercício financeiro de 2017, demonstra o Orçamento Fiscal e de Investimentos, estima a Receita Orçamentária de **R\$ 62.206.181,00**, (Sessenta e Dois Milhões, Duzentos e Seis Mil, Cento e Oitenta e Um Reais), sendo em R\$ **58.002.845,00** (Cinquenta e Oito Milhões, Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais), para a Administração Direta e em R\$ **4.203.336,00** (Quatro Milhões, Duzentos e três Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais), para Administração Indireta

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	
Receitas Correntes	68.496.181,00
Receita Tributaria	10.007.420,00
Receita de Contribuições	1.917.229,00
Receita Patrimonial	2.177.350,00
Receita de Serviço	6.000,00
Transferências Correntes	51.570.025,00
Outras Receitas Correntes	1.277.157,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	1.541.000,00
Deduções da Receita para o FUNDEB	-6.945.000,00
Receitas de Capital	655.000,00
Transferência de Capital	655.000,00
Total Geral Consolidado	62.206.181,00
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	64.292.845,00

Receita Tributaria	10.007.420,00
Receita de Contribuições	810.400,00
Receita Patrimonial	627.000,00
Receita de Serviço	6.000,00
Transferências Correntes	51.570.025,00
Outras Receitas Correntes	1.272.000,00
Deduções da Receita para o FUNDEB	-6.945.000,00
Receitas de Capital	655.000,00
Transferência de Capital	655.000,00
Total da Administração Direta	58.002.845,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	2.662.336,00
Receitas de Contribuições	1.106.829,00
Receita Patrimonial	1.550.350,00
Outras Receitas Correntes	5.157,00
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	1.541.000,00
Total da Administração Indireta	4.203.336,00
Total Geral (1+2)	62.206.181,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ **62.206.181,00**, (Sessenta e dois milhões, duzentos e seis mil e centos e oitenta e um reais), sendo em R\$ **58.002.845,00** (Cinquenta e oito milhões, dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) de Despesas Orçamentárias, para a Administração direta; e em R\$ **4.203.336,00** (Quatro Milhões, duzentos e três mil e trezentos e trinta e seis Reais) de Despesas Orçamentárias, para a Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	
Despesas Correntes	56.089.595,00
Despesas de Capital	4.632.750,00
Reserva de Contingência	640.000,00
Reserva Legal (R.P.P.S.)	843.836,00
Total Geral	62.206.181,00
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	52.736.095,00
Despesas de Capital	4.626.750,00
Reserva de Contingência	640.000,00
Total da Administração Direta	58.002.845,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	3.353.500,00
Despesas de Capital	6.000,00
Reserva do R.P.P.S.	843.836,00
Total da Administração Indireta	4.203.336,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Poder Legislativo	3.100.000,00
Gabinete do Prefeito	1.459.695,00
Secretaria Mun. de Administração e Serv. Gerais	2.207.600,00
Secretaria Municipal de Finanças	3.707.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	15.182.950,00
Secretaria Municipal de Saúde	17.815.500,00
Secretaria Mun. de Obras Estradas e Rodagens	9.852.900,00
Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	710.600,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.227.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	905.700,00
Secretaria Mun. De Indústria, Comércio Turismo	533.900,00
Total da Administração Direta	58.002.845,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Previcam - Fundo Municipal. Previdência	3.359.500,00
Reserva de Contingência RPPS	843.836,00
Total da Administração Indireta	4.203.336,00
Total Geral (1+2)	62.206.181,00

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Legislativa	3.100.000,00

04 Administração	11.424.295,00
08 Assistência Social	635.000,00
10 Saúde	17.690.500,00
11 Trabalho	640.000,00
12 Educação	14.655.950,00
13 Cultura	527.000,00
15 Urbanismo	345.000,00
16 Habitação	220.000,00
17 Saneamento	125.000,00
18 Gestão Ambiental	6.000,00
20 Agricultura	704.600,00
22 Indústria	33.000,00
23 Comércio e Serviços	500.900,00
25 Energia	330.000,00
26 Transporte	4.839.900,00
27 Desporto e Lazer	905.700,00
28 Encargos Especiais	680.000,00
99 Reserva de Contingência	640.000,00
Total da Administração Direta	58.002.845,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	3.359.500,00
Reserva de Contingência RPPS	843.836,00
Total da Administração Indireta	4.203.336,00
Total Geral (1+2)	62.206.181,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 Ação Legislativa	3.100.000,00
122 Administração Geral	9.788.695,00
123 Administração Financeira	2.047.000,00
124 Controle Interno	177.200,00
241 Assistência ao Idoso	15.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	208.000,00
244 Assistência Comunitária	412.000,00
301 Atenção Básica	7.233.500,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.088.000,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	505.000,00
304 Vigilância Sanitária	384.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	480.000,00
331 Proteção e Benefício ao Trabalhador	640.000,00
306 Alimentação e Nutrição	260.000,00
361 Ensino Fundamental	10.748.150,00
364 Ensino Superior	165.000,00
365 Educação Infantil	3.482.800,00
392 Difusão Cultural	527.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	25.000,00
452 Serviços Urbanos	320.000,00
482 Habitação Urbana	220.000,00
511 Saneamento Básico Rural	25.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	100.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00
543 Recuperação de Áreas degradadas	3.000,00
606 Extensão Rural	116.000,00
661 Promoção Industrial	33.000,00
691 Promoção Comercial	166.900,00
695 Turismo	334.000,00
751 Conservação de Energia	325.000,00
752 Energia Elétrica	5.000,00
781 transporte Aéreo	20.000,00
782 Transporte Rodoviário	4.819.900,00
812 Desporto Comunitário	905.700,00
843 Serviço da Dívida Interna	680.000,00
999 Reserva de Contingência	640.000,00
Total da Administração Direta	58.002.845,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 Previdência do Regime Estatutário	3.359.500,00
Reserva Legal RPPS	843.836,00
Total da Administração Indireta	4.203.336,00
Total Geral (1+2)	62.206.181,00

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
001 - Processo Legislativo	3.100.000,00
003 - Administração Geral	13.997.895,00
1038-Expansão e Melhoria do Ensino Superior	165.000,00

1039 Expansão e Melhoria no Ensino Infantil	3.482.800,00
1036 Merenda Escolar	260.000,00
1040 Expansão e Melhoria do Ensino Básico	10.748.150,00
1046 Difusão Cultural	527.000,00
1042 Eletrificação Rural	15.000,00
1057 Eletrificação Urbana	315.000,00
1060 Urbanismo	320.000,00
1079 Saúde	17.690.500,00
1080 Saneamento Básico	125.000,00
1091 Assistência à Criança e ao Adolescente	208.000,00
1095 Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	547.000,00
1041 Incentivo ao Desporto amador	905.700,00
1102 Agricultura	122.900,00
1103 Promoção Comercial	533.900,00
1101 Transportes Rodoviários	1.615.000,00
1104 Transporte Aéreo	20.000,00
0377 Estradas Vicinais	3.204.900,00
0387 Construção de Casas	100.000,00
Total da Administração Direta	58.002.845,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
0096 Previdência Social	3.359.500,00
Reserva de Contingência-RPPS	843.836,00
Total da Administração Indireta	4.203.336,00
Total Geral (1+2)	62.206.181,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ **18.325.500,00** (Dezoito milhões, trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) e da Administração Indireta é de **R\$ 4.203.336,00** (Quatro duzentos e três mil e trezentos e trinta e seis Reais), totalizando o valor de **R\$ 22.528.836,00** (Vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e seis reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta Por Cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 19 de Outubro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 356/2016.

SÚMULA: “designa titulares de contas da prefeitura municipal de Carlinda”

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado que todas as contas, desta prefeitura vinculada ao CNPJ: 13.633.253/0001-44 será assinada pelo Prefeito Municipal Geraldo Ribeiro de Souza, CPF: 284.335.561-34 e RG: 0325037-7 SSP/MT. (1º titular), e Elizangela Lopes de Oliveira, CPF: 042.416.969-02 e RG 6.783.716-9 SSP/PR, nomeada responsável pela Secretária de Assistência Social através do Decreto nº 424/2016 datado de 13 de outubro de 2016, (2º titular).

Artigo 2º - Fica delegado ao 2º titular sempre em conjunto com o 1º titular os seguintes Poderes:

ü Cadastrar, alterar e desbloquear senhas ü Efetuar pagamentos por meio eletrônico ü Emitir cheques ü Abrir contas de depósito ü Solicitar saldos, extratos e comprovantes ü Requisitar talonários de cheques ü Sustar/ contra-ordenar cheques ü Cancelar cheques ü Baixar cheques ü Efetuar resgates/aplicação financeiras ü Consultar contas/aplicações, programas repasse recurso ü Solicitar saldos/extratos de investimentos ü Solicitar saldos/extratos de operações de crédito ü Efetuar transferência para mesma titularidade ü Encerrar contas de depósitos

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 19 de outubro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 91/2016

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira **MAILI DA SILVA MATOSO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata, referente ao Contrato Administrativo 91/2016 celebrado com o **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MULHERES DO JOAO CARRO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.275.883/0001-29, neste ato representado pela senhora **TEONILA SANTIAGO DA CRUZ**, portadora da Carteira de Identificação nº 275.257 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 241.893.161-72, residente e domiciliado na Comunidade João Carro, Zona Rural, município de Chapada dos Guimarães.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nº	1-PRODUTO	2-UNIDADE	3-QUANTIDADE	4-PREÇO DE AQUISIÇÃO	
UNITARIO	TOTAL				
09	BROA DE MILHO	KG	600	R\$6,70	R\$ 4.020,00

Leia-se

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nº	1-PRODUTO	2-UNIDADE	3-QUANTIDADE	4-PREÇO DE AQUISIÇÃO	
----	-----------	-----------	--------------	----------------------	--

UNITARIO	TOTAL				
09	BROA DE MILHO	KG	500	R\$6,70	R\$ 3.350,00

CHAPADA DOS GUIMARÃES, 19 DE OUTUBRO DE 2016.

MAILI MATOSO

Pregoeira

**LICITAÇÃO
ERRATA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 227/2016 - CARTA
CONVITE 011/2016**

CARTA CONVITE 011/2016

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira **MAILI DA SILVA MATOSO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata, referente ao Processo Administrativo 227/2016, Carta Convite 011/2016, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBAO, SERVIÇOS EXTERNOFORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO PARA VEÍCULOS, PEDESTRE (PNE) E ALAMBRADO E CONSTRUÇÃO DE MURETA, INSTALAÇÃO DE CAIXA PARA MEDIDOR DE ENERGIA E ACESSÓRIOS DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA (CMEI).**

ONDE SE LÊ:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

4. PRAZO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados no prazo de 30(trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência das partes.

LEIA-SE:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

4. PRAZO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados no prazo de 15(quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência das partes.

CHAPADA DOS GUIMARÃES, 19 DE OUTUBRO DE 2016.

MAILI MATOSO

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 575/2016**

PORTARIA N.º 575 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, BEM COMO DESIGNAÇÃO DE SEUS MEMBROS, COM VISTAS A ASSEGURAR A PLENA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDOa disciplina contida na Resolução Normativa nº 19/2016-TP do Tribunal de Contas de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de governo;

CONSIDERANDO que a instauração desta comissão objetiva dar conhecimento do acervo patrimonial, ativo e passivo e demais obrigações do Município ao Gestor eleito;

CONSIDERANDO o protocolo do Ofício nº 001/2016 nesta Prefeitura, na data de 13/10/2016, subscrito pela Prefeita Eleita, Sra. Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira, bem como por seu Vice Prefeito Eleito, Sr. Osmar Froner, onde consta a indicação dos membros da Comissão de Transição de Governo, em conformidade com o Art. 4º, § 1º, da Resolução Normativa nº 19/2016-TP do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que prescreve a Resolução Normativa supracitada, notadamente no seu Art. 4º, em sua integridade, isto é, no seu *caput*, alíneas e parágrafos; e

CONSIDERANDO ainda o que prescreve a Lei Orgânica do Município de Chapada dos Guimarães/MT, notadamente no seu Art. 50.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Transmissão de Governo, composta pelos nomes colacionados no corpo deste Artigo:

§ 1º. Membros indicados pelo Prefeito Municipal, Sr. Lisú Koberstain:

I – Márcia Schmidt Guerreiro (Controladora Interna);

II – Vanildes de Almeida Silva (Contabilista Responsável);

III – Luiz Estevão Torquato da Silva (Procurador Geral do Município);

IV – Benedito Antonio de Oliveira Lechner (Secretário Municipal de Educação);

V – Celma Assunção de Lara (Secretária Municipal de Saúde);

VI – Juarez Bueno Pacheco (Secretário Municipal de Finanças);

VII – Luciano Emeterio Franco de Assis (Secretário Municipal de Administração);

VIII – Maura Lopes de Souza (Secretária Municipal de Planejamento);

IX – Eldo Fernandes da Mata (Secretário Municipal de Esporte);

X – Raudinei Benedito Barbosa (Secretário Municipal de Obras);

XI – Cacilbenes do Espírito Santo Siqueira (Secretário Municipal de Agricultura);

XII – Marilene Gomes de Moraes Koberstain (Secretária Municipal de Assistência Social);

XIII – Osneide Costa Sales (Secretário Municipal de Turismo);

XIV – Antonio Marcio Koberstain (Secretário Municipal de Governo);

XV – Fabiana Nascimento de Souza (Assessora Jurídica do Município);

XVI – Maili da Silva Matoso (Presidente da Comissão de Licitação);

XVII – Adriana Fernandes Vargas (Chefe do Departamento de Recursos Humanos).

§ 2º. Membros indicados pela Prefeita Eleita, Sra. Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira, bem como por seu Vice Prefeito Eleito, Sr. Osmar Froner:

I – Creuzenilda Nunes Nascimento de Freitas;

II – Fábio Tadeu Seiler;

III – Izabel Cristina Masson da cruz;

IV – José Martinho Filho;

V – Paulo Roberto Bonfim de Jesus;

VI – Sara Suely Attílio Caporossi.

§ 3º. A Comissão de Transmissão será presidida pelo Servidor Antonio Marcio Koberstain (Secretário Municipal de Governo).

Art. 2º. A Comissão de Transmissão de Governo mencionada no Artigo anterior terá competência para proceder com o levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis, dos documentos e valores que compõem o acervo do Município, bem como com o levantamento dos demais quesitos preconizados na Resolução Normativa nº 19/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. A Comissão deverá elaborar ata de cada ato praticado, com a assinatura pelo menos dois membros.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será compreendido da data da publicação desta Portaria até o quinto dia útil após a posse dos candidatos eleitos, conforme preconiza Art. 2º, inciso I, da Resolução Normativa nº 19/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O prazo a que se refere este artigo não poderá ser prorrogado, salvo alguma “relevante e extraordinária excepcionalidade”, devendo a “maioria simples” dos integrantes da presente Comissão, bem como o atual Chefe do Poder Executivo e a Prefeita Eleita estarem de acordo, com o aval do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. Ao final dos Trabalhos da Comissão deverá elaborar Relatório no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término do exercício em vigor, devendo, o presidente e demais membros, rubricar em todas as peças e relações produzidas.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães/MT, 14 de outubro de 2016

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONSELHO

RESOLUÇÃO Nº 007 DE OUTUBRO DE 2016 CMDRS CLAUDIA/MT

RESOLUÇÃO nº 007 de Outubro de 2016

Dispõe sobre aprovação do Plano Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 13 de Outubro de 2016 na sala de reuniões do Conselho Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP’s aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP’s.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srª Ademar Oliveira Bonaparte Portador do CPF:481.088.711-15.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDRS- Cláudia, MT 13 de Outubro de 2016.

Presidente do CMDRS

Registra-se e Publica-se Cláudia MT ----/----/---- Nome: Assinatura: Secretária do CMDR

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 085/2016

DECRETO Nº 085/2016.

Data: 19 de Outubro de 2016

Súmula: Cria A Unidade Básica De Saúde Da Família – PSF II “MARGARIDA RODRIGUES ANTUNES” e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas e, ainda, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e do art. 9º do Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 do Sistema Único de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II “MARGARIDA RODRIGUES ANTUNES”, situada na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Em conformidade com o SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 1º de Janeiro de 2003.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, 19 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 084/2016

DECRETO Nº 084/2016.

Data: 19 de Outubro de 2016

Súmula: Cria A Unidade Básica De Saúde Da Família –PSF I “WALDEMAR DE OLIVEIRA” e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas e, ainda, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e do art. 9º do Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 do Sistema Único de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I “WALDEMAR DE OLIVEIRA”, situada na Rua José de Mesquita, nº 1.596, Centro, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Em conformidade com o SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 1º de Janeiro de 2001.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, 19 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº087/2016**

DECRETO Nº 087/2016.

Data: 19 de Outubro de 2016

Súmula: Cria A Unidade Básica De Saúde – PSF IV “JOSÉ CELONI” e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas e, ainda, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e do art. 9º do Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 do Sistema Único de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF IV “JOSÉ CELONI”, situada na Rua Santa Catarina, s/nº, Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Em conformidade com o SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, 19 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CONTROLE INTERNO
CONTRATO Nº058/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra referente à Reforma Da Cobertura do Centro de Múltiplo-Uso no bairro Habitar Brasil, no Município de Cláudia- MT. Nº: 058/2016 **DATA:** 25/08/2016 **VIGÊNCIA:** 23/09/2016. **VALOR:** R\$ 39.684,09 (Trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

**CONSELHO
RESOLUÇÃO Nº007 DE OUTUBRO 2016 CMS DE CLAUDIA**

RESOLUÇÃO nº 007 de Outubro de 2016, Dispõe sobre aprovação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 26 de Fevereiro

de 2016 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “Programação Anual de Saude”

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMS- Cláudia, MT em 26 De Fevereiro de 2016.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/-----/-----
Secretária do CMS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº086/2016**

DECRETO Nº 086/2016.

Data: 19 de Outubro de 2016

Súmula: Cria A Unidade Básica De Saúde Da Família – PSF III “VICENTE ANDERLE” e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas e, ainda, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e do art. 9º do Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 do Sistema Único de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III “VICENTE ANDERLE”, situada na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Em conformidade com o SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 1º de Junho de 2003.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, 19 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 677/2016**

PORTARIA Nº 677/2016

DATA: 06 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Conceder FG- 03 R\$ 600,00 a Sra. **Edilena Costa Sousa** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FG- 03 R\$ 600,00 a Sra. **Edilena Costa Sousa** portadora do RG nº 16311230 SSP/MT CPF nº 966.311.121.68 no cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em Especial a Portaria n.º 407/2016 de 23 de Maio de 2.016.

Cláudia-MT, 06 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 676/2016

PORTARIA N° 676/2016

DATA: 06 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Conceder FG-04 de R\$ 800,00 a Sra. **Nayara Caroline Anderle** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder FG-04 de R\$ 800,00 a Sra. **Nayara Caroline Anderle** portadora do RG n° 1850873-1 SSP/MT CPF n° 019.541.531.04 no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 675/2016

PORTARIA N° 675/2016

DATA: 06 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Revogar FG-02 de R\$ 400,00 a Sra. **Nayara Caroline Anderle** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG-02 de R\$ 400,00 a Sra. **Nayara Caroline Anderle** portadora do RG n° 1850873-1 SSP/MT CPF n° 019.541.531.04 no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 674/2016

PORTARIA N° 674/2016

DATA: 06 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Concede FG-03 de R\$ 600,00 a Srta. **Bruna Teixeira Hoshino** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-03 de R\$ 600,00 a Srta. **Bruna Teixeira Hoshino**, portadora do RG n° 1579457-1 SSP/MT e CPF n° 034.271.741.31, do cargo de Advogada 20Hrs, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

CONSELHO RESOLUÇÃO N° 005 DE JULHO DE 2016 CMDRS CLAUDIA/MT

RESOLUÇÃO n° 005 de Setembro de 2016

Dispõe sobre aprovação do Plano Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 14 de Setembro de 2016 na sala de reuniões do Conselho Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAD - DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a emissão da DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr° JAIR MICHAELSEN Portador do CPF: 554.413.869-91.

Art 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDRS- Cláudia, MT 14 de Setembro de 2016.

Presidente do CMDRS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ----/----/-----
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 673/2016

PORTARIA N° 673/2016

DATA: 06 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado a Srta. **JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado a Srta. **JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO**, portadora do RG n° 1912698-0 SSP/MT e CPF n° 047.286.031-30, do cargo de Chefe de Divisão para o Cargo de Chefe de Departamento, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em Especial a Portaria n.º 160/2016 de 01 de Março de 2016.

Cláudia-MT, 06 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRE - SE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 337/2016, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **14h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT)**, do dia **07 de Novembro de 2016**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços n° 012/2016, pelo Menor Preço Global, para “**Contratação de Empresa para execução de Obra referente a Implantação de Iluminação Pública Ornamental na Avenida Marechal Zenóbio Da Costa no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo**”.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 12h00min às 18h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 19 de Outubro de 2016.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

Presidente da C.P.L.

CONSELHO RESOLUÇÃO N° 009 DE OUTUBRO DE 2016 CMDRS CLAUDIA/MT

RESOLUÇÃO n° 009 de Outubro de 2016

Dispõe sobre aprovação do Plano Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 13 de Outubro de 2016 na sala de reuniões do Conselho Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srº Gabriel Andreazza Portador do CPF: 459.037.861-20

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDRS- Cláudia, MT 13 de Outubro de 2016.

Presidente do CMDRS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ----/----/-----
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

CONTROLE INTERNO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: JOSE VALDIR RAUBER

OBJETO O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **12 de Novembro de 2016**. DATA: 12/11/2016.

CONSELHO RESOLUÇÃO N° 008 DE OUTUBRO DE 2016 CMDRS CLAUDIA/MT

RESOLUÇÃO n° 008 de Outubro de 2016

Dispõe sobre aprovação do Plano Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 13 de Outubro de 2016 na sala de reuniões do Conselho Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAD – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srº Romario Sandri Portador do CPF: 034.904.901-77.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDRS- Cláudia, MT 13 de Outubro de 2016.

Presidente do CMDRS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ----/----/-----
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

CONSELHO RESOLUÇÃO Nº 004 DE JULHO DE 2016 CMDRS CLAUDIA/MT

RESOLUÇÃO nº 004 de Julho de 2016

Dispõe sobre aprovação do Plano Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 14 de julho de 2016 na sala de reuniões do Conselho Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAD – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srº ADELAR NILSON RODRIGUES Portador do CPF:013.167.771-38.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDRS- Cláudia, MT 14 de Julho de 2016.

Presidente do CMDRS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ----/----/-----
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

CONSELHO

RESOLUÇÃO Nº 006 DE OUTUBRO DE 2016 CMDRS CLAUDIA/MT

RESOLUÇÃO nº 006 de Outubro de 2016

Dispõe sobre aprovação do Plano Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 13 de Outubro de 2016 na sala de reuniões do Conselho Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAD – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srº Thiago Alexandre Bondezan Portador do CPF: 078.566.869-10.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMDRS- Cláudia, MT 13 de Outubro de 2016.

Presidente do CMDRS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ----/----/-----
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº636/2016

LEI N.º 636/2016.

DATA: 19 DE OUTUBRO 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.950.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de até R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	13.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00
02.001.04.124.0002.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00

02.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
SUB TOTAL	145.000,00	
03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
SUB TOTAL	247.000,00	
04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS		
04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	6.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
SUB TOTAL	139.000,00	
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	14.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	9.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	25.000,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	8.000,00
SUB TOTAL	113.000,00	
05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
05.002.12.361.0018.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.000,00
SUB TOTAL	68.000,00	
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUNDED		
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00
05.003.12.365.0018.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
05.003.12.367.0018.2015.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
SUB TOTAL	113.000,00	
05.004-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB		
05.004.12.361.0018.2047.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
05.004.12.361.0018.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
05.004.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
05.004.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00
SUB TOTAL	37.000,00	
06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE		
06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
SUB TOTAL	5.000,00	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	35.000,00
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	8.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	40.000,00

06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	35.000,00
06.002.10.304.0032.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00
SUB TOTAL	308.000,00	
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	4.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
07.002.08.244.0026.1151.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
07.002.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	6.000,00
SUB TOTAL	81.000,00	
07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
07.003.08.243.0026.1150.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	6.000,00
07.003.08.243.0028.2036.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.000,00
SUB TOTAL	38.000,00	
07.004-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
07.004.08.241.0026.1153.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	8.000,00
SUB TOTAL	8.000,00	
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.15.122.0015.2041.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
08.001.15.122.0015.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	36.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	140.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
08.001.15.452.0021.1085.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
SUB TOTAL	409.000,00	
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
08.002.26.782.0015.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	35.000,00
SUB TOTAL	35.000,00	
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
SUB TOTAL	95.000,00	
10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE		
10.001.18.122.0023.2013.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
10.001.18.122.0023.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00
10.001.18.541.0009.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00
SUB TOTAL	84.000,00	
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0012.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
SUB TOTAL	25.000,00	
TOTAL GERAL	1.950.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
------------------------------------	--	--

02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	17.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.3600.00.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.500,00
02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.3900.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
SUB TOTAL	31.000,00	
03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
SUB TOTAL	48.000,00	
04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS		
04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	7.000,00
04.001.28.846.0006.1077.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
SUB TOTAL	57.000,00	
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00
05.001.12.361.0015.1067.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	52.000,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	130.000,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
05.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	22.000,00
05.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00
05.001.12.365.0015.1068.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	60.000,00
05.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
05.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	11.000,00
05.001.12.365.0018.2034.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	15.000,00
05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00
05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
05.001.12.367.0017.1026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00
05.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.400,00
SUB TOTAL	777.400,00	
05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
05.002.12.361.0018.2023.4.4.9.0.52.00.00.01	Equipamentos e Material Permanente	37.500,00
05.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
SUB TOTAL	47.500,00	
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB		
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
05.003.12.365.0018.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
05.003.12.365.0018.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
05.003.12.365.0018.2016.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
05.003.12.365.0018.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
05.003.12.367.0018.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
SUB TOTAL	85.000,00	
06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE		
06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1.980,00
06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.03	Material de Consumo	30.000,00
SUB TOTAL	31.980,00	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.34.00.00.00	Serviços Decorrentes de Terceirização	10.000,00
06.002.10.301.0032.2001.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	28.000,00
06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	22.000,00
06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	78.000,00
06.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	38.500,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	6.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.34.00.00.00	Serviços Decorrentes de Terceirização	14.000,00
06.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	6.000,00
06.002.10.304.0032.2003.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
SUB TOTAL	317.500,00	
07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL		
07.001.08.244.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	8.000,00
SUB TOTAL	8.000,00	
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	36.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.36.00.00.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00
07.002.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00
07.002.08.244.0026.2020.3.3.9.0.34.00.00.00	Serviços Decorrentes de Terceirização	5.000,00
SUB TOTAL	59.500,00	
07.004-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
07.004.08.241.0026.1153.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
SUB TOTAL	8.000,00	
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.15.451.0015.1144.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	100.000,00
08.001.15.451.0015.1078.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	6.000,00
08.001.15.122.0015.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	37.000,00
08.001.15.451.0015.1158.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	190.000,00
SUB TOTAL	333.000,00	
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
08.002.26.782.0015.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
08.002.26.782.0015.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
SUB TOTAL	73.000,00	
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.22.661.0015.1156.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	50.000,00
SUB TOTAL	50.000,00	
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.120,00
SUB TOTAL	23.120,00	
TOTAL GERAL	1.950.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 671/2016**

PORTARIA N° 671/2016

DATA: 06 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **Marciane Dielschneider** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **Marciane Dielschneider**, portadora do RG n° 1830189-4 SSP/MT e CPF n° 021.858.171-83 do cargo de Diretor de Departamento para o Cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 672/2016**

PORTARIA N° 672/2016

DATA: 06 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **Tania Borges Araújo** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **Tania Borges Araújo**, portadora do RG n° 1623894-0 SSP/MT e CPF n° 020.862.761-84, do cargo de Diretor de Departamento para o Cargo de Secretário Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRE -SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 670/2016**

PORTARIA N° 670/2016

DATA: 06 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **Zenilde Borges da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **Zenilde Borges da Silva**, portadora do RG n° 11586117 SSP/MT e CPF n° 945.510.901-82 do cargo de Assessor Técnico para o Cargo de Secretária Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em Especial a Portaria N.º 302/2015 de 04 de Maio de 2.015.

Cláudia-MT, 06 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação.

Prefeitura Municipal de Cocalinho

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 008/2016, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS UNIDADES**. E sagrou-se vencedoras as empresas: **J.A.F. BARROS-ME** e **GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP**.

Cocalinho-MT, 19 de Outubro de 2016.

ROGERIO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 016/2016**

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Portaria n° 016/2016

O Vereador **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Resolve,

Art. 1° - CONCEDER, ao Servidor JOSÉ MARIA CARDOSO FIHO, Licença para desempenho de Mandato de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colíder – SINSUMCOL, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 112 da Lei 2.408/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Colíder-MT.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2016.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 18 de outubro de 2016.

Vereador ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 502 /GP/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

DECRETO Nº. 502 /GP/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Intersectorial Municipal do Sistema de Atendimento Sócio Educacional-SINASE.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Federal 12.5944/2012

DECRETA:

Art. 1º - fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Intersectorial Municipal do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo-SINASE com finalidade de promover a articulação interna do Poder Executivo na Implementação do sistema sócio educativo, com as seguintes atribuições.

I – estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no Municipal.

II – articulação com os órgãos das políticas setoriais para assunção de suas competências e atribuição no SINASE, formalizando em instrumentos de cooperação às responsabilidades institucionais, tais como: resoluções, portarias intersecretarias, decretos, protocolos, entre outros que consideram pertinentes;

III – envolvimento no processo de planejamento, com vista a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do SINASE;

IV – participação na elaboração de proposta dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal do Direito das Crianças e dos Adolescentes;

V – estabelecimento de mecanismo de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito no SINASE;

VI – estímulo à criação e ao funcionamento das Comissões Intersectoriais no âmbito Municipal;

Art. 2º. A Comissão Intersectorial Municipal do SINASE será composta por representante dos órgãos do Governo Municipal em provisório, e de representantes de Conselhos Municipais.

§ 1º. Compõem a Comissão Intersectorial Municipal do SINASE, em caráter provisório, os representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Poder Judiciário de Colniza.

§ 2º. Os membros da Comissão serão indicados pelos dirigentes dos Órgãos e designados através de Decreto do prefeito Municipal.

Art. 3º. Caberá à Prefeitura Municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersectorial.

Parágrafo único. A Comissão poderá ainda constituir subcomissões e grupos de trabalho, sobre temas específicos e relevantes, bem como convidar profissionais de notória experiência, especialista ou ainda entidades da sociedade civil para prestar assessoria às suas ações.

Art. 4º. A participação na Comissão Intersectorial é considerada de interesse público relevante, portanto não será renumerada.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 17 de outubro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 230/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/10/2016 a 17/11/2016

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/GP/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 249/GP/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Intersectorial Municipal do Sistema de Atendimento Sócio Educacional-SINASE.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir: no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Intersectorial Municipal do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo-SINASE, conforme a Lei Federal 12.5944/2012.

I - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social:

Rosângela Pereira Schuk de Melo

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Ceres Regina Borges

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Karla Silveira Barbosa

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer:

Valmir Dias de Oliveira

V - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Janete Rosa Dias Fernandes

VI - Representantes do Poder Judiciário de Colniza:

Rozilaine Barroso Fernandes

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de outubro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 230/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/10/2016 a 17/11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**ADITIVO****EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 009/2016 DE 16/09/2016**

Contratante: **Câmara Municipal de Comodoro/MT**

Contratado: **C. M. de Carvalho Fabrica de Projetos Eireli-ME, CNPJ: 01.509.241/0001-23.**

Objeto: Acréscimo de aproximadamente 19,41% (dezenove inteiros e quarenta e um centésimos por cento) do valor original do contrato de execução de obras nº 009/2016, referente a obra de reforma do Plenário da Câmara Municipal de Comodoro/MT, correspondente ao valor de R\$ 97.875,00 (noventa e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme planilha.

Valor do Aditivo: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), pago conforme medição.

JOSÉ JOÃO FERNANDES - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2016**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 084/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS** a empresa: Divino Marciano Lopes - ME. Valor R\$ 66.610,00;

Confresa-MT, 19 de Outubro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CPL 84/2016

REF: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 90 dias;

VIGÊNCIA: 01/09/2016 a 30/12/2016;

ASSINANTES: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS SETORES PALMEIRAS BELO HORIZONTE, Carlos Martins dos Santos, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: LL CONSTRUTORA LTDA;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2016

DO OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de reprodução de cópias xerográficas;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 59.478,00;

DATA: 11/10/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: GEIS LUZ DA SILVA 03883188131;

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 083/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** a empresa: Locadora e Incorporadora RB Araguaia Ltda. - ME. Valor R\$ 926.760,00;

Confresa-MT, 19 de Outubro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 086/2016, a empresa: Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI - ME. Valor R\$ 86.887,50;

Confresa-MT, 19 de Outubro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CPL 83/2016

REF: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 90 dias;

VIGÊNCIA: 01/09/2016 a 30/12/2016;

ASSINANTES: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS SETORES PALMEIRAS BELO HORIZONTE, Carlos Martins dos Santos, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E APLICAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO AMAROK CD 4X4 – PLACA QBZ3095 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, teve como vencedora a empresa L. B. DE MEDEIROS AUTO ELETRICA EIRELI - ME, que apresentou melhor proposta para o lote 01 totalizando o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e para o lote 02 totalizando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e a empresa RETIFICA DE MOT SAO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA EPP, que apresentou melhor proposta para o lote 03 totalizando o valor de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) e para o lote 04 totalizando o valor de R\$ 1.108,75 (hum mil cento e oito reais e setenta e cinco centavos). Conquista D'Oeste, 19 de outubro de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREVIDENCIA PORTARIA Nº. 16/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora

Sra. IVONE LIMIRIA DA SILVA .”

A Secretaria Municipal de Administração de Conquista D Oeste , Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. IVONE LIMIRIA DA SILVA ,

portadora do RG n.º 27900622 e do CPF n.º 572.152.941-53, residente e domiciliada neste município, efetiva no

cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE,

correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19 de setembro de 2016 e término em 17 de

dezembro de 2016, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2015.05.00012R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 19/10/2016.

LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) KITS/ CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS PELOS ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA ALIMENTAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NO CRAS, teve como vencedora a empresa C L SUPERMERCADO LTDA – EPP, CNPJ nº 10.695.537/0001-77, em que apresentou menor valor no objeto desta licitação com o total por kits/cesta básica de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais), totalizando o valor de R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais) no objeto licitado. Conquista D'Oeste, 19 de outubro de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 051/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016 PROCESSO DE COMPRA 073/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP 051/2016 forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: **“AQUISIÇÃO DE tubos de pvc, TUBOS DE concreto, mangueiras, argila e brita PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CO-**

TRIGUAÇU”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07 (Sete) de Novembro de 2016, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 19 de Outubro de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2014

DATA: 19/10/2016. OBJETO: “ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO PA JURUENA –LINHA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 31.129,56, CONVÊNIO 064/2013-RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES”.ALTERA A CLAÚSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) PARA 120 DIAS, COM VIGENCIA A PARTIR DE 19/10/2016 a 16/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 072/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.875/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos estocáveis destinados a alunos com necessidades específicas da Rede Municipal de Educação, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 07/11/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2016.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 070/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86.288/2016)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2016**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e

eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum), para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, de uso exclusivo e pertencentes a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: DEM E DEM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Valor Total de R\$ 17.036.039,40 (dezessete milhões, trinta e seis mil, trinta e nove reais e quarenta centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor de Compras e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 070/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86.288/2016)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 070/2016**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum), para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, de uso exclusivo e pertencentes a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: DEM E DEM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Valor Total de R\$ 17.036.039,40 (dezessete milhões, trinta e seis mil, trinta e nove reais e quarenta centavos).

Adjudico

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2016.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101.165/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SM CET

Objeto: Concessão Onerosa de Uso para implementação de um CAFÉ no espaço público denominado LOTE 03 - Espaço 02 medindo 44,36m² situado no Museu do Rio Cuiabá "Hid Alfredo Scaff", de acordo com as condições e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

Data/Horário: 04/11/2016 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 210/2016

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SIMONE GAIO DOS SANTOS**, matrícula funcional N° 1544, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** com efeito retroativo a 07 de outubro de 2016.

Art. 2º - O servidor voltará assumir o cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de outubro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 212/2016

DISPÕE SOBRE **PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001 (Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Servidora **SUELI BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional n° 1672, efetiva no cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 27/12/2016.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de outubro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2016

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001 (Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Servidora **ROSINEI MARQUES DE AZEVEDO DUARTE**, matrícula funcional nº 1706, efetiva no cargo de Analista de Controle Interno, lotada no Gabinete do Prefeito, por 90 (noventa) dias, a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 03/01/2017.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresen-

tação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de outubro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2016

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001 (Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Servidora **SUELEN PRADE FERREIRA**, matrícula funcional nº 1709, efetiva no cargo de Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 13/01/2017.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de outubro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000130/16 DE 31 DE AGOSTO DE 2016PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000130/16 de 31 de Agosto de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(116) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0001 - Material De Consumo	30.000,00
--	-----------

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(304) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.244-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	35.000,00
---	-----------

(335) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0047 - Diárias - Civil	500,00
--	--------

(347) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0047 - Diárias - Civil	1.500,00
--	----------

(441) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	5.000,00
---	----------

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.03 - CONSELHO TUTELAR

(573) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.038-0001 - Diárias - Civil	1.500,00
--	----------

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO

08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(584) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.206-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	2.700,00
---	----------

Total Suplementação:	76.200,00
-----------------------------	------------------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(388) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0014 - Diárias - Civil	2.500,00
--	----------

(390) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
---	----------

(365) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.023-0014 - Diárias - Civil	4.000,00
--	----------

(452) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0014 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
--	----------

(297) 3.1.90.11.00.00.00.00.1.244-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
--	----------

(464) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.048-0014 - Diárias - Civil	2.500,00
--	----------

(391) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	5.000,00
---	----------

(459) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.048-0014 - Contratação P/ Tempo Determinado	1.500,00
---	----------

(417) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0014 - Diárias - Civil	1.500,00
--	----------

(461) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.048-0014 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
--	-----------

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.03 - CONSELHO TUTELAR

(574) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0001 - Material De Consumo	1.500,00
--	----------

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO

08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(583) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.206-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.700,00
---	----------

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(662) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0001 - Material De Consumo	30.000,00
--	-----------

Total Anulação:	76.200,00
------------------------	------------------

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000118/16 DE 8 DE AGOSTO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000118/16 de 8 de Agosto de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(377) 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0014 - Material De Consumo	38.000,00
(301) 3.3.90.30.00.00.00.1.244-0047 - Material De Consumo	2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(524) 3.3.90.36.00.00.00.2.036-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
07.03 - CONSELHO TUTELAR	
(576) 3.3.90.39.00.00.00.2.038-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	3.000,00
(574) 3.3.90.30.00.00.00.2.038-0001 - Material De Consumo	5.000,00
Total Suplementação:	68.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(399) 3.3.90.30.00.00.00.2.026-0047 - Material De Consumo	2.000,00
(434) 3.3.90.30.00.00.00.2.032-0014 - Material De Consumo	20.000,00
(375) 3.3.90.14.00.00.00.2.024-0014 - Diárias - Civil	18.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(528) 3.3.90.39.00.00.00.2.037-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	10.000,00
(525) 3.3.90.39.00.00.00.2.036-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	10.000,00
(524) 3.3.90.36.00.00.00.2.036-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
Total Anulação:	68.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000129/16 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000129/16 de 29 de Agosto de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(116) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0001 - Material De Consumo 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 - FUNDEB

(200) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0018 - Obrigações Patronais 30.000,00

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(309) 3.1.90.13.00.00.00.00.1.245-0047 - Obrigações Patronais 7.750,00

(426) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0047 - Obrigações Patronais 11.000,00

(364) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-0047 - Obrigações Patronais 3.290,00

(444) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033-0047 - Obrigações Patronais 2.550,00

(416) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0047 - Obrigações Patronais 34.350,00

(454) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0047 - Obrigações Patronais 2.600,00

(406) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.027-0047 - Obrigações Patronais 3.910,00

(396) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0047 - Obrigações Patronais 3.500,00

(333) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0047 - Obrigações Patronais 12.900,00

(449) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 4.500,00

(301) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.244-0047 - Material De Consumo 6.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.03 - CONSELHO TUTELAR

(572) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0001 - Obrigações Patronais 1.650,00

Total Suplementação: 154.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(85) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.003-0001 - Indenizações E Restituições 9.000,00

(84) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.003-0001 - Despesas De Exercícios Anteriores 9.000,00

(80) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção 5.000,00

(68) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.031-0001 - Material De Consumo 7.000,00

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 - FUEFUM

(184) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-1002 - Contratação P/ Tempo Determinado 30.000,00

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(467) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.048-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 4.500,00

(445) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0047 - Diárias - Civil 1.500,00

(403) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.000,00

(344) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.021-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado 2.500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.03 - CONSELHO TUTELAR

(575) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.038-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção 1.650,00

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO

08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(601) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0001 - Obrigações Patronais 8.850,00

(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - Material De Consumo 10.000,00

(589) 3.1.90.05.00.00.00.00.2.041-0001 - Outros Benefícios Previdenciários 4.000,00

(593) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0001 - Diárias - Civil 14.000,00

(595) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.041-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção 15.000,00

Página: 1/2

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO**DECRETO Nº 000129/16 de 29 de Agosto de 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**09.01 - GABINETE DO SECRETARIO**

(633) 3.3.90.30.00.00.00.2.044-0001 - Material De Consumo	30.000,00
---	-----------

Total Anulação:	154.000,00
------------------------	-------------------

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000128/16 DE 25 DE AGOSTO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000128/16 de 25 de Agosto de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(110) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.004-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.02 - FUNDEB	
(205) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0019 - Contratação P/ Tempo Determinado	30.000,00
(207) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(429) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.032-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	30.000,00
(423) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	10.000,00
(351) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	16.000,00
(442) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.033-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	7.000,00
Total Suplementação:	193.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(24) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.011-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00
(25) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.011-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	3.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(175) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.007-1002 - Despesas De Exercícios Anteriores	10.000,00
(169) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-1002 - Diárias - Civil	20.000,00
(184) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-1002 - Contratação P/ Tempo Determinado	65.000,00
(180) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0001 - Material De Consumo	30.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.02 - CONSELHO MUNIC SAUDE	
(481) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.020-0047 - Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00
(483) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(658) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.045-0001 - Sentenças Judiciais	3.000,00
(661) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.045-0001 - Diárias - Civil	15.000,00
(644) 3.3.90.92.00.00.00.00.1.221-0001 - Despesas De Exercícios Anteriores	8.000,00
(666) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
(665) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.045-0001 - Serviços De Consultoria	8.000,00
(664) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.045-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	8.000,00
Total Anulação:	193.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000123/16 DE 19 DE AGOSTO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000123/16 de 19 de Agosto de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(119) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	30.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.03 - CONVENIOS	
(211) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.091-0200 - Material De Consumo	50.000,00
(213) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.092-0999 - Material De Consumo	60.000,00
05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
(263) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.131-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	28.000,00
(269) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0001 - Material De Consumo	30.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(335) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0047 - Diárias - Civil	500,00
Total Suplementação:	198.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(111) 3.1.90.05.00.00.00.00.2.004-0001 - Outros Benefícios Previdenciários	4.000,00
(115) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0001 - Diárias - Civil	5.000,00
(117) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	3.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
(123) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.005-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	8.000,00
(130) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.005-0001 - Despesas De Exercícios Anteriores	1.000,00
(128) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	4.000,00
(127) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0001 - Material De Consumo	2.500,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.03 - CONVENIOS	
(212) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.091-0200 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	50.000,00
(214) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.092-0999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	60.000,00
05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
(256) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.127-0001 - Material De Consumo	20.000,00
(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.122-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	5.000,00
(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.085-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	3.000,00
(246) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.121-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	15.000,00
(264) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000123/16 de 19 de Agosto de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(338) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.019-0047 - Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00
---	--------

Total Anulação:	198.500,00
------------------------	-------------------

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Página: 2/2

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

SETOR JURÍDICO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 115/2016
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 115/2016

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato

representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, rescinde unilateralmente o contrato n. 115/2016, com o Sr. **ROBERTO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 2148473-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.721.441-69, residente e domiciliado na Rua dos Diretores, n 73, Bairro Buriti, Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO nº 115/2016, na forma da Cláusula Oitava.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**

Diamantino-MT, 18 de outubro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONTRATADO: ROBERTO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

SETOR JURÍDICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2016

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, rescinde unilateralmente o contrato n. 063/2016, com o Sr. **SILVIO SAMUEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1546382-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 006.745.381-37, residente e domiciliado na Rua Urbano Rodrigues Fontes, n 908, Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO nº 063/2016, na forma da Cláusula Oitava.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**

Diamantino-MT, 18 de outubro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONTRATADO: SILVIO SAMUEL DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

SETOR JURÍDICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 123/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 123/2016

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, rescinde unilateralmente o contrato n. 123/2016, com o Sr. **RAFAEL HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 1530266-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 033.936.971-02, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, n 09, Bairro Jardim Alvorada, Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO nº 123/2016, na forma da Cláusula Oitava.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**

Diamantino-MT, 18 de outubro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONTRATADO: RAFAEL HENRIQUE DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

SETOR JURÍDICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 337/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 337/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato

representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, rescinde unilateralmente o contrato n. 337/2015, com a Sra. **MAIARA MARTINEZ DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 2225563-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.280.221-05, residente e domiciliada na Rua das Seringueiras, n 446, Bairro Novo Diamantino, Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO nº 337/2015, na forma da Cláusula Oitava.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**

Diamantino-MT, 18 de outubro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONTRATADO: MAIARA MARTINEZ DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.129/2016.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 919/2013, que institui o Plano Diretor Participativo de Diamantino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica incluído o Parágrafo Único ao art. 58 da Lei Municipal nº 919/2013, que assim dispõe:

“Parágrafo Único – Os lotes das Zonas de Expansão Urbana 01 e 02 (ZEU -01 e 02) obedecerão às seguintes especificações, para fins de parcelamento do solo e licenciamento de obras e atividades.

I – Lote mínimo: 200,00m² (duzentos metros quadrados);

II – Testada mínima: 10,00m (dez metros);

III – Coeficiente máximo de aproveitamento: 3 (três);

IV – Afastamentos:

a) Afastamento lateral: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

b) Afastamento frontal: 3m (três metros);

c) Afastamento de fundos: idem alínea “a” (afastamento lateral);

V) Taxas de ocupação mínima: 25% (vinte e cinco por cento);

VI) Taxas de ocupação máxima: 75% (setenta e cinco por cento);

VII) Estacionamento de veículos: conforme Código de Obras.”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de outubro de 2016

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO DECRETO Nº 161/2016

DECRETO Nº 161/2016

ALTERA O DECRETO Nº 134/2016, QUE APROVA O PROJETO E REGULAMENTA O USO DO SOLO DO LOTEAMENTO DENOMINADO SOLO DE DIAMANTINO, RESULTADO DO PARCELAMENTO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 34.226, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o número de lotes mencionado no art. 2º do Decreto nº 134/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Loteamento, tem finalidade residencial e comercial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

Área da Gleba.....	378.167,00 m²
Área Verde (Espaços Livres de Uso Público)	47.961,69 m²
Área de Equipamento Público (Equipamento Comunitário).....	9.489,50 m²
Sistema Viário	90.772,06 m²
Quadras/lotos comercializáveis	229.943,75 m²
Número de lotes	838 unidades
Número de áreas verdes	04 unidades
Número de áreas de equipamento público	01 unidade”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de outubro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO CONTRATO Nº 215/2016

CONTRATO Nº 215/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E WAGNER ATAÍDES DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, a **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e

inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **WAGNER ATAIDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 516 513/SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 578.097.986-34, residente e domiciliado à Rua 09, Quadra 07, casa 10, Condomínio JK, Cuiabá-MT, denominado **LOCADOR**, celebram o presente Contrato de Locação de Imóvel, por força da decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1769-89.2016.811.0033 (Cód. 108406), em trâmite pela 5ª Vara da Comarca de Diamantino/MT, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO** do imóvel abaixo descrito, destinado à instalação e funcionamento da Casa Lar Anjo Gabriel:

1.1.1 - Prédio urbano localizado à Av. Conceição, Quadra C, s/nº, Bairro São Benedito, s/n, CEP n. 78400-000, Cidade de Diamantino-MT, com área de 431,68m², beneficiado com uma casa de alvenaria, medindo 197,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A locação iniciará em 04/10/2016 e terminará em 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O aluguel deverá ser pago até o dia 30 (trinta), a contar do presente mês, mediante crédito na Conta Corrente nº 8023-3, Agência do Banco do Brasil S/A nº 2342-6, de titularidade do **LOCADOR**, e consistirá no valor de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** mensais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O **LOCATÁRIO**, além do aluguel, pagará o IPTU, ÁGUA, ENERGIA e qualquer taxa e/ou despesa que incidir sobre o imóvel locado, conforme as exigências do Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista conforme abaixo especificado:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Projeto/Atividade – 2.037 – Manutenção da Casa do Menor.

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33.90.36.

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Eventuais débitos de água, energia, IPTU e quaisquer outros, anteriores à presente locação, ainda que apurados na vigência desta locação, serão de inteira responsabilidade da **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado por termos aditivos, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si e/ou visitante, obrigando-se ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do **LOCADOR**.

8.1.1 - Fica registrado que os danos e imperfeições já existentes no imóvel, constantes do Laudo Técnico que faz parte integrante do presente, permanecem sob a responsabilidade do **LOCADOR**, não sendo assim, obrigação do **LOCATÁRIO** repará-los quando do término da locação.

8.2 - O **LOCADOR**, por si ou por preposto, é reconhecido o direito de vistoriar ou mandar vistoriar o imóvel durante a locação para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do **LOCADOR**. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o **LOCATÁRIO**, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier o **LOCADOR** que tudo seja repostado no anterior estado, cabendo, neste caso, ao **LOCATÁRIO** fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Serão de exclusiva responsabilidade do **LOCATÁRIO** todo e qualquer dano, avaria ou prejuízo ao **LOCADOR** e ou terceiros em razão de acidentes, incêndio, abaloamento ou qualquer acontecimento resultado direta ou indiretamente das atividades exercidas no imóvel locado pelo **LOCATÁRIO**, garantindo desta forma o seu valor real.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

11.1 - Em caso de alienação do imóvel ora locado, a preferência será do **LOCATÁRIO**, em igualdade de condições com terceiros.

11.2 - Pretendendo o **LOCATÁRIO** renovar a locação após o prazo contratual, deverá comunicar sua intenção ao **LOCADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da terminação deste contrato para que sejam acordadas novas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

12.1 - Fica eleito o foro de Diamantino para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Diamantino, 04 de outubro de 2016.

LOCADOR:

WAGNER ATAIDES DA SILVA

Proprietário do Imóvel

LOCATÁRIO:

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: Diná Benedita Conceição de Araújo

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: Thais Regina de Mattos Cunha

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.128/2016.

Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do município de Diamantino, sobre a formação da respectiva comissão, e define o seu funcionamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Diamantino/MT a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º - O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput*, será formada uma Comissão de Transmissão de Mandato, com a seguinte composição:

- a) o atual Responsável pela Unidade de Controle Interno;
- b) o atual Contabilista responsável;
- c) o atual Chefe da Procuradoria Jurídica;
- d) **03** (três) outros agentes públicos atualmente responsáveis pelas áreas finalísticas e da gestão do órgão, nomeados livremente pelo mandatário atual; e,
- e) **no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis)** membros livremente indicados pelo mandatário eleito.

Art. 3º - Os membros indicados pelo Prefeito eleito que comporão a Comissão de Transmissão de Mandato, terão plenos poderes para representá-lo, assim como poderão ter acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º Para que haja a indicação a que se refere o art. 2º, parágrafo único, alínea "e", o Prefeito em exercício oficiará o eleito em até 05 (cinco) dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições, fixando o mesmo prazo de 05 (cinco) dias para a resposta. Neste ano de 2016, o prazo de 05 (cinco) dias para oficial o Prefeito eleito iniciará a contar da vigência da presente lei.

§ 2º Na omissão do Prefeito em exercício, o Prefeito eleito poderá, sem qualquer provocação, realizar a indicação dos membros, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após as eleições.

§ 3º Recebida a relação mencionada no *caput*, o atual mandatário deverá publicar o ato de instalação da Comissão e designação dos seus membros em até 02 (dois) dias úteis, para início imediato dos trabalhos de transmissão do mandato.

§ 4º O Prefeito eleito indicará dentre os seus membros, um coordenador.

Art. 4º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador indicado pelo Prefeito eleito e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de 02 (dois) dias, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de 10 (dez) dias, à Comissão de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração Municipal, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

Art. 5º - O atendimento às informações solicitadas pela coordenação dos membros indicados pelo mandatário eleito deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador indicado pelo mandatário eleito e um dos indicados do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4º.

Art. 6º - Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7º - O Prefeito em exercício deverá garantir à Comissão a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º - Os membros da Comissão de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10 - Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes Municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder Executivo.

Art. 11 - Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 18 de outubro de 2016.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 055/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, onde se sagrou vencedora a empresa **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI**, CNPJ: 03.648.334/0001-64, nos 04 lotes, totalizando **R\$ 994.326,70** (Novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e seis Reais e setenta centavos).

Diamantino - MT, 19 de Outubro de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2016– Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS LOCADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, REDUZINDO ENTÃO PARA 03 (TRÊS) IMPRESSORAS LOCADAS NA REFERIDA SECRETARIA. REDUZ-SE DO EMPENHO DA SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.** Contratado: **P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME.** Referente ao aditivo de **R\$ 950,00** (Novecentos e cinquenta Reais) referente as duas impressoras. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 17 de Outubro de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo “Menor Preço por lote”, para o dia **24/10/2016** às **16h00min**, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER**

AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO

- **MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 19 de Outubro de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2016– Objeto: **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 320 HORAS MAQUINAS ESCAVADEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DIAMANTINO - MT.** Detentor: **AMORIM E SILVEIRA LTDA - EPP.** Referente a prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços por 60(Sessenta) Dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 19 de Outubro de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000117/16 DE 1 DE AGOSTO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000117/16 de 1 de Agosto de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(99) 4.4.90.51.00.00.00.1.043-0001 - Obras E Instalações	41.100,00
(116) 3.3.90.30.00.00.00.2.004-0001 - Material De Consumo	50.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(304) 3.3.90.39.00.00.00.1.244-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	50.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(519) 3.3.90.30.00.00.00.2.035-0001 - Material De Consumo	15.000,00
08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(594) 3.3.90.30.00.00.00.2.041-0001 - Material De Consumo	10.000,00
Total Suplementação:	
	166.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(106) 4.4.90.51.00.00.00.1.052-0001 - Obras E Instalações	41.100,00
(120) 3.3.90.92.00.00.00.2.004-0001 - Despesas De Exercícios Anteriores	4.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(434) 3.3.90.30.00.00.00.2.032-0014 - Material De Consumo	10.000,00
(380) 3.3.90.36.00.00.00.2.024-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(532) 3.1.90.13.00.00.00.2.039-0001 - Obrigações Patronais	15.000,00
08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(601) 3.1.90.13.00.00.00.2.042-0001 - Obrigações Patronais	10.000,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(636) 3.3.90.36.00.00.00.2.044-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
(638) 3.3.90.93.00.00.00.2.044-0001 - Indenizações E Restituições	14.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(663) 3.3.90.32.00.00.00.2.045-0001 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
(639) 3.3.90.39.00.00.00.1.216-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO**DECRETO Nº 000117/16 de 1 de Agosto de 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**10.01 - GABINETE DO SECRETARIO**

(660) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.045-0001 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	4.000,00
--	----------

Total Anulação:	166.100,00
------------------------	-------------------

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000122/16 DE 18 DE AGOSTO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000122/16 de 18 de Agosto de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(116) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0001 - Material De Consumo	30.000,00
(91) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0001 - Obras E Instalações	200.000,00

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(336) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0047 - Material De Consumo	400,00
(347) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0047 - Diárias - Civil	300,00
(382) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	25.000,00
(304) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.244-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	84.000,00
(441) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	3.000,00
(369) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	7.500,00
(383) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	60.000,00
(440) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	100.000,00

Total Suplementação:	510.200,00
-----------------------------	-------------------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(50) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.020-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(51) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.020-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	5.000,00
(47) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.019-0001 - Material De Consumo	10.000,00
(61) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.028-0001 - Material De Consumo	5.000,00
(49) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.020-0001 - Material De Consumo	5.000,00

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(427) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.030-0014 - Diárias - Civil	2.000,00
(360) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.023-0014 - Contratação P/ Tempo Determinado	4.000,00
(428) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0014 - Material De Consumo	8.000,00
(434) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-0014 - Material De Consumo	100.000,00
(302) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.244-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
(469) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	3.000,00
(465) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0014 - Material De Consumo	10.000,00
(371) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.024-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	51.600,00
(459) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.048-0014 - Contratação P/ Tempo Determinado	8.000,00
(310) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.245-0014 - Diárias - Civil	2.000,00
(312) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.245-0014 - Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00
(458) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	3.000,00
(367) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(380) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
(389) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0014 - Material De Consumo	5.000,00
(475) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(474) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0047 - Material De Consumo	2.000,00
(457) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(471) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	3.000,00
(456) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0014 - Material De Consumo	14.000,00
(449) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	5.000,00
(438) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.032-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
(473) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0047 - Obrigações Patronais	2.100,00
(400) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.000,00
(394) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0014 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
(476) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	1.000,00
(359) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	3.000,00
(433) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.032-0014 - Diárias - Civil	1.000,00

Página: 1/2

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO**DECRETO Nº 000122/16 de 18 de Agosto de 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**08.01 - GABINETE DO SECRETARIO**

(586) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.259-0001 - EQUIP. E Material Permanente	200.000,00
---	------------

Total Anulação:	510.200,00
------------------------	-------------------

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000119/16 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000119/16 de 12 de Agosto de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(192) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	15.000,00
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(243) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	20.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(403) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	3.000,00
(359) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	8.000,00
(470) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	6.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(535) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(526) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-0001 - Material De Consumo	20.000,00
07.02 - CONVENIOS	
(569) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.239-1003 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Total Suplementação:	
	97.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(180) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0001 - Material De Consumo	15.000,00
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(229) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.114-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	500,00
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.109-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	2.500,00
(241) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.013-1002 - Passagens E Despesas Com Locomoção	3.000,00
(244) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.013-1002 - Despesas De Exercícios Anteriores	4.000,00
(242) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(349) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(468) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.048-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(397) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0047 - Diárias - Civil	1.000,00
(401) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(376) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.024-0047 - Diárias - Civil	8.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(524) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
(529) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.039-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000119/16 de 12 de Agosto de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - CONVENIOS

(570) 3.3.90.39.00.00.00.1.239-1003 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	20.000,00
--	-----------

Total Anulação:	97.000,00
------------------------	------------------

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Página: 2/2

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2016

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessá-

rias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **JUVIANO LINCOLN** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica - FU-NASA
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;
- 3 – Adélia Maria dos Santos (Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária);
- 4 – Sebastião Mendes Neto (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente);
- 5 – Cleusa Maria S. Conci (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Márcio Roberto Soares (Engenheiro/ Técnico)
- 2 – Alberto Duailibi Junior
- 3 – Zenirido Ferreira da Silva
- 4 – João Gonçalves Lopes

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando REVOGADO o Decreto nº 160/2015.

Diamantino-MT, 17 de Outubro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO 057/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, para o dia **07/11/2016 às 13h00min**, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO INFÂNCIA TIPO B)**. A Prorrogação do pregão, deu-se devido a **retificação** do

anexo I do Edital. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min às 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 19 de Outubro de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 159/2016

CONSIDERA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO O GOVERNADOR DO DISTRITO 4440 DO ROTARY CLUB.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado hóspede oficial do Município de Diamantino-MT, o Sr. **EDUARDO GOMES GONÇALVES**, Governador do Distrito 4440 do Rotary Club, durante sua permanência em nossa cidade para visita ao Rotary Club local.

Art. 2º - Nessa condição, sejam-lhe franqueados os privilégios pela satisfação de honrosa estadia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino 17 de Outubro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 01 de novembro de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2016, objetivando a **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS**.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 19 de outubro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2016.

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE FELIZ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, e no âmbito do que preconiza a Lei do PME nº 518/2015 em sua **Meta 24**, na Lei do PEE nº 10.111/2014 em sua Meta 4, na Lei do PNE nº 13.005/2014 em sua Meta 18, na LDBEN nº 9394/1996, e na Lei do Piso Salarial Nacional do Magistério nº 11.738/2008,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para a Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A Comissão para a Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública de Feliz Natal será constituída pelos seguintes representantes:

I. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes. II. Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. III. Representante da Assessoria Jurídica. IV. Representante do Conselho de Acompanhamento do CACS/FUNDEB. V. Representante do Conselho Municipal de Educação. VI. Representante do Sintep/Subsede Feliz Natal. VII. Representante dos coordenadores Municipais de Educação. VIII. Representante dos Diretores Escolares. IX. Representante dos Coordenadores Pedagógicos. X. Representante dos Professores. XI. Representante dos Técnicos Administrativos Educacional. XII. Representante dos Profissionais de Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar. XIII. Representante do Transporte Escolar.

Art. 3º - A Comissão para adequação a revisão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública de Feliz Natal, deverá submeter as alterações propostas para apreciação e aprovação dos Profissionais da Educação em Assembleia a ser designada para este fim.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2016.

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE FELIZ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, e no âmbito do que preconiza a Lei do PME nº 518/2015 em sua **Meta 24**, na Lei do PEE nº 10.111/2014 em sua Meta 4, na Lei do PNE nº 13.005/2014 em sua Meta 18, na LDBEN nº 9394/1996, e na Lei do Piso Salarial Nacional do Magistério nº 11.738/2008,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para a Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A Comissão para a Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública de Feliz Natal será constituída pelos seguintes representantes:

I. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes. II. Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. III. Representante da Assessoria Jurídica. IV. Representante do Conselho de Acompanhamento do CACS/FUNDEB. V. Representante do Conselho Municipal de Educação. VI. Representante do Sintep/Subsede Feliz Natal. VII. Representante dos coordenadores Municipais de Educação. VIII. Representante dos Diretores Escolares. IX. Representante dos Coordenadores Pedagógicos. X. Representante dos Professores. XI. Representante dos Técnicos Administrativos Educacional. XII. Representante dos Profissionais de Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar. XIII. Representante do Transporte Escolar.

Art. 3º - A Comissão para adequação a revisão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública de Feliz Natal, deverá submeter as alterações propostas para apreciação e aprovação dos Profissionais da Educação em Assembleia a ser designada para este fim.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º308/2016.**

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 149/2014**, que Concedeu FG – 02 (Função Gratificada) a Sra. **ELAINE CASARINE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Outubro de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 149/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2016.**

DATA: 14 de OUTUBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **14/10/2016 à 11/01/2017** à Servidora Municipal **ELENICE PINTO DE AVILA E SILVA**, ocupante do cargo de **Professora Classe C Licenciatura Plena com Especialização - Zeladora** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2016.**

DATA: 13 de OUTUBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **13/10/2016 à 12/10/2017** à Servidora Municipal **ELIZABETE AZEVEDO DA MAIA**, ocupante do cargo de **Professora Classe C Licenciatura Plena com Especialização - Zeladora** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2016.**

DATA: 11 de OUTUBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **11/10/2016 à 08/12/2016** ao Servidor Municipal **JATIR LUIZ LOSS**, ocupante do cargo de **Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar I - Vigilante** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: O Servidor readaptado temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2016.**

DATA: 11 de OUTUBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **11/10/2016 à 08/12/2016** à Servidora Municipal **JURELI XAVIER DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2016.**

DATA: 10 de OUTUBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **10/10/2016 à 07/01/2017** à Servidora Municipal **MARINA PONTES FER-**

NANDES, ocupante do cargo de **Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N°302/2016**

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear A Sra. **ADRIANA DE SOUZA SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA I**, com Retide de 34,30% (trinta e quatro vírgula trinta por cento), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N°301/2016**

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear O Sr. **WALDNEY RODRIGUES SIMI**, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com fundamento Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º300/2016**

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº021/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **GESIANE ALVES DE SOUZA BERNARDINO** para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS SETE DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º299/2016.**

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **NELCO DURIGON** do seu cargo em comissão-de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º298/2016.**

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, o Sr. **CRISTIANO DE FATIMO ALEXANDRE**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORIA I**, lotado junto a Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º297/2016**

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear O Sr. **GERALDO RODRIGUES FILHO**, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com fundamento Lei Complementar nº 037/2013.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 037/2013.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º296/2016.**

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 262/2015**, que Concedeu FG – 03 (Função Gratificada) ao Sr. **PEDRO JOSÉ DO VAL**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola – Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 262/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º295/2016.**

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO** sob. Matrícula nº 1992, ocupante do cargo em efetivo de **Agente Administrativo Nível I**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º293/2016**

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **RAQUEL QUEIROZ**, ocupante do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 03/10/2016 a 22/10/2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

§ 1º- À requerimento da Servidora, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº292/2016**

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **NEUZA MARIA DA ROSA**, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo Nível II, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo período de 03/10/2016 a 22/10/2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

§ 1º- À requerimento da Servidora, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº291/2016**

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **GERMANO BALDUINO KRIEZER**, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal Assistência Social pelo período de 03/10/2016 a 01/11/2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº290/2016**

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **MARCELO KOHUT**, ocupante do cargo Efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, lotado junto a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças pelo período de 03/10/2016 a 22/10/2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

§ 1º- À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº289/2016.**

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **JAIR IZIDÓRIO** sob. Matrícula nº **1920**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORIA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016
REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2016**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14:00 horas do dia 01 de novembro de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016, REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2016, objetivando a **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (coffee break) AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 19 de outubro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE NOMEAÇÃO 2016**

DECRETO N.º 056/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público para a Administração ao serviço Público”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos Incisos II e IV do art. 37 na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização do concurso Público para provimento efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO da carreira do serviço público Municipal no dia 23/12/2015 e Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do Termo de Homologação de Concurso Público de 28/04/2016 da prefeitura Municipal;

Considerando a existência de vagas na Administração Pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

DECRETA:

Art. 1.º – Ficam nomeados em caráter Efetivo os candidatos abaixo relacionados, para exercer os respectivos cargos.

CONVOCADO	CARGO
Ø RENATO SILVA VILELA	PROCURADOR JURÍDICO
Ø IVETE LUZ DAVID PEREIRA	PROFESSOR
Ø FLAIRON GOMES LIMA	PROFESSOR
Ø RENAN CARLOS RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
Ø CAROLINA FERRARI LUZ CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2.º. A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3.º. Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantex exigidos no item 7.4 ao 7.4.23 do Edital do Concurso 001/2015 e Legislação Municipal Vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro, de 19 de Outubro de 2016.

Magali Amorim Vilela de Moraes

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO CONTRATO PÚBLICO N°152/2015

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO CONTRATO PÚBLICO N°152/2015

TOMADA DE PREÇO N° 006/2015

Termo Aditivo n° 013/2016

CONTRATO PÚBLICO N°: 152/2015

VIGÊNCIA: 30/09/2016 a 30/12/2016

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Termo de Aditivo de acréscimo de Prazo e Valor, ficando em 12% (doze por cento) no valor do contrato e em mais 90 (noventa) dias da vigência do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo.

CONTRATADO: MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Alickson Belo Gama

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 052 ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Decreto n° 052 atendimento ao público.

Texto:

DECRETO N.º 052/ 2016 De, 04 de Outubro de 2016.

“Dispõe sobre o Atendimento ao público da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro, e em atendimento ao Decreto n° 045/2016.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal do dia 04 de Outubro de 2016 á 31 de Dezembro de 2016.

§1º- Os serviços Públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada secretaria.

§2º- O funcionamento interno da Prefeitura Municipal será realizado de acordo com a necessidade de cada secretaria ou departamento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro-MT, em 04 de Outubro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO CONTRATO PÚBLICO N°100/2016

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO CONTRATO PÚBLICO N°100/2016

TOMADA DE PREÇO N° 002/2016

Termo Aditivo nº 012/2016**CONTRATO PÚBLICO Nº: 100/2016****VIGÊNCIA: 30/09/2016 a 23/12/2016**

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Termo de Aditivo de acréscimo em 20% (vinte por cento) no valor do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo

CONTRATADO: MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**Alickson Belo Gama***Presidente da CPL***PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****EXTRATO DO CONTRATO N. 041/2016**

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: o Srº LUCIO DA SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.691.901-07, brasileiro, solteiro, instrutor de curso, portador da Cédula de Identidade n.º MG 2911085-8 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Divino Espírito Santo S/N, bairro Cohab Velha, CEP 78.293-000, Glória D' Oeste-MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste em Contratação de Prestação de Serviços de Instrutor para Execução do Projeto "CRESCER", de forma a promover a formação da pessoa humana.

VALOR: Receberá a Contratada pelos serviços citados, a importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) valor a serem pagos em parcelas mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das ações de Assistência Social

Recurso: 1001 – Recursos ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00– Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das ações de Assistência Social

Recurso: 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00– Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das ações de Assistência Social

Recurso: 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.084 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Veículos

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00– Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA: 03/10/2016 á 30/11/2016**EXTRATO DO CONTRATO N. 040/2016**

LOCATÓRIO: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

LOCADOR: a empresa **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA EPP** estabelecida a Rua Dorcilias Sales de Matos, n.º 3.778, Mirassol II, Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CGC/MF sob o nº03.722.632/0001-57, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO CAMPESATTO** inscrito no CPF/MF sob o nº 061.862.621-20, e RG nº 722.296 SSP/MT residente e domiciliado à Rua Francisco de Assis Diniz, nº 4.215 Bairro, Jardim das Flores na cidade de Mirassol D'Oeste - MT

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de equipamento para pavimentação Asfáltica.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa sendo:

02 - ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

01 - CAMINHÃO PIPA R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.1.043 – Aquisição Manutenção e Locação de Veículos Maquinas e Caminhões
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 325

VIGÊNCIA: 03/10/2016 á 02/11/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2016**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou seguinte Contrato de Rateio no mês de Outubro de 2016:

CONCEDENTE: Município de Ipiranga do Norte-MT**PROPONENTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº191/2008, ratificada em 06 de maio de 2008, e Lei Municipal 480 de 15 de outubro de 2014, que autorizou o repasse do PAICI - visando atender a média complexidade função do Estado, delegada aos consórcios por intermédio do programa, compreendendo todos os procedimentos especializados ambulatoriais e hospitalares, não caracterizados como de alta complexidade pelas normas do Ministério da Saúde, abrangendo exames de apoio de diagnóstico e terapias, consultas especializadas, internações e procedimentos hospitalares.

VIGÊNCIA: de 19 de outubro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.**VALOR:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

ASSINAM: Os senhores Pedro Ferronato Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT e Otaviano Olavo Pivetta, Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

DATA DA ASSINATURA – 19 de outubro de 2016.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

Pedro Ferronato

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2016**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO E O CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE IPIRANGA DO NORTE – MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.209.245/0001-72, com sede na Rua dos Girassóis, nº 387, Esquina com a Av. Fortaleza, Centro – MT, CEP: 78.578-000, neste ato denominado **COOPERANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO FERRONATTO**, portador da Cédula de Identidade nº. 24216453 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua da Rosas, Q 89, Lote 09, Centro, CEP: 78.578-000, em Ipiranga do Norte/MT, e de outro lado o **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE IPIRANGA DO NORTE – MT**, CNPJ n.º **24.316.056/0001-18**, localizada na Avenida Vitória, n.º 768, Quadra 52, Lote 15, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78578-000, neste ato denominado **COOPERADO**, representado pelo Seu Presidente, o Sr. NEI ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 651.905.991-91, e RG nº 680104 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vitória, n.º 768, Quadra 52, Lote 15, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78578-000, com sujeição as Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Utilização da Pregoeira do Município e Equipe de Apoio, bem como procuradoria e assessoria jurídica, e equipe técnica de engenharia para realização de todos os processos licitatórios e pregões do Cooperado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O COOPERANTE compromete-se a:

Realizar todos os procedimentos dentro da mais estrita legalidade, bem como, atender com zelo, presteza e eficiência as demandas apresentadas pelo Cooperado.

II – O COOPERADO compromete-se a:

Fornecer todos os documentos necessários para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente instrumento de cooperação, bem como, elaborar em conjunto com o Cooperante cronograma de realização dos referidos processos, evitando atropelos e falhas na elaboração, características da falta de planejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Cooperação é de até 31/12/2016, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **COOPERANTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II – Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas;

III – Por rescisão amigável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios-AMM, que será providenciado pelo **COOPERANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso – MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação.

E, por estarem, assim, justas e convenientes, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Pedro Ferronato – Prefeito Municipal

Cooperante

CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE IPIRANGA DO NORTE – MT Nei Alves Pereira - Presidente

Cooperado

Testemunhas:

NOME: CAROLINE LONGHI NOME: RUAN ALECIO C. FONTEBASSE

CPF: 042.042.921-27 CPF: 046.843.191.80

RG: 2270123-0 SSP/MT RG: 22702024 SSP/MT

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO OUTUBRO/2016**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas al-

terações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou o seguinte Contrato, no mês de Outubro de 2016:

CONTRATO N.º 056/2016. CONTRATADO: KADRE – ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras de Infraestrutura, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: “CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES DE CONCRETO SOBRE O RIO BRANCO E RIO MATRINXÃ”. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/10/2016 à 08/05/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.143.800,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 20 de Outubro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º. 003/2016
PROCESSO N.º. 034/2016**

LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA

Modalidade: CONVITE N.º. 003/2016

Processo n.º.: 034/2016

Tipo: Menor preço global

Objeto: *Contratação de empresa de engenharia para execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Itanhanga-MT.* O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, torna público a todos os interessados que realizará às 09:00 horas do dia 27/10/2016, Licitação Pública na modalidade CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supra mencionado.

Outras informações e o instrumento convocatório completo poderão ser obtidos na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga (MT), 19 de Outubro de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º. 05/2016

“Exonera Servidor que menciona e da outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, o Sr. **NELSO LUIZ MARCON** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno, em seu Art. 25 – Parágrafo VII, Alínea (b).

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Servidora (a pedido da mesma) Sra. **Dalila Rosa Guimarães de Oliveira**, lotada no quadro de Funcionários, Cargo de Assessor de Administração, lotado no Padrão 04 Classe “A”, do Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhanga, instituídos pela Lei Municipal N.º. 002/2005, e alterações posteriores.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 17 dias do mês de Outubro de 2016.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

NELSO LUIZ MARCON

Presidente da Câmara Municipal

Itanhanga – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: n.º 042/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: IRINEU TONIETO SCALABRIN

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos, Festas, Show Artísticos e sua Intermediação para a Contratação de Locação de Palco, Arquibancadas, Camarotes, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendas e Banheiros Químicos para Serem Utilizados na Programação Cultural no V Festival da Castanha do Brasil que será Realizada no Município de Itaúba/MT, no período de 22 a 24 de Setembro de 2016, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial n.º 018 / 2016. ITEM 4 A 6

Data de assinatura: 19/09/2016 **Vigência:** 19 de setembro de 2016 à 26 de setembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º. 090 / 2016

SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JANDIR SVIERK**, Engenheiro Civil, CREA RN-220408612-6 para acompanhamento e fiscalização das Obras de **EXECUÇÃO DE 23.485,40m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE AGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHOS DE RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, conforme especificações descritas no Projeto executivo, Memoriais descritivos e Planilhas Orçamentária e de cálculo, a serem executadas com recursos próprios do Município de Itaúba/MT.

§ Único – Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, está devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART n.º: 2621013** expedida pelo CREA-MT.

Art. 2º - O Profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado e efetuará medições dos serviços realizados pela Empresa contratada.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, **AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E DEZESEIS.**

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,**Publique-se,****Cumpra-se.****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1136/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1112/2015, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2016, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), destinado a Câmara Municipal dos Vereados de Itaúba;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Programa 2016, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal	
Unidade: 001 – Câmara Municipal.	
Função: 01 – Legislativo.	
SubFunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0001 – Ação do Legislativo.	
Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara	
Natureza da Despesa:	
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 99.000,00
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais (RPPS)	R\$ 10.000,00
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 45.000,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 264.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes da tendência do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1075/2015 - LDO 2016 e Lei Municipal nº 995/2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2016.

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/10/2016 a 19/11/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1135/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1112/2015, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2016, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais), destinado a Fundação Hospitalar de Itaúba;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Programa 2016, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Fundação Hospitalar de Municipal de Itaúba	
Unidade: 001 – Fundação Hospitalar de Municipal de Itaúba	
Função: 10 – Saúde.	
SubFunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0028 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	
Atividade: 2057 – Manutenção da Fundação Hospitalar de Itaúba	
Natureza da Despesa:	
3190.09.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 70.000,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 200.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais (INSS)	R\$ 19.000,00
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 46.500,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 67.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 402.500,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes da tendência do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais).

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1075/2015 - LDO 2016 e Lei Municipal nº 995/2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2016.

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/10/2016 a 19/11/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo: Contrato: nº 026/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: N. C. NETO – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ME

Objeto: Prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO** do Contrato nº 026/2016 por **60 (sessenta) dias** para conclusão dos serviços de RECONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DA AV. GETÚLIO A. GALELLI E REVITALIZAÇÃO DO MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DE ITAÚBA-MT.

Data do Aditivo: 14 de outubro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 045/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: ADAIR CARDOSO DA SILVA

Objeto: Contratação de artista estadual através de empresário exclusivo para a realização de shows artísticos para os dias 23 e 24/09/2016 no V Festival da Castanha no Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, nos termos do Procedimento Licitatório de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016.

1.1 show artístico do dia 24 de setembro de 2016.

Data de assinatura: 20/09/2016 **Vigência:** 20 de setembro de 2016 à 26 de setembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 044/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: ANTONIO S. DA SILVA – ME

Objeto: Contratação de artista estadual através de empresário exclusivo para a realização de shows artísticos para os dias 23 e 24/09/2016 no V Festival da Castanha no Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, nos termos do Procedimento Licitatório de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016.

1.1 show artístico do dia 23 de setembro de 2016.

Data de assinatura: 20/09/2016 **Vigência:** 20 de setembro de 2016 à 26 de setembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 043/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA - EPP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Organização, Intermediação e Realização de Eventos para Arena Cultural do V Festival da Castanha do Brasil que será Realizado no Município de Itaúba/MT, no período de 22 a 24 de Setembro de 2016, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 019 / 2016.

Data de assinatura: 19/09/2016 **Vigência:** 19 de setembro de 2016 à 26 de setembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 041/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA - EPP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos, Festas, Show Artísticos e sua Intermediação para a Contratação de Locação de Palco, Arquibancadas, Camarotes, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendas e Banheiros Químicos para Serem Utilizados na Programação Cultural no V Festival da Castanha do Brasil que será Realizada no Município de Itaúba/MT, no período de 22 a 24 de Setembro de 2016, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 018 / 2016.

Data de assinatura: 19/09/2016 **Vigência:** 19 de setembro de 2016 à 26 de setembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 040/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE CARTAZES E PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS À SEREM REALIZADAS NO V FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL EM ITAÚBA-MT A REALIZAR-SE NOS DIA 22, 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2016.

Data de assinatura: 14/09/2016 **Vigência:** 14 de setembro de 2016 à 18 de setembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 046/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: VIAÇÃO ARAÉS LTDA - EPP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres no Município de Itaúba - MT, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 017/2016 e seus Anexos.

Data de assinatura: 27/09/2016 **Vigência:** 27 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 039/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: VEIGA & SANTOS LTDA - EPP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Portal de Acesso do Parque de Exposições “JOSÉ ZANON” no Município de Itaúba-MT.

Data de assinatura: 14/09/2016 **Vigência:** 14 de setembro de 2016 à 14 de novembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 038/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: ANDRE PEREIRA DA SILVA 00166556130

Objeto: Prestação de Serviços na Preparação e Realização da Oficina de Karatê com faixa etária de (06-17anos) e atividade aeróbica com as mães e crianças atendidas pelo PAIF para o Município de Itaúba – MT, com carga horária total de 91 horas.

Data de assinatura: 12/09/2016 **Vigência:** 12 de setembro de 2016 à 12 de dezembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 037/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: REGIANE APARECIDA FREIRE94392315134

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Preparação e Realização do Curso Profissionalizante de Maquiagem e Auto Maquiagem para o Município de Itaúba – MT, com carga horária de 40 horas.

Data de assinatura: 14/09/2016 **Vigência:** 14 de setembro de 2016 à 14 de novembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 136 DE 19 DE JULHO DE 2016.

“Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMSA, e das outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da política municipal de assistência social, o que exige a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º. Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao período de 05 de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2018, consoante membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

Eleno Lino de Araújo (representante da COOPER UNA)

VICE PRESIDENTE:

Elvis Pedrosa da Silva (representante do Sindicato Rural)

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Barbara Fanny Lorenço Fischer Lopes

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

a. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Natalia de Andrade Vidotti

Suplente: Fernanda Rodrigues Pacheco

b. Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marly Lemes de Oliveira

Suplente: Helena Maria de Oliveira Silva

c. Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ormezinda Torquato Almeida

Suplente: Maria Eliana Schussler Schimdt

d. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Lucio Silveira dos Santos

Suplente: Fabiano Chagas

e. Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Antônio Marcos Custodio da Silva

Suplente: Adalberto Pereira de Anicesio

II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a. Representante da Igreja Assembleia de Deus Ministério da Restauração

Titular: Arnaldo de Oliveira

Suplente: Bruno Pereira dos Santos

b. Representante do Lar Espírita Seara da Luz

Titular: Rosimeire Aparecida do Nascimento

Suplente: Zilmar de Castro Rodrigues

c. Representante do Sindicato Rural

Titular: Elvis Pedrosa da Silva

Suplente: Sérgio Ferreira Tunes Leite

d. Representante da COPER UNA

Titular: Eleno Lino de Araújo

Suplente: Edifaldo Ferreira da Silva

e. Representante da AACULTI

Titular: Eliana Regina Martins Vedovello

Suplente: Joyce de Cassia Aguiar

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 19 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **C. M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – ME**, CNPJ nº 07.599.837/0001-48 sagrou-se vencedor com o valor total **R\$ 583.847,00 (quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais)**; **REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ nº 08.355.658/0001-28 sagrou-se vencedor com o valor total **R\$ 962.212,70 (novecentos e sessenta e dois mil duzentos e dez reais e setenta centavos)** e **SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME**, CNPJ nº 24.717.067/0001-00 sagrou-se vencedor com o valor total **R\$ 182.834,00 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais)**.

Itiquira/MT, 19 de outubro de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2016**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 032/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA O DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Itiquira/MT, 19 de outubro de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 175, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

“Exonera, a servidora **FERNANDA FARIAS DE ALMEIDA**, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no disposto no artigo 20, § 2º da Lei nº 379/99 e art. 12 do Decreto Municipal 74/2015, e;

CONSIDERANDO que a servidora em estágio probatório **FERNANDA FARIAS DE ALMEIDA** foi considerado INAPTA para exercer suas funções no cargo de GUARDA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do **dia 18 de outubro de 2016**, a servidora **FERNANDA FARIAS DE ALMEIDA**, matrícula nº 924, do cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 18 de outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2016**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Bruno Henrique Nascimento, torna público para conhecimento dos interessados que no Chamamento Público citado objetivando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Itiquira/MT, 19 de outubro de 2016.

Bruno Henrique Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 047/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º 047/2016** foram vencedoras as empresas **MARCIO ROBERTO PONSONI & CIA LTDA** ao valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); **MECÂNICA E TRANSPORTE ÁGUIA AZUL LTDA - ME** ao valor global de R\$ 96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais); **GILBERTO VIEIRA FERNANDES - MEI** ao valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); **ANDERSON APARECIDO DE LIMA** ao valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e **GD COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA LTDA** ao valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 19 de outubro de 2016.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 045/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que referente ao **PREGÃO n.º 045/2016** foi vencedora a empresa **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, ao valor global de 1.812.000,00 (Um milhão, oitocentos e doze mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 19 de outubro de 2016.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 472/2016

REFERENTE AO PREGÃO Nº 003/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL, FAÇO SABER, QUE NESTA DATA FICA “HOMOLOGADO” O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2016 TENDO COMO VENCEDORA AS EMPRESAS:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS.	UN	40.000	TEUTO	R,04
6	ACIDO FOLICO 05MG COMPRIMIDOS	UN	22.000	NATULAB	R\$ 0,05
8	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UN	4.000	GREEN PHARMA	R,42
11	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	PRATI D	R\$ 0,14
12	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	BRAINFARMA	R\$ 0,13
13	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS	UN	10.000	BRAINFARMA	R\$ 0,15
14	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	BRAINFARMA	R\$ 0,06
17	AMOXICILINA 500MG CAPSULAS	UN	38.000	TEUTO	R\$ 0,14
19	ANLODIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	GEOLAB	R\$ 0,06
20	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDOS	UN	3.000	PRATI D	R\$ 0,05
21	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDOS	UN	30.000	PRATI D	R\$ 0,03
29	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML, USO TOPICO FRASCO 60ML	UN	500	IFAL	R\$ 1,65
30	BIPERIDENO, CLORIDRATO 02MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	CRISTALIA	R,20
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, USO I.M / I.V / SC AMPOLA 1ML	UN	200	HIPOLABOR	R\$ 1,10
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 6,67MG+333,4MG/ML, GOTAS USO ORAL, ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 12 MESES DE IDADE - FRASCO DE 20ML	UN	600	HIPOLABOR	R\$ 6,75
36	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS	UN	200.000	GEOLAB	R\$ 0,02
60	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML FRASCO 20ML	UN	600	HIPOLABOR	R\$ 1,79
63	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDOS	UN	15.000	CRISTALIA	R\$ 0,21
67	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG(EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) ,USO ADULTO, VIA INTRAMUSCULAR, SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	150	UNIAO QUIMICA	R\$8,96
70	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML FRASCO 100ML	UN	800	TEUTO	R\$ 1,10
72	DIAZEPAM 10MG/2ML, INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO, USO ADULTO E PEDIATRICO, AMPOLA 2ML	UN	100	SANTISA	R\$ 0,60
73	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL CREME 60G	UN	1.200	SOBRAL	R\$3,08
74	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDOS	UN	50.000	VITAMED	R\$ 0,03
76	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS	UN	10.000	PHARLAB	R,05
89	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML USO ORAL E INALAÇÃO ,FRASCO 20ML	UN	200	PRATI D	R\$ 2,70
90	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	UN	15.000	MED QUIMICA	R\$ 0,21
92	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	UN	800	HYPOFARMA	R\$ 0,77
100	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDOS	UN	1.600	CRISTALIA	R\$ 0,12
101	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDOS	UN	16.000	UNIAO Q	R\$ 0,11
102	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	UN	100.000	TEUTO	R\$ 0,02
105	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% + HIDROXIDO DE MAGNESIO 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	UN	600	IFAL	R\$ 1,90
115	IVERMECTINA 06 MG COMPRIMIDOS	UN	600	VITAMEDIC	R\$ 0,04
116	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDOS	UN	6.000	CRISTALIA	R\$ 0,50
124	LORAZEPAM 02MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	TEUTO	R,07
125	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDOS	UN	100.000	PRATI D	R\$ 0,04
126	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDOS	UN	10.000	SOBRAL	R\$ 0,05
127	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	UN	800	SOBRAL	R\$ 1,10
129	MESILATO DE DOXAZOSINA 04MG COMPRIMIDOS	UN	2.400	SANDOZ	R\$ 0,49
131	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDOS	UN	80.000	GEOLAB	R\$ 0,06
134	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 05MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	UN	300	ISO FARMA	R\$ 0,32
136	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS	UN	10.000	BRAINFARMA	R\$ 0,11
141	METROPOLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDOS	UN	2.500	ASTRAZENECA	R\$ 1,00
146	NIFEDIPINA 10MG CAPSULAS OU COMPRIMIDOS	UN	3.000	BRAINFARMA	R\$ 0,03
147	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDOS	UN	50.000	BRAINFARMA	R,04
148	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	UN	200	PRATI D	R\$ 2,50
150	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDOS	UN	5.600	TEUTO	R\$ 0,15
154	OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS	UN	84000	PRATI D	R\$ 0,04
173	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	UNIAO QUIMICA	R,29
174	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUÇÃO ORAL ,USO ADULTO E PEDIATRICO, PESO LIQ 27,9G	UN	2.000	IFAL	R\$ 0,50
175	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML XAROPE 100ML	UN	100	SOBRAL	R\$ 1,12
176	SECNIDAZOL 1000G COMPRIMIDOS	UN	2.000	PHARLAB	R\$ 0,49
178	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL ADULTO E PEDIATRICO FRASCO 15 ML	UN	800	HIPOLABOR	R\$ 0,81
184	SULFATO FERROSO 40MG Fe, COMPRIMIDOS	UN	25.000	PRATI D	R\$ 0,05
186	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDOS	UN	12.000	PRATI D	R\$ 0,12

187	TIMOLOL,MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL ADULTO E PEDIATRICO FRASCO 05ML	UN	100	TEUTO	R\$ 1,23
197	VARFARINA SODICA 05MG COMPRIMIDOS	UN	1.200	TEUTO	R\$ 0,13

MS HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR TOTAL
10	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	PRATI DO-NADUZZI	R\$ 0,04
39	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDOS	UN	10.000	TEUTO	R\$ 0,42
41	CARBOCISTEINA ADULTO EXPECTORANTE 50MG/ML,USO ORAL-USO ADULTO FRASCO 80 ML	UN	800	PRATI DO-NADUZZI	R\$ 2,46
43	CARBONATO DE CALCIO+COLICALCIFEROL 500+400UI COMPRIMIDOS	UN	30.000	IMEC	R\$ 0,18
51	CEFTRIAXONA- PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV/IM.FRASCO -AMPOLA CONTENDO PO ESTERIL EQUIVALENTE A 1G.	UN	800	BLAU	R\$ 2,79
52	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	PRATI DO-NADUZZI	R,14
62	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 01MG/ML,INTRAMUSCULAR/ENDO-VENOSA/SUBCUTANEA - AMPOLA 01ML	UN	100	HOPOLABOR	R\$ 3,64
64	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	CRISTALIA	R,23
109	IMIPRAMINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS	UN	15.000	CRISTALIA	R\$ 0,33
114	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDOS	UN	4.800	PRATI DO-NADUZZI	R\$ 0,72
117	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 COMPRIMIDOS	UN	2.000	ROCHE	R\$ 1,63
132	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	UN	15.000	SUN PHAR-MA	R\$ 0,17
139	METROPOLOL ,SUCCINATO 100MG COMPRIMIDOS	UN	1.200	MULTILAB	R\$ 1,10
143	MORFINA,SULFATO 10MG/ML	UN	150	HIPOLABOR	R\$ 2,99
158	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDOS	UN	3.600	UNIAO QUI-MICA	R\$ 0,91
160	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS	UN	35.000	PRATI DO-NADUZZI	R\$ 0,04

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/FABRI-CANTE	VALOR UNITARIO
9	ALENDRONATO 70MG COMPRIMIDOS	UN	4.000	ELOFAR	R\$ 0,27
15	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDOS	UN	12.000	GEOLAB	R\$ 0,27
24	AZITROMICINA DIDRATADA 200MG/5ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL EQUIVALENTE A 600MG DE AZITROMICINA-APOS RECONSTITUIÇÃO 15ML	UN	800	PHARLAB	R\$ 2,54
26	BENZILPENICILINA 1.200.00 U.I PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	UN	800	TEUTO	R\$ 3,12
55	CITALOPRAM,BROMIDRATO 20MG COMPRIMIDOS	UN	12.000	ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,14
58	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	GEOLAB	R\$ 0,05
59	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS	UN	60.000	GEOLAB	R,06
71	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	UN	40.000	SANTISA	R\$ 0,04
80	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDOS	UN	4.000	ZYDUS NIKKHO	R,39
81	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	ZYDUS NIKKHO	R,67
91	FLUOXETINA,CLORIDRATO 20MG CAPSULAS	UN	70.000	TEUTO	R,04
93	FUROSEMIDA 10MG /ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM E EV AMPOLA 2ML	UN	200	TEUTO	R,44
95	GINKO BILOBA 80MG COMPRIMIDOS	UN	12.000	CIMED	R\$ 0,12
103	HIDROCORTISONA,SUCCINATO 100MG PO P SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	150	BLAU FARMA-CEUTICA/SA	R\$ 2,99
104	HIDROCORTISONA,SUCCINATO 500MG PO P SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	200	TEUTO	R\$ 5,99
113	ISOSSORBIDA,MONONITRATO 20MG COMPRIMIDOS	UN	6.000	ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,07
123	LIDOCAINA,CLORIDRATO GEL TOPICO 2% TUBO C/ 30G	UN	80	PHARLAB	R\$ 1,68
130	METFORMINA,CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	TEUTO	R\$ 0,06
135	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 04MG/ML FRASCO 10ML	UN	500	MARIOL	R\$ 0,56
161	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDOS	UN	12.000	ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,18
170	RANITIDINA,CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,08
177	SERTRALINA,CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS	UN	10.000	AUROBINDO PHARMA	R\$ 0,16
192	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDOS	UN	2.100	ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,15

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO
38	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS	UN	100.000	TEUTO	R\$ 0,07
65	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA,USO TOPICO ADULTO E PEDIATRICO 30G		200	CRISTALIA	R\$ 10,49
66	COMPLEXO B .POLIVITAMINICO SOLUÇÃO INJETAVEL,USO ADULTO,I.M OU I.V,USO RESTRITO A HOSPITAIS AMPOLA 02ML	UN	2.000	HYPOFARMA	R\$ 0,92
88	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML,USO EM GOTAS ADULTO E PEDIATRICO FRASCO 20ML	UN	150	SANVAL	R\$ 2,80
118	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	CRISTILIA	R\$ 0,80
151	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS	UN	1.000	RAMBAXY	R,31

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO
4	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDOS	UN	80.000	SOBRAL	R\$ 0,02
16	AMOXACILINA 250 MG/05ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	UN	2.000	PRATI	R\$2,55
23	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	PRATI	R\$ 0,49
27	BENZILPENICILINA 600.000 U.I PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UN	600	TEUTO	R\$ 3,50
37	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDOS	UN	40.000	PRATI	R\$ 0,04
40	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML FRASCO 100ML	UN	600	UNIAO.QUI-MICA	R\$ 5,84
54	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS	UN	35.000	PRATI	R\$ 0,18
78	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETÁVEL USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO USO INTRAMUSCULAR USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 3 MESES.AMPOLA 02 ML	UN	1.200	SANTISA	R\$ 0,44
79	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FRASCO 10ML	UN	2.000	FARMACE	R\$ 0,65
82	ENALAPRIL,MALEATO 10MG COMPRIMIDOS	UN	10.000	SANVAL	R\$ 0,04
83	ENALAPRIL,MALEATO 20MG COMPRIMIDOS	UN	100.000	SANVAL	R\$ 0,05
94	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS	UN	40.000	HIPOLABOR	R\$ 0,03
96	GLIBENCLAMIDA 05MG COMPRIMIDOS	UN	50.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,02
107	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML ,USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 MESES FRASCO 30ML	UN	1.200	NATULAB	R\$ 1,13
119	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDOS	UN	8.000	MERCK	R\$ 0,09
120	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDOS	UN	12.000	MERCK	R\$ 0,09
121	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDOS	UN	12.000	MERCK	R,09
137	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80ML	UN	800	TEUTO	R\$2,00
145	NEOMICINA,SULFATO 5MG/G +BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G,USO TOPICO PARA INFECÇÕES DA PELE,FERIMENTOS E QUEIMADURAS,BISNAGA 10G	UN	2.500	PRATI	R\$ 1,17
152	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	RANBAXY	R\$ 0,42
159	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	UN	1.000	FARMACE	R,60
169	PROPRANOLOL,CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS	UN	40.000	SANVAL	R\$ 0,02
179	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDOS	UN	50.000	SANVAL	R\$ 0,06
180	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDOS	UN	40.000	SANVAL	R,13
182	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	UN	600	TEUTO	R\$ 1,40
185	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML Fe ,FRASCO 100 ML	UN	600	NATULAB	R\$ 1,44
189	TIORIDAZINA,CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS	UN	3.500	UNIAO QUI-MICA	R\$ 0,42
193	TRAMADOL,CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS	UN	3.000	TEUTO	R,13
194	TRAMADOL,CLORIDRATO 50MG/ML INJETÁVEL	UN	500	TEUTO	R\$ 0,82
196	VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO OU XAROPE ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 100ML	UN	600	TEUTO	R\$ 2,17

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO
7	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULAS	UN	8.750	ABBOTT	R,26
45	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	TORRENT	R\$ 0,17
46	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	TORRENT	R\$ 0,17
47	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS	UN	4.800	TORRENT	R\$ 0,09
48	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	TORRENT	R\$ 0,20
75	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,USO ADULTO INTRAMUSCULAR AMPOLA 3ML	UN	1.000	CLARIS	R\$ 0,55
195	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDOS	UN	15.000	ABBOTT	R\$ 0,63

EXEMPLARMED COM. DE PRODUTOS HSOPITAIRES LTDA ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO
156	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	APSEN	R,98
181	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLOGICO,USO TOPICO ADULTO E PEDIÁTRICO 400G	UN	30	PRATI DONADUZZI	R\$ 33,99

GOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTI	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO
5	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 05ML	UN	2.160	FARMACE	R\$ 0,66
68	DEXAMETASONA,ACETATO 1MG/G CREME DERMATOLOGICO,USO TOPICO ADULTO E PEDIÁTRICO 10G	UN	3.000	MULTILAB	R\$ 0,73

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO
25	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDOS	UN	6.000	TEUTO	R\$ 0,10
42	CARBOCISTEINA PEDIÁTRICO EXPECTORANTE 20MG/ML,USO ORAL-USO PEDIÁTRICO FRASCO 80 ML	UN	1.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,05
44	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDOS	UN	3.000	HIPOLABOR	R\$ 0,19
50	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 100ML	UN	800	UNIAO QUIMICA	R\$ 7,50
53	CETOCONAZOL CREME 20MG/G,CREME DERMATOLOGICO PARA TRATAMENTO DE PELE ,FRIEIRA E PANO BRANCO, TUBO 30G	UN	1.000	SOBRAL	R\$ 2,00
61	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 30ML SEM CONSERVANTES EM FRASCO SPRAY	UN	300	MARIOL	R\$ 1,20

84	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDOS	UN	16.000	ASPEN	R\$ 0,14
87	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML,USO ADULTO E PEDIATRICO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UN	50	TEUTO	R\$ 0,90
110	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300 mcg/2ml,SOLUÇÃO ESTERIL ACONDICIONADA EM FRASCO AMPOLA,USO ADULTO E PEDIATRICO,USO INTRAMUSCULAR EXCLUSIVO EM HOSPITAIS	UN	15	PANAMERICAN	R\$ 250,00
111	IPRATROPIO,BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML,USO ADULTO E PEDIATRICO,FRASCO 20 ML	UN	200	HIPOLABOR	R\$ 0,65
122	LIDOCAINA,CLORIDRATO 20MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL ADULTO E PEDIATRICO,SEM VASOCONSTRICTOR FRASCO 20ML	UN	600	HIPOLABOR	R\$ 2,10
138	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% BISNAGA 50G	UN	800	TEUTO	R\$ 3,30
142	MORFINA,SULFATO 10MG COMPRIMIDOS	UN	2.000	CRISTALIA	R\$ 0,59
153	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	UN	300	MARIOL	R\$ 1,92
155	OMEPRAZOL SODICO ,PO LIOFILO INJETAVEL 42,6 MG(EQUIVALENTE A 40MG DE OMEPRAZOL)-AMPOLAS + FRASCOS DILUENTES X 10 ML)	UN	600	BLAU	R\$ 5,80
163	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDOS	UN	2.500	MARIOL	R,10
165	PREDNISONA 05MG COMPRIMIDOS	UN	6.000	SANVAL	R\$ 0,10
166	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS	UN	12.000	SANVAL	R,17
168	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG/ML,USO ADULTO I.M SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UN	300	CRISTALIA	R\$1,45
171	RANITIDINA,CLORIDRATO 25MG/ML, USO ADULTO I.V OU I.M SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UN	300	TEUTO	R,48
183	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	PRATTI	R\$ 0,10
188	TIORIDAZINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS	UN	800	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,33

RECMED COM. MAT HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT
22	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS	UN	60.000	VITAPAN	R\$ 0,03
85	FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDOS	UN	40.000	CAZI	R\$ 0,23
133	METILDOPA 500MG COMPRIMIDOS	UN	18.000	TKS	R\$ 0,32
149	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G TUBO 60G	UN	800	TEUTO	R\$ 2,75
172	RIFAMICINA SODICA 10MG/ML,USO EXTERNO ADULTO E PEDIATRICO SPRAY - FRASCO 20ML	UN	600	NATULAB	RS 2,8

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITARIO
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 01ML.USO INTRAMUSCULAR / INTRA-ARTICULAR / PERIARTICULAR / INTRABURSICO / INTRADERMICO /	UN	800	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,33
18	ANLÓDIPINO, BESILATO 05MG COMPRIMIDOS	UN	35.000	TEUTO	R\$ 0,02
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS	UN	3.000	GEOLAB	R\$ 1,37
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 10MG+250MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	PHARLAB	R\$ 0,45
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 04MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA DE 05ML	UN	1.000	FARMACE	R\$1,48
57	CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS	UN	5.000	SEM	R\$ 0,77
58	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDOS	UN	8.000		
59	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS	UN	60.000		
69	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 02MG COMPRIMIDOS	UN	8.000	GEOLAB	R\$ 0,06
77	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDOS	UN	30.000	GREENPHARMA	R\$ 0,08
86	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS	UN	80.000	TEUTO	R\$ 0,09
106	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDOS	UN	50.000	TEUTO	R\$ 0,07
128	MESILATO DE DOXAZOSINA 02MG COMPRIMIDOS	UN	4.950	SEM	R\$ 0,17
140	METOPROLOL,SUCCINATO 25MG COMPRIMIDOS	UN	6.600	MEDLEY	R\$ 0,95
191	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDOS	UN	2.700	SEM	R\$ 0,94

ELISEU MARCELINO DA ROCHA

Prefeitura de Municipal de Jauru.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 85_A/2016/SECAD**

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 85_A/2016/SECAD

Texto:

ONDE LIA SE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° /2016/SECAD****PROCESSO: N° 102/2016/SECAD****PREGÃO: N° 102/2016/SECAD****ASSINATURA: 18/10/2016**

VALIDADE: 18/10/2017....

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TO-TAL	MARCA
01	99336	Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrólitos, Oximetria, Hematócrito. Com calibração líquida que dispensa o uso de cilindros de gases que apresente detecção automática de lote, validade e quantidade das soluções de calibração. Com Eletrodos sem manutenção; Possibilidade de utilização de Cata Coágulos ("Clo Cacher"). Módulo para realização automática de controle de qualidade Banco de dados com grande capacidade de armazenamento, com recurso para extração de dados através de disquete ou mídia removível. Programa de Auto Diagnóstico de falhas. Parâmetros analisados PO2, PCO2, PH, Na, K+, Ca2, Cl-, Hemoglobina total (tHb), Saturação de Oxigênio (SO2), Hematócrito (Hct), Pressão Barométrica, Parâmetros calculados e impressos e programa de controle da qualidade oferecido pelo fabricante para os laboratórios e hospitais que possuem o equipamento. Tipos de amostras: Sangue total, soro, plasma, dialisado e soluções de controle de qualidade. Tempo médio de medição e visualização em tela de 76 segundos. O equipamento deverá ser acompanhado de Nobreak senoidal compatível. Apresentar catálogo descritivo para confirmação das especificações e certificado de comprovação emitido pelo CREA de que a empresa vencedora possui assistência técnica em Mato Grosso.	UND	01	65.000,00	65.000,00	wiener

PASSA- SE A LER**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 85_A/2016/SECAD****PROCESSO: N° 102/2016/SECAD****PREGÃO: N° 102/2016/SECAD****ASSINATURA: 18/10/2016****VALIDADE: 18/10/2017....**

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TO-TAL	MARCA
01	99336	Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrólitos, Oximetria, Hematócrito. Com calibração líquida que dispensa o uso de cilindros de gases que apresente detecção automática de lote, validade e quantidade das soluções de calibração. Com Eletrodos sem manutenção; Possibilidade de utilização de Cata Coágulos ("Clo Cacher"). Módulo para realização automática de controle de qualidade Banco de dados com grande capacidade de armazenamento, com recurso para extração de dados através de disquete ou mídia removível. Programa de Auto Diagnóstico de falhas. Parâmetros analisados PO2, PCO2, PH, Na, K+, Ca2, Cl-, Hemoglobina total (tHb), Saturação de Oxigênio (SO2), Hematócrito (Hct), Pressão Barométrica, Parâmetros calculados e impressos e programa de controle da qualidade oferecido pelo fabricante para os laboratórios e hospitais que possuem o equipamento. Tipos de amostras: Sangue total, soro, plasma, dialisado e soluções de controle de qualidade. Tempo médio de medição e visualização em tela de 76 segundos. O equipamento deverá ser acompanhado de Nobreak senoidal compatível. Apresentar catálogo descritivo para confirmação das especificações e certificado de comprovação emitido pelo CREA de que a empresa vencedora possui assistência técnica em Mato Grosso.	UND	01	65.000,00	65.000,00	Roche-cobas b121

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 85/2016/SECAD

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 85/2016/SECAD

Texto:

ONDE LIA SE

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TO-TAL	MARCA
02	99335	Analisador bioquímico automatizado novo com pipetagem multiparamétrica.(pipetar o paciente por perfil) ,com capacidade mínima de 60 testes por hora . Possibilidade de acoplamento de módulo ISE para sódio, potássio e cloro. Possuir mínimo de 26 posições de reagentes no rotor refrigerado. Rotor para mínimo de 55 cubetas de reação. Realizar leituras através de no mínimo 11 comprimentos de ondas. Ser de acesso randômico para amostras de urgência. Uso de amostras tipo soro, plasma, urina e sangue total em tubos primários (aceitar tubos de 12 a 16 mm), cubetas e microcubetas. Realizar hemólise automática pelo equipamento para o exame de Hemoglobina Glicada (HbA1c). Cubetas de reações descartáveis ou laváveis automaticamente pelo equipamento. Lavagem da Agulha de pipetagem entre as etapas para evitar contaminação. Sensor de fundo de tubo para detecção de nível. Identificação através de scanner a laser, com posicionamento automático na bandeja, realizado pelo equipamento, dos frascos de reagentes dedicados, originais do fabricante, por leitura bidimensional do código de barras dos mesmos. Possibilidade de realizar calibração por lote de reagentes. Possuir através do software, para cada exame, contador	UND	01	65.660,00	65.660,00	Roche-cobas b121

PASSA- SE A LER

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TO-TAL	MARCA
02	99335	Analisador bioquímico automatizado novo com pipetagem multiparamétrica.(pipetar o paciente por perfil) ,com capacidade mínima de 60 testes por hora . Possibilidade de acoplamento de módulo ISE para sódio, potássio e cloro. Possuir mínimo de 26 posições de reagentes no rotor refrigerado. Rotor para mínimo de 55 cubetas de reação. Realizar leituras através de no mínimo 11 comprimentos de ondas. Ser de acesso randômico para amostras de urgência. Uso de amostras tipo soro, plasma, urina e sangue total em tubos primários (aceitar tubos de 12 a 16 mm), cubetas e microcubetas. Realizar hemólise automática pelo equipamento para o exame de Hemoglobina Glicada (HbA1c). Cubetas de reações descartáveis ou laváveis automaticamente pelo equipamento. Lavagem da Agulha de pipetagem entre as etapas para evitar contaminação. Sensor de fundo de tubo para detecção de nível. Identificação através de scanner a laser, com posicionamento automático na bandeja, realizado pelo equipamento, dos frascos de reagentes dedicados, originais do fabricante, por leitura bidimensional do código de barras dos mesmos. Possibilidade de realizar calibração por lote de reagentes. Possuir através do software, para cada exame, contador	UND	01	65.660,00	65.660,00	wiener

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO REF. MÊS
09/2016

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO REF. MÊS 09/2016

CONTRATO Nº.	168/2016	CONTRATO Nº.	185/2016
NOME	Luciana Lemes Pereira	NOME	Rosângela Francisca da Silva Pereira
CARGO	Professor	CARGO	Técnica Administrativo Educacional
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun de Educação
PERÍODO	01/09/2016 a 16/12/2016	PERÍODO	12/09/2016 a 16/12/2016

CONTRATO Nº.	190/2016	CONTRATO Nº.	191/2016
NOME	Vania da Silva	NOME	Jessica Torres Delgado
CARGO	Técnica saúde/Técnica em Enfermagem	CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Saúde	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	15/09/2016 a 31/12/2016	PERÍODO	19/09/2016 a 03/11/2016

CONTRATO Nº.	192/2016		
NOME	Luzia Mathias dos Santos		
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil		
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação		
PERÍODO	19/09/2016 a 29/10/2016		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

VIGÉSIMO TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital de Reabertura nº. 001/2014 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (VIGÉSIMA TERCEIRA CHAMADA) da Candidata Habilitada, relacionada no anexo II deste Edital, para provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

A convocada deverá comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital e exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 12 do edital de abertura do concurso público municipal.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 19 de Outubro de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADO PELA CANDIDATA HABILITADA E CONVOCADA – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014 - PARA TOMAR POSSE, A CANDIDATA DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

1) Documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento; 2) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para quem possuir; 3) Cartão PIS/PASEP para quem possuir; 4) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os cargos de motorista e operador de máquina conforme categoria exigida para cada caso; 5) Uma fo-

to 3X4 atual; 6) Abertura de Conta Salário no Banco Bradesco; 7) Documento pessoal dos dependentes: filhos e cônjuge; 8) Comprovante de residência; 9) Comprovante de quitação eleitoral (www.tse.jus.br); 10) Comprovante de quitações das obrigações militares (Certificado de Reservista); 11) Comprovante de escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo escolhido; 12) Comprovante de registro no conselho da respectiva categoria, e quando se tratando de profissão regulamentada, incluir o comprovante de quitação da anuidade; 13) Idoneidade civil e criminal comprovadas por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde o mesmo reside (www.tjmt.jus.br); 14) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsto na CF/88, art. 37 Inciso XVI, alíneas a, b, c; 15) Comprovante de aptidão de sanidade física e mental para exercício do cargo, comprovando por exame admissional regular, feito por profissional médico indicado pela Administração Municipal; 16) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. 2-MODELO DE DECLARAÇÕES. 2.1-Declaração Acúmulo de Cargo. **DECLARAÇÃO** Eu, ..., brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº., para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: () **NÃO EXERÇO** qualquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal; () **EXERÇO** o cargo de no(indicar local/ente), com carga horária de horas nos horários de(indicar intervalo da jornada de trabalho). Juruena/MT/...../..... (Nome completo)

2.3-DECLARAÇÃO DE BENS.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/..... e no CPF nº., para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R\$ (avaliação)

2-(bem).....R\$ (avaliação)

3-(bem).....R\$ (avaliação)

Juruena/MT, .../...../.....

.....

(nome completo)

ANEXO II

RELAÇÃO CANDIDATA HABILITADA E CONVOCADA – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014

CARGO	PROF. ANOS INIC. ENS. FUND. – ZONA RURAL (18)		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
RES	LUCINDA RODRIGUES BRANDÃO	00871	20/10/2016

DECIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - JURUENA/MT

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº.

001/2016 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (DECIMA CHAMADA) do (a) Candidato (a) Habilitado (a), relacionado(a) no anexo II deste Edital.

O (a) convocado (a) deverá comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juarena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, tendo 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juarena/MT 19 de outubro de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS (A) CANDIDATOS (A) HABILITADOS (A) E CONVOCADOS (A) – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**. O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação.

ANEXO II

RELAÇÃO CANDIDATO (A) HABILITADO (A) E CONVOCADO (A) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016.

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇA		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE APRESENTAÇÃO
1ª	SIRLEI DE FATIMA GINSKI	20/10/2016
2ª	ZENIR VIEIRA DE SOUZA DA SILVA	20/10/2016
3ª	VALDENICE LOURO DE ALENCAR	20/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e ho-

mologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0991	Anderson Luiz de Oliveira Celestino	Médico Veterinário	40 horas	1º Aprovado

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, **19 de outubro** de 2016, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocados deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; 02 Fotos 3x4; Certidão negativa da Justiça (cível e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	--

O Candidato convocado se não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 19 de outubro de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Willian Vellini Ribeiro de Souza

Secretário de Mun. de Agricultura

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 07 de Novembro de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recapagens de pneus dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 19 de Outubro de 2016.

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial**Publique-se****PREFEITURA/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 – D**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado das provas escritas objetivas, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
251014	CARLOS ALBERTO XAVIER PE-TRYK CASULA	72,0	1.

MÉDICO PEDIATRA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
251032	WALMIR MUNIZ NANTES	60,0	1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcelândia - MT, 19 de outubro de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0100/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de NOVEMBRO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0129/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 18 de Outubro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0101/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 de NOVEMBRO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, FUNGICIDAS E EMBALAGENS PARA MUDAS EM ATENDIMENTO NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0130/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br

to@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de Outubro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, INSCRITA NO CNPJ 24.772.188/0001-54, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA-MT A LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PASSEIO PÚBLICO: RUA 10C, PASSARELA 4B, RUA 4C1 E PASSARELA 4C - BAIRRO - ZC-001 E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS DIVERSAS RUAS NO BAIRRO (ZC1-003) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT. NÃO FOI DETERMINADO EIA/RIMA.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 011/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 de NOVEMBRO de 2016 às 15h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.4 E UMA MOTOCICLETA COM NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS EM ATENDIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE". A inserção das propostas será das 08:00 hrs do dia 21/10/2016 as 10:00 hrs do dia 04/11/2016 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0131/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de Outubro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 160/2016**

PORTARIA N.º. 160/2016

"Dispõe sobre a nomeação da Srta. Ana Ligia Martins de Lima, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srta. **Ana Ligia Martins de Lima**, portadora do RG nº. 1601727-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 024.131.271-00, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Apoio a Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de Outubro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I RREO RECEITA**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2016							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.882.336,00	57.882.336,00	9.087.340,76	15,69	31.908.729,79	55,12	25.973.606,21
RECEITAS CORRENTES	53.753.534,00	53.753.534,00	8.072.373,92	15,01	30.573.762,25	56,87	23.179.771,75
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.150.000,00	7.150.000,00	967.825,61	13,53	3.003.058,60	42,00	4.146.941,40
Impostos	6.800.000,00	6.800.000,00	899.753,39	13,23	2.686.269,20	39,50	4.113.730,80
Taxas	350.000,00	350.000,00	68.072,22	19,44	316.789,40	90,51	33.210,60
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	364.954,54	36,49	1.016.382,36	101,63	-16.382,36
Contribuições Sociais	700.000,00	700.000,00	310.984,27	44,42	782.052,72	111,72	-82.052,72
Contribuições Econômicas	300.000,00	300.000,00	53.970,27	17,99	234.329,64	78,10	65.670,36
RECEITA PATRIMONIAL	975.039,00	975.039,00	369.848,85	37,93	1.856.920,14	190,44	-881.881,14
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	975.039,00	975.039,00	369.848,85	37,93	1.856.920,14	190,44	-881.881,14
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.995.000,00	43.995.000,00	6.193.440,23	14,07	24.400.865,77	55,46	19.594.134,23
Transferências Intergovernamentais	43.645.000,00	43.645.000,00	6.193.440,23	14,19	24.400.865,77	55,90	19.244.134,23
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00					350.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	632.495,00	632.495,00	176.304,69	27,87	296.535,38	46,88	335.959,62
Multa de Juros de Mora	192.000,00	192.000,00	119.318,81	62,14	177.920,74	92,66	14.079,26
Indenizações e Restituições	92.495,00	92.495,00	28.435,52	30,74	41.757,77	45,14	50.737,23
Receita da Dívida Ativa	210.000,00	210.000,00	20.028,62	9,53	47.278,11	22,51	162.721,89
Receitas Diversas	138.000,00	138.000,00	8.521,74	6,17	29.578,76	21,43	108.421,24
RECEITAS DE CAPITAL	4.128.802,00	4.128.802,00	1.014.966,84	24,58	1.334.967,54	32,33	2.793.834,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	28.802,00	28.802,00					28.802,00
Alienação de Bens Móveis	28.802,00	28.802,00					28.802,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.100.000,00	4.100.000,00	1.014.966,84	24,75	1.334.967,54	32,56	2.765.032,46
Transferências Intergovernamentais	2.180.000,00	2.180.000,00					2.180.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.920.000,00	1.920.000,00	1.014.966,84	52,86	1.334.967,54	69,52	585.032,46
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.608.000,00	1.608.000,00	132.521,40	8,24	732.030,11	45,52	875.969,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	59.490.336,00	59.490.336,00	9.219.862,16	15,49	32.640.759,90	54,86	26.849.576,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	59.490.336,00	59.490.336,00	9.219.862,16	15,49	32.640.759,90	54,86	26.849.576,10
DÉFICIT (VI)		104.500,00			2.286.331,58	187,87	-2.181.831,58
TOTAL(VII) = (V + VI)	59.490.336,00	59.594.836,00	9.219.862,16	15,47	34.927.091,48	58,60	24.667.744,52
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro)							
Reabertura de Créditos Adicionais							

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2016							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.608.000,00	1.608.000,00	132.521,40	8,24	732.030,11	45,52	875.969,89
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.603.000,00	1.603.000,00	131.164,73	8,18	721.138,50	44,98	881.861,50
Contribuições Sociais	1.603.000,00	1.603.000,00	131.164,73	8,18	721.138,50	44,98	881.861,50
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	1.356,67	27,13	10.891,61	217,83	-5.891,61
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	1.356,67	27,13	10.891,61	217,83	-5.891,61
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.608.000,00	1.608.000,00	132.521,40	8,24	732.030,11	45,52	875.969,89
DÉFICIT (IV)	90,00	332.040,00	185.349,10	55,82	468.415,82	141,07	-136.375,82
TOTAL (V) = (III + IV)	1.608.090,00	1.940.040,00	317.870,50	16,38	1.200.445,93	61,87	739.594,07

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2016							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							
R\$ 1,00							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.882.336,00	57.882.336,00	9.087.340,76	15,69	31.908.729,79	55,12	25.973.606,21
RECEITAS CORRENTES	53.753.534,00	53.753.534,00	8.072.373,92	15,01	30.573.762,25	56,87	23.179.771,75
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.150.000,00	7.150.000,00	967.825,61	13,53	3.003.058,60	42,00	4.146.941,40
Impostos	6.800.000,00	6.800.000,00	899.753,39	13,23	2.686.269,20	39,50	4.113.730,80
Taxas	350.000,00	350.000,00	68.072,22	19,44	316.789,40	90,51	33.210,60
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	364.954,54	36,49	1.016.382,36	101,63	-16.382,36
Contribuições Sociais	700.000,00	700.000,00	310.984,27	44,42	782.052,72	111,72	-82.052,72
Contribuições Econômicas	300.000,00	300.000,00	53.970,27	17,99	234.329,64	78,10	65.670,36
RECEITA PATRIMONIAL	975.039,00	975.039,00	369.848,85	37,93	1.856.920,14	190,44	-881.881,14
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	975.039,00	975.039,00	369.848,85	37,93	1.856.920,14	190,44	-881.881,14
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.995.000,00	43.995.000,00	6.193.440,23	14,07	24.400.865,77	55,46	19.594.134,23
Transferências Intergovernamentais	43.645.000,00	43.645.000,00	6.193.440,23	14,19	24.400.865,77	55,90	19.244.134,23
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00					350.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	632.495,00	632.495,00	176.304,69	27,87	296.535,38	46,88	335.959,62
Multa de Juros de Mora	192.000,00	192.000,00	119.318,81	62,14	177.920,74	92,66	14.079,26
Indenizações e Restituições	92.495,00	92.495,00	28.435,52	30,74	41.757,77	45,14	50.737,23
Receita da Dívida Ativa	210.000,00	210.000,00	20.028,62	9,53	47.278,11	22,51	162.721,89
Receitas Diversas	138.000,00	138.000,00	8.521,74	6,17	29.578,76	21,43	108.421,24
RECEITAS DE CAPITAL	4.128.802,00	4.128.802,00	1.014.966,84	24,58	1.334.967,54	32,33	2.793.834,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	28.802,00	28.802,00					28.802,00
Alienação de Bens Móveis	28.802,00	28.802,00					28.802,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.100.000,00	4.100.000,00	1.014.966,84	24,75	1.334.967,54	32,56	2.765.032,46
Transferências Intergovernamentais	2.180.000,00	2.180.000,00					2.180.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.920.000,00	1.920.000,00	1.014.966,84	52,86	1.334.967,54	69,52	585.032,46
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.608.000,00	1.608.000,00	132.521,40	8,24	732.030,11	45,52	875.969,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	59.490.336,00	59.490.336,00	9.219.862,16	15,49	32.640.759,90	54,86	26.849.576,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	59.490.336,00	59.490.336,00	9.219.862,16	15,49	32.640.759,90	54,86	26.849.576,10
DÉFICIT (VI)		104.500,00			2.286.331,58	187,87	-2.181.831,58
TOTAL (VII) = (V + VI)	59.490.336,00	59.594.836,00	9.219.862,16	15,47	34.927.091,48	58,60	24.667.744,52
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2016							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.608.000,00	1.608.000,00	132.521,40	8,24	732.030,11	45,52	875.969,89
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.603.000,00	1.603.000,00	131.164,73	8,18	721.138,50	44,98	881.861,50
Contribuições Sociais	1.603.000,00	1.603.000,00	131.164,73	8,18	721.138,50	44,98	881.861,50
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	1.356,67	27,13	10.891,61	217,83	-5.891,61
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	1.356,67	27,13	10.891,61	217,83	-5.891,61
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.608.000,00	1.608.000,00	132.521,40	8,24	732.030,11	45,52	875.969,89
DÉFICIT (IV)	90,00	332.040,00	185.349,10	55,82	468.415,82	141,07	-136.375,82
TOTAL (V) = (III + IV)	1.608.090,00	1.940.040,00	317.870,50	16,38	1.200.445,93	61,87	739.594,07

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)
R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	28.802,00			28.802,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	28.802,00			28.802,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib – (Ile + If))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Fonte: Município de NOBRES

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

CRC/MT 011987/0-2
CRC/MT 011987/0-2

**ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV**

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
---	--

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 30/JUN/2016 (b)	Em 31/AGO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.219.526,22	1.137.466,12	1.081.633,00
DEDUÇÕES (II)	11.967.962,48	16.498.219,36	17.693.420,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.581.438,05	17.169.865,69	18.399.636,77
Demais Haveres Financeiros	1.385.249,02	1.392.365,27	1.401.988,70
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.998.724,59	2.064.011,60	2.108.204,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-10.748.436,26	-15.360.753,24	-16.611.787,84
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.088.914,82	1.006.854,72	951.021,60
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.492.275,75	-1.037.981,13	-2.233.182,61

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-1.195.201,48	-5.725.458,36

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 30/JUN/2016 (b)	Em 31/AGO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	15.329.626,83	15.329.626,83	15.329.626,83
Passivo Atuarial	15.329.626,83	15.329.626,83	15.329.626,83
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)	15.329.626,83	15.329.626,83	15.329.626,83
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	15.329.626,83	15.329.626,83	15.329.626,83

Fonte: Município de NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 139/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1613972-0 SSP/MTe do CPF n.º 012.498.741-90, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2015/SEMEC pela Portaria n.º 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n.º 058/2016 de 18/03/2016, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 04 (Quatro) meses e 21 (Vinte e Um) dia, contados dos dias 02/08/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 2.135,64 (Dois Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n.º 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 02 de agosto de 2016..

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 138/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MISSULAINY MISIA CALISTO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2324857-2 SSP/MTe do CPF n.º 043.442.571-03, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2015/SEMEC pela Portaria n.º 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n.º 058/2016 de 18/03/2016, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 04 (Quatro) meses e 21 (Vinte e Um) dias, contados dos dias 02/08/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.388,17 (Hum Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 02 de agosto de 2016..

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MISSULAINY MISIA CALISTO

Testemunhas:

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.331.000,00	6.331.000,00	817.680,73	2.370.043,36	37,44%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	630.000,00	630.000,00	369.909,13	465.415,79	73,88%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	400.000,00	400.000,00	326.585,53	358.742,67	89,69%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	105,46	108,50	1,09%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	120.000,00	120.000,00	18.599,48	41.899,29	34,92%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	118.116,77	165.271,90	165,27%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(93.498,11)	(100.606,57)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	22.114,08	164.022,31	16,40%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	22.114,08	164.022,31	16,40%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.701.000,00	4.701.000,00	425.657,52	1.740.605,26	37,03%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.600.000,00	4.600.000,00	425.458,02	1.739.770,74	37,82%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	60.000,00	60.000,00	119,89	579,34	0,97%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	40.000,00	40.000,00	79,61	255,18	0,64%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.520.000,00	29.520.000,00	4.286.167,38	17.800.583,98	60,30%
2.1- Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	1.645.815,49	6.691.994,53	55,77%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	1.645.815,49	6.691.994,53	55,77%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	15.500.000,00	2.228.796,75	9.902.449,52	63,89%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	10.967,40	43.869,60	43,87%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	196.867,32	293.635,24	69,91%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	203.720,42	868.635,09	57,91%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.851.000,00	35.851.000,00	5.103.848,11	20.170.627,34	56,26%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	700.000,00	700.000,00	97.767,41	501.535,97	71,65%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	350.000,00	350.000,00	53.643,65	233.659,20	66,76%
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	44.123,76	267.876,77	76,54%
5.2- Outras Transferências do FNDE					
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	30.000,00	1.309,25	4.799,48	16,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	730.000,00	730.000,00	99.076,66	506.335,45	69,36%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.804.000,00	5.804.000,00	638.519,65	3.341.402,39	57,57%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	147.662,47	1.156.898,10	48,20%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.100.000,00	3.100.000,00	445.759,33	1.980.489,78	63,89%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	2.193,48	8.773,92	43,87%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	84.000,00	84.000,00	2.160,35	21.513,87	25,61%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	40.744,02	173.726,72	86,86%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.500.000,00	5.500.000,00	906.614,11	3.719.987,02	67,64%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.500.000,00	5.500.000,00	906.614,11	3.719.987,02	67,64%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-304.000,00	-304.000,00	268.094,46	378.584,63	-124,53%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	8.962.750,00	8.962.750,00	1.275.962,03	5.042.656,84	56,26%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					378.584,63
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					378.584,63
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					-378.584,63
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					-1,88
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015			0,00	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			3.719.987,02	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			3.719.987,02	0,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPALSEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇASFLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

ADMINISTRAÇÃO REC. CORRENTE



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NOBRES;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.818.390,29	4.538.508,12	4.587.124,02	4.844.013,30	4.794.430,46	3.813.492,15	3.722.379,85	4.125.314,57	4.240.066,17	4.526.964,83	4.720.638,18	4.088.067,33	51.799.389,27	59.557.534,00
Receita Tributária	750.195,86	684.518,02	908.246,13	671.034,45	234.425,51	314.440,68	502.108,23	286.892,05	359.732,40	337.634,12	671.440,60	296.385,01	6.017.053,06	7.150.000,00
IPTU	82.982,31	154.998,32	26.364,54	19.512,70	721,55	1.959,54	550,09	398,12	331,27	28.196,57	287.413,76	39.171,77	642.600,54	400.000,00
ISS	550.143,30	434.033,49	364.122,78	524.320,70	151.737,84	212.834,51	288.140,36	189.498,05	265.630,92	206.471,04	290.052,67	135.405,35	3.612.391,01	4.600.000,00
ITBI	12.897,58	24.129,57	3.142,89	38.643,14	3.329,47	7.573,05	91.600,23	9.185,73	7.366,85	22.852,90	8.098,38	14.015,70	242.835,49	1.000.000,00
IRRF	50.875,79	48.836,21	50.449,16	68.526,75	49.764,89	45.691,77	49.387,69	47.591,48	53.628,59	52.073,30	62.791,41	62.804,35	642.421,39	800.000,00
Outras Receitas Trib.	53.296,88	22.520,43	464.166,76	20.031,16	28.871,76	46.381,81	72.429,86	40.218,67	32.774,77	28.040,31	23.084,38	44.987,84	876.804,63	350.000,00
Receita Contribuições	176,30	22.503,99	15.399,79		113.869,51	105.727,27	88.823,10	67.425,21	75.946,78	199.635,95	276.954,86	87.999,68	1.054.462,44	1.000.000,00
Receita Patrimonial	17.739,13	18.577,38	19.087,82	18.176,60	251.508,76	327.676,93	274.033,99	251.380,33	195.847,33	186.623,93	187.859,05	181.989,80	1.930.501,07	975.039,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														1.000,00
Transf. Correntes	3.020.965,01	3.784.060,51	3.598.593,35	4.139.747,03	4.185.218,72	3.044.646,24	2.824.816,82	3.498.645,34	3.586.776,24	3.788.581,88	3.535.697,11	3.394.074,71	42.401.822,96	48.799.000,00
Cota-Parte do FPM	590.372,32	671.941,55	758.674,75	1.282.868,98	826.522,93	1.034.246,46	627.595,52	746.076,28	992.101,39	819.636,46	908.868,00	736.947,49	9.995.852,13	12.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.253.045,56	1.142.406,41	1.012.917,28	1.424.051,89	1.910.493,45	928.437,76	1.110.034,45	1.198.029,35	1.159.642,39	1.367.015,37	1.251.975,54	978.821,21	14.734.870,66	15.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	49.344,17	25.842,77	30.081,33	31.708,69	56.398,45	118.421,73	135.457,71	130.152,35	131.089,46	93.394,97	105.312,46	98.407,96	1.005.812,05	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	9.801,50	270.937,28	68.133,88	32.910,51	32.194,62	3.040,27	20.095,64	34.969,13	5.306,49	1.161,77	189.927,80	6.939,52	675.418,41	420.000,00
Transf. LC 87/1996	5.528,24	5.528,24	5.528,24	5.528,24	5.483,70	5.483,70	5.483,70	5.483,70	5.483,70	5.483,70	5.483,70	5.483,70	65.982,56	100.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	421.955,67	479.172,60	407.509,86	528.510,35	632.898,93	418.285,65	410.996,15	452.740,16	520.547,76	377.904,26	467.111,96	438.502,15	5.557.135,50	5.500.000,00
Outras Transf. Corr.	690.917,55	1.188.231,66	1.315.748,01	834.168,37	721.226,64	536.730,67	515.153,65	931.194,37	772.605,05	1.123.985,35	607.017,65	1.129.972,68	10.366.951,65	14.779.000,00
Outras Receitas Corr.	29.313,99	28.848,22	25.796,93	15.055,22	9.407,94	21.001,03	32.597,71	20.971,64	21.763,42	14.488,95	48.686,56	127.818,13	395.549,74	632.495,00
DEDUÇÕES (II)	381.618,24	423.331,13	375.066,98	473.317,53	632.260,71	502.791,89	446.469,22	490.367,26	480.990,22	621.071,89	514.144,86	435.359,06	5.776.788,99	6.504.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.					66.042,17	84.865,99	66.735,91	67.425,21	22.265,64	163.733,53	240.818,09	70.166,18	782.052,72	700.000,00
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	381.618,24	423.331,13	375.066,98	473.317,53	566.218,54	417.925,90	379.733,31	422.942,05	458.724,58	457.338,36	273.326,77	365.192,88	4.994.736,27	5.804.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	3.436.772,05	4.115.176,99	4.192.057,04	4.370.695,77	4.162.169,75	3.310.700,26	3.275.910,63	3.634.947,31	3.759.075,95	3.905.892,94	4.206.463,32	3.652.708,27	46.022.600,28	53.053.534,00

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Emissão: 18/10/2016 18:24:11

Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO DESPESA POR FUNÇÃO

	Município de NOBRES
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
	BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2016 CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.882.246,00	57.654.796,00	7.266.466,16	33.726.645,55	7.491.944,82	28.109.141,70	95,91	48,75	29.545.654,30
LEGISLATIVA	1.855.375,00	2.071.355,00	331.980,72	1.409.907,80	333.395,47	1.391.658,10	4,74	67,18	679.696,90
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	11.893.961,00	12.136.431,00	1.261.461,81	7.469.980,78	1.485.760,48	6.375.972,54	21,75	52,53	5.760.458,46
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.266.570,00	3.479.021,92	537.727,31	2.417.510,60	580.590,36	1.996.400,41	6,81	57,38	1.482.621,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.499.677,00	2.563.677,00	305.934,49	1.269.862,21	319.075,95	1.218.986,51	4,15	47,54	1.344.690,49
SAÚDE	12.222.250,00	11.972.675,96	1.495.463,52	7.612.735,34	1.790.998,44	6.810.860,68	23,23	56,88	5.161.815,28
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	16.080.904,00	15.462.704,00	1.765.253,22	8.120.211,11	2.005.732,16	6.949.688,85	23,71	44,94	8.513.015,15
CULTURA	933.113,00	900.173,00	47.260,40	596.386,13	98.919,67	232.676,44	0,79	25,84	667.496,56
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	5.468.400,00	7.048.203,04	1.442.971,83	4.470.677,73	784.319,16	2.818.560,79	9,61	39,98	4.229.642,25
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00							34.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	2.833.936,00	1.158.485,08	57.462,86	286.469,65	68.263,13	236.546,25	0,80	20,41	921.938,83
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
DESPORTO E LAZER	104.735,00	168.735,00	20.950,00	72.904,20	24.890,00	77.791,13	0,26	46,10	90.943,87
ENCARGOS ESPECIAIS	33.075,00	3.085,00							3.085,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	656.250,00	656.250,00							656.250,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.608.090,00	1.940.040,00	317.870,50	1.200.445,93	317.870,50	1.197.927,67	4,08	61,74	742.112,33
TOTAL (II) = (I + II)	R\$ 59.490.336,00	R\$ 59.594.836,00	R\$ 7.584.336,66	R\$ 34.927.091,48	R\$ 7.809.815,32	R\$ 29.307.069,37	100,00	49,17	R\$ 30.287.766,63



Município de NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Município de NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57,882,246,00	57,654,796,00	7,266,466,16	33,726,645,55	7,491,944,82	28,109,141,70	95,91	48,75	29,545,654,30
LEGISLATIVA	1,855,375,00	2,071,355,00	331,980,72	1,409,907,80	333,395,47	1,391,658,10	4,74	67,18	679,696,90
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	11,893,961,00	12,136,431,00	1,261,461,81	7,469,980,78	1,485,760,48	6,375,972,54	21,75	52,53	5,760,458,46
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3,266,570,00	3,479,021,92	537,727,31	2,417,510,60	580,590,36	1,996,400,41	6,81	57,38	1,482,621,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2,499,677,00	2,563,677,00	305,934,49	1,269,862,21	319,075,95	1,218,986,51	4,15	47,54	1,344,690,49
SAÚDE	12,222,250,00	11,972,675,96	1,495,463,52	7,612,735,34	1,790,998,44	6,810,860,68	23,23	56,88	5,161,815,28
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	16,080,904,00	15,462,704,00	1,765,253,22	8,120,211,11	2,005,732,16	6,949,688,85	23,71	44,94	8,513,015,15
CULTURA	933,113,00	900,173,00	47,260,40	596,386,13	98,919,67	232,676,44	0,79	25,84	667,496,56
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	5,468,400,00	7,048,203,04	1,442,971,83	4,470,677,73	784,319,16	2,818,560,79	9,61	39,98	4,229,642,25
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL	34,000,00	34,000,00							34,000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	2,833,936,00	1,158,485,08	57,462,86	286,469,65	68,263,13	236,546,25	0,80	20,41	921,938,83
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
DESPORTO E LAZER	104,735,00	168,735,00	20,950,00	72,904,20	24,890,00	77,791,13	0,26	46,10	90,943,87
ENCARGOS ESPECIAIS	33,075,00	3,085,00							3,085,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	656,250,00	656,250,00							656,250,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,608,090,00	1,940,040,00	317,870,50	1,200,445,93	317,870,50	1,197,927,67	4,08	61,74	742,112,33
TOTAL (II) = (I + II)	R\$ 59.490.336,00	R\$ 59.594.836,00	R\$ 7.584.336,66	R\$ 34.927.091,48	R\$ 7.809.815,32	R\$ 29.307.069,37	100,00	49,17	R\$ 30.287.766,63



Município de NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Emissão: 18/10/2016 18:19:12

Page 2 de 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 191/2016

PORTARIA N.º. 191/2016

*"Dispõe sobre a nomeação interina da Srª. **Edinéia Oliveira dos Anjos Valandro**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. **Edinéia Oliveira dos Anjos Valandro**, portadora do RG nº. 317885600 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 280.263.651-00, para exercer o cargo interino em Comissão de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Outubro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 189/2016

PORTARIA N.º. 189/2016

"Designa Equipe de Transmissão de Governo, e dá outras providências".

O Senhor **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, Prefeito Municipal de Nobres, no uso de suas atribuições legais, em observância às disposições contidas na Resolução nº. 07, de 14 de outubro de 2.008, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Lei Municipal nº. 1.411/2016 de 30 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Transmissão de Governo da Atual Administração:

Sebastião Rei da Silva – Secretário Municipal de Finanças;

Roberto Rogério da Silva Dias – Secretário Municipal de Administração;

Silvério Soares de Moraes – Procurador Municipal;

Aginaldo Soares de Campos – Controlador Interno;

Flores de Oliveira Camargo – Coordenadora de Contabilidade.

Art. 2º. - Designa os Senhores e Senhoras abaixo relacionados para compor a Equipe de Transmissão de Governo do Prefeito Eleito Sr. **LEOCIR HANEL**.

Nereu Bresolin – Contador;

Maria Inez Lazzaris Ferlin – Contadora;

Fábio Pereira Ortega – Contador;

Pedro Luiz Gallo – Agrônomo;

Mara Lurdes Ohweiler;

Paulo Roberto Campos Filho – Advogado.

Art. 3º. - As informações solicitadas pela Equipe de Transmissão do Prefeito Eleito serão providenciadas de acordo com as regras estabelecidas no artigo 3º da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2008, e na Lei Municipal nº. 1.411/2016 e terão seus trabalhos iniciados na data de sua publicação.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de outubro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 17

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

CNPJ: 04463781000101

Rua0000000Jardim

Telefone 00000000000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 - 4º Bimestre - Julho/Agosto

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	29.982.457,85	46.022.600,28				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

ADMINISTRAÇÃO ANEXO I RREO DESPESAS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2016
---	--

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.882.246,00	-227.450,00	57.654.796,00	7.266.466,16	33.726.645,55	7.491.944,82	28.109.141,70	48,75	29.545.654,30
DESPESAS CORRENTES	47.069.890,00	2.295.200,23	49.365.090,23	6.395.514,49	31.201.949,00	7.060.711,45	27.298.333,59	55,29	22.066.756,64
Pessoal e Encargos Sociais	24.284.222,00	-5.600,00	24.278.622,00	4.020.331,28	15.661.968,38	4.020.844,60	15.632.973,89	64,38	8.645.648,11
Juros e Encargos da Dívida	7.625,00	-2.000,00	5.625,00		2.400,00		238,08	4,23	5.386,92
Outras Despesas Correntes	22.778.043,00	2.302.800,23	25.080.843,23	2.375.183,21	15.537.580,62	3.039.866,85	11.665.121,62	46,51	13.415.721,61
DESPESAS DE CAPITAL	10.156.106,00	-2.522.650,23	7.633.455,77	870.951,67	2.524.696,55	431.233,37	810.808,11	10,62	6.822.647,66
Investimentos	9.854.106,00	-2.503.661,23	7.350.444,77	870.951,67	2.274.696,55	368.920,37	643.153,01	8,74	6.707.291,76
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	302.000,00	-18.989,00	283.011,00		250.000,00	62.313,00	167.655,10	59,23	115.355,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	656.250,00		656.250,00						656.250,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.608.090,00	331.950,00	1.940.040,00	317.870,50	1.200.445,93	317.870,50	1.197.927,67	61,74	742.112,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.490.336,00	104.500,00	59.594.836,00	7.584.336,66	34.927.091,48	7.809.815,32	29.307.069,37	49,17	30.287.766,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	59.490.336,00	104.500,00	59.594.836,00	7.584.336,66	34.927.091,48	7.809.815,32	29.307.069,37	49,17	30.287.766,63
SUPERÁVIT (XIII)				1.635.525,50		1.410.046,84	3.333.690,53		-3.333.690,53
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	59.490.336,00	104.500,00	59.594.836,00	9.219.862,16	34.927.091,48	9.219.862,16	32.640.759,90	54,77	26.954.076,10
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.608.090,00	331.950,00	1.940.040,00	317.870,50	1.200.445,93	317.870,50	1.197.927,67	61,74	742.112,33
Pessoal e Encargos Sociais	1.608.090,00	331.950,00	1.940.040,00	317.870,50	1.200.445,93	317.870,50	1.197.927,67	61,74	742.112,33
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.608.090,00	331.950,00	1.940.040,00	317.870,50	1.200.445,93	317.870,50	1.197.927,67	61,74	742.112,33
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	1.608.090,00	331.950,00	1.940.040,00	317.870,50	1.200.445,93	317.870,50	1.197.927,67	61,74	742.112,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Emissão: 18/10/2016 18:09:36

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.882.246,00	-227.450,00	57.654.796,00	7.266.466,16	33.726.645,55	7.491.944,82	28.109.141,70	48,75	29.545.654,30
DESPESAS CORRENTES	47.069.890,00	2.295.200,23	49.365.090,23	6.395.514,49	31.201.949,00	7.060.711,45	27.298.333,59	55,29	22.066.756,64
Pessoal e Encargos Sociais	24.284.222,00	-5.600,00	24.278.622,00	4.020.331,28	15.661.968,38	4.020.844,60	15.632.973,89	64,38	8.645.648,11
Juros e Encargos da Dívida	7.625,00	-2.000,00	5.625,00		2.400,00		238,08	4,23	5.386,92
Outras Despesas Correntes	22.778.043,00	2.302.800,23	25.080.843,23	2.375.183,21	15.537.580,62	3.039.866,85	11.665.121,62	46,51	13.415.721,61
DESPESAS DE CAPITAL	10.156.106,00	-2.522.650,23	7.633.455,77	870.951,67	2.524.696,55	431.233,37	810.808,11	10,62	6.822.647,66
Investimentos	9.854.106,00	-2.503.661,23	7.350.444,77	870.951,67	2.274.696,55	368.920,37	643.153,01	8,74	6.707.291,76
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	302.000,00	-18.989,00	283.011,00		250.000,00	62.313,00	167.655,10	59,23	115.355,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	656.250,00		656.250,00						656.250,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.608.090,00	331.950,00	1.940.040,00	317.870,50	1.200.445,93	317.870,50	1.197.927,67	61,74	742.112,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.490.336,00	104.500,00	59.594.836,00	7.584.336,66	34.927.091,48	7.809.815,32	29.307.069,37	49,17	30.287.766,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	59.490.336,00	104.500,00	59.594.836,00	7.584.336,66	34.927.091,48	7.809.815,32	29.307.069,37	49,17	30.287.766,63
SUPERÁVIT (XIII)				1.635.525,50		1.410.046,84	3.333.690,53		-3.333.690,53
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	59.490.336,00	104.500,00	59.594.836,00	9.219.862,16	34.927.091,48	9.219.862,16	32.640.759,90	54,77	26.954.076,10
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.608.090,00	331.950,00	1.940.040,00	317.870,50	1.200.445,93	317.870,50	1.197.927,67	61,74	742.112,33
Pessoal e Encargos Sociais	1.608.090,00	331.950,00	1.940.040,00	317.870,50	1.200.445,93	317.870,50	1.197.927,67	61,74	742.112,33
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.608.090,00	331.950,00	1.940.040,00	317.870,50	1.200.445,93	317.870,50	1.197.927,67	61,74	742.112,33
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	1.608.090,00	331.950,00	1.940.040,00	317.870,50	1.200.445,93	317.870,50	1.197.927,67	61,74	742.112,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/O-2

Emissão: 18/10/2016 18:09:36

Page 2 de 2
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2016

PORTARIA Nº. 190/2016

*“Dispõe sobre a exoneração interina do Sr. **Roberto Rogério da Silva Dias**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Roberto Rogério da Silva Dias**, portador do RG nº. 1298800-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 883.485.471-34, do cargo interino em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Outubro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 07**

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOBRES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	52.778.495,00	7.702.525,07	28.716.842,11	25.845.829,25
Receitas Tributarias	7.150.000,00	967.825,61	3.003.058,60	3.282.757,41
IPTU	400.000,00	326.585,53	358.742,67	3.059,81
ISS	4.600.000,00	425.458,02	1.739.770,74	2.403.626,82
ITBI	1.000.000,00	22.114,08	164.022,31	138.581,87
IRRF	800.000,00	125.595,76	423.733,48	400.008,82
Outras Receitas Tributarias	350.000,00	68.072,22	316.789,40	337.480,09
Receitas de Contribuicoes	1.000.000,00	364.954,54	1.016.382,36	127.420,75
Receitas Previdenciarias	700.000,00	310.984,27	782.052,72	
Outras Receitas de Contribuicoes	300.000,00	53.970,27	234.329,64	127.420,75
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	975.039,00	369.848,85	1.856.920,14	202.121,39
(-) Aplicacoes Financeiras	975.039,00	369.848,85	1.856.920,14	202.121,39
Transferencias Correntes	43.995.000,00	6.193.440,23	24.400.865,77	22.073.715,34
FPM	12.000.000,00	1.645.815,49	6.691.994,53	6.578.553,91
ICMS	15.500.000,00	2.228.796,75	9.902.449,52	8.367.850,94
Convenios	350.000,00			239.678,46
Outras Transferencias Correntes	16.145.000,00	2.318.827,99	7.806.421,72	6.887.632,03
Demais Receitas Correntes	633.495,00	176.304,69	296.535,38	361.935,75
Divida Ativa	210.000,00	20.028,62	47.278,11	110.454,83
Diversas Receitas Correntes	423.495,00	156.276,07	249.257,27	251.480,92
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.128.802,00	1.014.966,84	1.334.967,54	380.002,01
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Empréstimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	28.802,00			
Transferencias de Capital	4.100.000,00	1.014.966,84	1.334.967,54	380.002,01
Convenios	1.920.000,00	1.014.966,84	1.334.967,54	270.903,36
Outras Transferencias de Capital	2.180.000,00			109.098,65
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.100.000,00	1.014.966,84	1.334.967,54	380.002,01
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	56.878.495,00	8.717.491,91	30.051.809,65	26.225.831,26
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	51.305.130,23	6.755.132,55	32.402.394,93	24.208.898,71
Pessoal e Encargos Sociais	26.218.662,00	4.338.201,78	16.862.414,31	13.932.522,13
Juros e Encargos da Divida (IX)	5.625,00		2.400,00	153,45
Outras Despesas Correntes	25.080.843,23	2.416.930,77	15.537.580,62	10.276.223,13
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	51.299.505,23	6.755.132,55	32.399.994,93	24.208.745,26
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.633.455,77	870.951,67	2.524.696,55	1.668.178,74
Investimentos	7.350.444,77	870.951,67	2.274.696,55	1.566.620,79
Inversoes Financeiras				
Concessao de Empréstimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	283.011,00		250.000,00	101.557,95
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.350.444,77	870.951,67	2.274.696,55	1.566.620,79
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	656.250,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	59.306.200,00	7.626.084,22	34.674.691,48	25.775.366,05
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.427.705,00	1.091.407,69	-4.622.881,83	450.465,21
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA			0,00	

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016 PREGÃO
PRESENCIAL 034/2016**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL 034/2016

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.**Fornecedores:** DANIEL DE FIGUEIREDO LOUREIRO –ME CNPJ – 23.095.900/0001-65**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA.**Registro:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA.

Dotação Orçamentária:

0625-04.003.10.301.0067.1096-449052.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.**Data da Assinatura:** 19 de outubro de 2016**Processo:** 1691/2016.**Assunto:** - Aquisição de 40 tubos de concreto armado 60 x 100 cm**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a –

Aquisição de 40 tubos de concreto armado 60 x 100 cm

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido/Dotação	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	VALOR (R\$)
080031	Recuperação e Mnt.e Construção de estradas Vicinais	33.90.30	0130	R\$ 4.720,00
	R\$ 4.720,00			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais)**, em favor da Empresa – **ORDONEZ CATANIL- LA & CIA LTDA – ME CNPJ: 08.542.012/0001-50**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 021/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de outubro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2016.
PROCESSO: 1691/2016.****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2016.****ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 1623/2016 - DISPENSA N.º 092/2016 NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL DA AMM, NO DIA 18/10/2016 – ANO XI Nº. 2.585****ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 1623/2016 - DISPENSA N.º 092/2016**

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 18/10/2016 – ANO XI Nº. 2.585

ONDE SE LÊ:**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE,NATUREZA DA DESPESA,FONTE E VALOR					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte/ Reduzido	VALOR (R\$)
2089	próprio	Manut. das Ativ. De Adm e Planejamento	44.90.61.00	100/ 040026	R\$ 36.000,00
Valor total	R\$ 36.000,00				

LEIA-SE:**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE,NATUREZA DA DESPESA,FONTE E VALOR					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte/ Reduzido	VALOR (R\$)
2089	próprio	Manut. das Ativ. De Adm e Planejamento	44.90.61.00	100/ 040023	R\$ 36.000,00
Valor total	R\$ 36.000,00				

Nossa Senhora do Livramento, 19 de outubro de 2016.

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONVÊNIO 012/2013**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA****CONVÊNIO 012/2013**

Aos Trinta dias (30) dias do mês de setembro (09) de dois mil e dezesseis (2016), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 1635/2016 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 90 (Noventa dias) a contar do fim da vigência do último termo aguardando regularização da documentação da área onde será executado o ob-

jeto e aprovação do projeto na – SECID relativo à obra do convenio abaixo citado: **Lote 4** - Contratação de serviços de construção de Quadra Poliesportiva coberta na comunidade de Cristal neste Município. Objeto do contrato n.º 73/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP, inscrita no CNPJ n.º 061820820001-19, situado na Rua Marzagão n.º 06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 012/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA DE IMÓVEL Nº084/2016

CONTRATO DE COMPRA DE IMÓVEL Nº084/2016

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL TERRENO COM ÁREA DE 981,80 MT² LOCALIZADA A RUA PROFESSORA MARIA ARLINDO DA COSTA, LOTE 02, QUADRA 11 SETOR IV MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR EDIVAL GONÇALO DE MORAES.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por este contrato o **PROMITENTE VENDEDOR**, senhor e possuidor do lote de terreno urbano Constante da Matrícula n.º 51.301 do Livro n.º 2, ficha n.º 01 junto ao Cartório do 1º Serviço Notarial da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, **Aquisição de terreno com área de 981,80 mt² Localizada a Rua Professora Maria Arlindo da Costa, Lote 02, Quadra 11 Setor IV município de Nossa Senhora do Livramento para dar continuidade da execução das obras do convenio nº 034/2009** SE cometem a VENDÊ-LO ao PROMITENTE COMPRADOR, fazendo desde já esta resolução firme, valiosa e verdadeira e transferindo a respectiva posse.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo lote descrito na clausula anterior, o PROMITENTE COMPRADOR pagará ao PROMITENTE VENDEDOR ou a quem estes determinarem o valor de **R\$ 36.000,00** (Trinta e Seis Reais) a ser pago no ato do registro da Circunscrição Imobiliária Competente.

Parágrafo Único – Os recursos que garantirão o pagamento do presente contrato terão como origem a seguinte dotação orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte/ Reduzido	VALOR (R\$)
2089	próprio	Manut. das Ativ. De Adm e Planejamento	44.90.61.00	100/ 040023	R\$ 36.000,00
Valor total		R\$ 36.000,00			

CLAUSULA QUARTA – DO CONHECIMENTO

O PROMITENTE VENDEDOR têm pleno conhecimento que para concluir o presente negocio de compra e venda, o **PROMITENTE COMPRADOR necessita da competente autorização legislativa e promoção do processo de Dispensa de Licitação no artigo 24 X nos termos da Lei 8.666/93, no processo administrativo nº 1623/2016 Dispensa de Licitação nº 092/2016 e parecer jurídico nº285/2016** se comprometendo a esperar por esse tempo necessário, tornando este ato firme e valioso até que isso ocorra.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Outubro de 2016.

Promitente Vendedor

Edival Gonçalves de Moraes

RG: 80009 CTPS/MT

CPF nº: 451.951.531-91

Promitente Comprador

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONVÊNIO 101/2013

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

CONVÊNIO 101/2013

Aos Trinta dias (30) dias do mês de setembro (09) de dois mil e dezesseis (2016), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 1635/2016 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 90 (Noventa dias) a contar do fim da vigência do último termo, aguardando aprovação do projeto na SECID relativos à obra do convenio abaixo citado: **LOTE 6** - Contratação de serviços de reforma em geral de 03 (três) praças localizada na Sede deste Município cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP., inscrita no

CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 101/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONVÊNIO 102/2013

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

CONVÊNIO 102/2013

Aos Trinta dias (30) dias do mês de setembro (09) de dois mil e dezesseis (2016), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 1635/2016 da coordenação de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 90 (Noventa dias) a contar do fim da vigência do último termo, aguardando inclusão do PTA por parte SECID para realização dos pagamentos relativo à obra do convenio abaixo citado: **Lote 2-** construção de 02(dois) Mini Estádio, sendo 01 na Comunidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval neste Município objeto do contrato n.º 76/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP, inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº 06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 102/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO Nº. 052/2016 PROCESSO LICITATORIO Nº. 072/2016

AVISO DE ADESAO Nº. 052/2016

PROCESSO LICITATORIO Nº. 072/2016

O Município de Nova Bandeirantes-MT, através de seu sua Pregoeira Oficial Andressa Cristine Ferreira Moreira, nomeada pelo Decreto 103/2013, torna público adesão a Ata de Registro de Preços nº. 022/2016-A, com validade de 12 (doze) meses a partir de 30/08/2016 ate 31/08/2017, advinda do Pregão Presencial nº. 029/2016, menor preço por Item, realizada pela Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, cujo objeto e o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS BRINQUEDOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**”.

. A adesão dar-se-a para aquisição dos matérias pedagógicos fornecidos pela empresa **LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.855.624/0001-06.

Nova Bandeirantes-MT, 19 de Outubro de 2016.

ANDRESSA CRISTINA FERREIRA MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 049/2016, tendo como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES DE SAÚDE PSF's, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde”.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME** - CNPJ: 13.657.269/0001-97 no valor

global de **R\$ 51.234,00 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais)**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 049/2016, tendo como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES DE SAÚDE PSF's, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde”. Onde foi consagrada vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME	13.657.269/0001-97	R\$ 51.234,00

Valor total: **R\$ 51.234,00 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais)**.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de Outubro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 048/2016, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, PARA PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DE MAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contidano (Anexo I) observadas às especificações ali estabelecidas**”. Onde foi vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
JOÃO DIAS RAMOS EPP	03.805.679/0001-84	R\$ 41.500,00

VALOR TOTAL DE R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Nova Bandeirantes/MT, 19 de Outubro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 048/2016, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, PARA PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contida no (Anexo I) observadas às especificações ali estabelecidas”.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **JOÃO DIAS RAMOS EPP – CNPJ: 03.805.679/0001-84**, no valor global de **R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)**.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA
PREGOEIRA

CONTROLE INTERNO
DECRETO EXECUTIVO N° 111/2016

DECRETO EXECUTIVO N° 111/2016

SÚMULA: “Institui o horário de expediente em caráter excepcional e temporário, nos órgãos e entidades da Administração Pública DETRAN e das outras providências”.

A Prefeita de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sra. **Solange Sousa Kreidlora** no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que o atual cenário econômico e orçamentário do Estado de Mato Grosso exige a adequação das contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 675 de 30 de agosto de 2016, que estabelece medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores do Departamento de Trânsito DETRAN;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos os seguintes horários de expediente do órgão, em caráter excepcional e temporário, em turno único ininterrupto a partir de 20 de outubro de 2016.

I – das 12 h às 18h;

§ 1º Durante o expediente fixado neste artigo deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público;

§ 2º As reduções do horário de expediente e despesas com custeio prevista neste Decreto, não devem prejudicar a qualidade do serviço público, que é pautada pelos princípios da efetividade da gestão pública, eficiência administrativa e eficácia dos gastos públicos, com fulcro no art. 8º na Lei Complementar nº 361 de 29 de junho de 2009.

Art. 2º - A modificação do horário de expediente definido por este Decreto não implica em alteração da remuneração do servidor público e do empregado público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 19 de outubro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 090/2015

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 090/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AGRODATA INFORMATICA LTDA ME**, devidamente inscrita no **CNPJ. 06.853.262/0001-85**, situada na Rua Genebra, nº 759, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO MARCOS ZOCANTE**, portador do RG nº. 4277380-8 SSP/PR e inscrito sob o CPF nº. 488.604.761-00, residente e domiciliado na cidade de Sinop/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 058/2015, Pregão Presencial nº. 042/2015, e em observância ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. II da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **AGRODATA INFORMATICA LTDA ME**, resolvem:

Aditar o contrato nº. 090/2015, da seguinte forma:

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do presente termo aditivo será de 01/10/2016 à 30/09/2017.

2.1 Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhados pela **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação nomeado pela Portaria nº. 009/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

2.3 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 9.4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLAUSULA TERCEIRO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente termo aditivo e de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretária responsável;

3.3 O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is);

3.4 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação;

3.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

3.6 O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 042/2016.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2- O presente termo aditivo passa a vigorar na data 01/10/2016 a 30/09/2017.

5.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT.

5.4 Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de Setembro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

AGRODATA INFORMATICA LTDA ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira. Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40. C.P.F.: 005.712.201

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 245/2016/GABJAMA

PORTARIA N°. 245/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA MÉDICA DA SERVIDORA EFETIVA ROSIMAR PEREIRA NEVES”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 83 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º- RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva **Sr.ª Rosimar Pereira Neves – Técnica Administrativa Educacional**, lotada na

Secretaria Municipal de Educação que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 14 de outubro de 2016.

Art. 2º -Os efeitos desta portaria são retroativos a 14 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de outubro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 244/2016/GABJAMA

PORTARIA N°. 244/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO SENHOR SAULO NAKAMURA, PARA FISCAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Efetivo **Sr. Saulo Nakamura – Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para Fiscal de Obras do Contrato 047/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 de outubro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO ROSIMAR PEREIRA NEVES

CONVOCAÇÃO

À: ROSIMAR PEREIRA NEVES

Prezada Senhora,

Comunicamos a Vossa Senhoria que compareça ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 48 horas, em detrimento da licença médica, que de acordo com último laudo médico encerrou em 14/10/2016.

Sem mais para o momento.

Nova Brasilândia – MT, 19 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

ERIÉDINA PINHEIRO DOS SANTOS

Dir. Recursos Humanos

Port.009/2013

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº026/
2015**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº026/
2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: DSC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 180(cento e oitenta) dias do Contrato nº 026/2015, contados a partir de 19 de Outubro de 2016 a 16 de Abril de 2017 na Execução de Obra para Construção do CRAS – Centro de Referência Assistência Social, município de Nova Brasilândia-MT.

VIGENCIA: 19/10/2016 a 16/04/2017

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Software de gestão comercial e operacional de saneamento com suporte técnico sem limite de usuários para o departamento de água e Esgoto do Município do SAAE de Nova Brasilândia/MT, conforme especificações abaixo os principais módulos que compreendem o Softwares Sansy, que seguem:

Cadastros

Medição

Leitura e Emissão Simultânea

Faturamento

Arrecadação

Atendimento

Auto Atendimento

Portal de Atendimento Virtual

Operacional

Operacional Móvel

Gerencial

Cobrança

Laboratório

CTI

Pontes de pagamento e arrecadação em estabelecimentos comerciais

.EMPRESA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 6.200,01 (Seis Mil Duzentos Reais e Um Centavos)

RECURSOS: próprio

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº. 582/2015 de 05/05/2015

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos com a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei Municipal n.º 582/2015. Nova Brasilândia – MT, em 19 de Outubro de 2016.

Silvio Santos da Costa

Diretor executivo

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº028/2015**

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº028/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 47(quarenta e sete) dias do Contrato nº 028/2015, contados a partir de 17 de Outubro de 2016 a 02 de Dezembro de 2016 na Execução de Obra para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Distrito de Peresópolis, município de Nova Brasilândia-MT.

VIGENCIA: 17/10/2016 a 02/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR PORTARIA Nº. 243/2013/ GABJAMA**

PORTARIA Nº. 243/2013/ GABJAMA

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA EFETIVA GENEZI MORAIS MIRANDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”IZEL.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retornar para suas atividades normais a Servidora Efetiva Senhora GENEZI MORAIS MIRANDA – Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que encontrava de Afastamento para tratar de Assuntos de Interesses Particulares, a partir de 19 de Outubro de 2.016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 de Outubro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 002/2016**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 002/2016

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 01 (um) mês, vigorando de **24 de Setembro de 2016 até 24 de Outubro**

de 2016, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR: R\$ 3.077,47 (Três Mil Setenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)

VIGENCIA: 24/09/2016 a 24/10/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 038/SCL/2016

Nomear, o Servidor ORLANDO GEORGE KOTTEL (Titular), e Servidora FRANCIELLE APARECIDA TARGA DE MEDEIROS (Suplente), Fiscal do Contrato nº038/2016 que tem como Objeto:Aquisição parcelada de materiais de consumo odontológicos e materiais permanentes para atender a demanda das Unidades de Saúde e Estratégias de Saúde da Família no Município de Nova Canaã do Norte/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR:R\$ 63.318,90 (sessenta e três mil trezentos e dezoito reais e noventa centavos)

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 31de DEZEMBRO 2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO:Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta, bem como prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Empreitada nº 050/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando a vigência do contrato em 23 de Dezembro de 2016. Fica acrescentada na Cláusula Oitava – do prazo de execução do contrato Original, o acréscimo de 60(sessenta) dias, terminando o prazo do contrato em 23 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 17 de Outubro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 037/SCL/2016

Nomear, o Servidor ORLANDO GEORGE KOTTEL (Titular), e Servidora FRANCIELLE APARECIDA TARGA DE MEDEIROS (Suplente), Fiscal do Contrato nº037/2016 que tem como Objeto:Aquisição parcelada de materiais de consumo hospitalares e instrumentais para atender a demanda das Unidades de Saúde e Estratégias de Saúde da Família no Município de Nova Canaã do Norte/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na

Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR:R\$ 269.980,25 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 31de DEZEMBRO 2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 038/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado:HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

Objeto:Aquisição parcelada de materiais de consumo odontológicos e materiais permanentes para atender a demanda das Unidades de Saúde e Estratégias de Saúde da Família no Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 63.318,90 (sessenta e três mil trezentos e dezoito reais e noventa centavos)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 05 de Outubro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 037/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado:HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

Objeto:Aquisição parcelada de materiais de consumo hospitalares e instrumentais para atender a demanda das Unidades de Saúde e Estratégias de Saúde da Família no Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 269.980,25 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 05 de Outubro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT comunica que na Rescisão do Contrato n.º 008/2013/SMA/PMNG, de 17 de outubro de 2016, onde **CONSTA:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 – Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o **CONTRATO N.º 008/13/SMA/PMNG**, celebrado em 01 de março de 2013, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para fiscalização dos Serviços referentes Elaboração de Estudos que subsidiem a implantação de Projeto de Irrigação, no município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Convênio nº. 755044/2010, firmado entre o Ministério da Integração Nacional e o Município de Nova Guarita – MT.

LEIA-SE :**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1 – Fica rescindido de unilateralmente, entre as partes Contratantes, o **CONTRATO N.º 008/13/SMA/PMNG**, celebrado em 01 de março de 2013, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para fiscalização dos Serviços referentes Elaboração de Estudos que subsidiem a implantação de Projeto de Irrigação, no município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Convênio n.º. 755044/2010, firmado entre o Ministério da Integração Nacional e o Município de Nova Guarita – MT.

Nova Guarita - MT, 19 de outubro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**DISPENSA LICITAÇÃO N° 14/2016**

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 62/2016

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em funilaria e pintura, na reforma do veículo GYV-6074, caminhonete Silverdo de propriedade particular, envolvida em acidente de trânsito com ônibus escolar na estrada rural da Gleba Rio Novo. (Foi realizada consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado vide em anexo).

Empresa J. FELISBERTO FILHO COMERCIO- ME,

Valor total contratado: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, inciso II.

Nova Lacerda-MT, 12 de maio de 2016.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2016/PMNO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 106/2016, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2016/PMNO.

OBJETO: “A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTE POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL”

VALOR TOTAL : R\$ 3.536,88

CONTRATADA: SUZI PINHEIRO COMERCIO -ME- CNPJ- 11.671.107/0001-88

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta prefeitura, e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

0606001101220018218133903000000102000000– Aquisição de material de consumo – manter controle de ordens judiciais.

Nova Olímpia-MT, 19 de outubro de 2016.

Eronildo Lucas Dos Santos

Presidente da CPL

PORTARIA MUNICIPAL N.º. 140 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTOVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E :

Art.1º - De conformidade com determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através de **Resolução Normativa n.º. 19/2016- TP**, ficam nomeados como membros da Comissão de Transmissão de Governo as pessoas abaixo identificados:

a) Da Parte do Governo Atual

Ailton Santiago – Sec. Mun. de Desen. Indústria, Comércio e Serviços;

Raquel Soares de Lima Souza – Fiscal de Tributos;

Suzany Passarello Araújo – Agente de Serviços da Administração.

b) Da Parte do Governo Futuro

João Sartori;

Jaime Ari Mânica;

Nelson Alves.

Art. 2º - Compete a Comissão de Transmissão de Governo providenciar junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, os documentos, demonstrativos, termos, relações, relatórios, inventários, comprovantes e declarações, legislação básica do município, identificação dos projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal, tudo de conformidade com a Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que define os novos procedimentos a serem adotados pelo atual e futuro Prefeito de Nova Olímpia-MT.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, em 13 de outubro de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO DE ADITAMENTO N° 025/2016**

Ref. CONTRATO n° 047/2015

Partes interessadas: Município de Nova Olímpia – MT e a empresa Durallex Sistemas de Gestão Pública LTDA – EPP.

Objeto: Alterar a cláusula quinta - do prazo de vigência do Ref. Contrato n° 047/2015

Vigência: 17/10/2016 a 17/10/2017

Licitação: Referente ao Pregão Presencial SRP - 037/2015.

Nova Olímpia-MT, 17 Outubro de 2017.

Cristovão Masson

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2016 PP 040/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N° 040/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações do edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: ADIRÇO MADALENO DE SOUZA, inscrita no CNPJ 22.505.480/0001-85					
Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
23256	CONCERTO DE PNEUS ARO 13	SERV	12,4000	610,000	7.564,000
23293	CONCERTO DE PNEUS ARO 14	SERV	13,7500	80,000	1.100,000
23254	CONCERTO DE PNEUS ARO 15	SERV	15,3500	700,000	10.745,000
23278	CONCERTO DE PNEUS ARO 17.5	SERV	23,1000	400,000	9.240,000
23255	CONCERTO DE PNEUS ARO 22	SERV	30,4500	100,000	3.045,000
23279	CONCERTO DE PNEUS ARO 22.5	SERV	31,4500	45,000	1.415,250
23251	CONCERTO DE PNEUS ARO 24	SERV	49,8000	550,000	27.390,000
23288	CONCERTO DE PNEUS ARO 30	SERV	69,8000	150,000	10.470,000
23292	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS ARO 14	SERV	13,4500	50,000	672,500
23275	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS ARO 22.5	SERV	26,4500	55,000	1.454,750
23289	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS ARO 30	SERV	54,8000	150,000	8.220,000
23257	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS ARO 13	SERV	11,1500	520,000	5.798,000
23262	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS ARO 15	SERV	12,4500	650,000	8.092,500
23258	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS ARO 20	SERV	25,1500	450,000	11.317,500
23259	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS ARO 24	SERV	46,4500	350,000	16.257,500
23265	SERVICO DE TROCA DE PNEUS ARO 13	SERV	9,8000	430,000	4.214,000
23291	SERVICO DE TROCA DE PNEUS ARO 14	SERV	9,8000	70,000	686,000
23267	SERVICO DE TROCA DE PNEUS ARO 15	SERV	9,8000	410,000	4.018,000
23266	SERVICO DE TROCA DE PNEUS ARO 16	SERV	11,1500	880,000	9.812,000
23270	SERVICO DE TROCA DE PNEUS ARO 20	SERV	21,4500	250,000	5.362,500
23268	SERVICO DE TROCA DE PNEUS ARO 25	SERV	36,4500	60,000	2.187,000
7858	SERVICO DE VULCANIZACAO	SERV	99,8000	380,000	37.924,000
TOTAL DO VENCEDOR					186.985,500

EMPRESA VENCEDORA: VILMA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 14.450.898/0001-04					
Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
23253	CONCERTO DE PNEUS ARO 16	SERV	18,0000	1.100,000	19.800,000
23280	CONCERTO DE PNEUS ARO 16.5	SERV	34,0000	100,000	3.400,000
23234	CONCERTO DE PNEUS ARO 20	SERV	28,0000	750,000	21.000,000
23252	CONCERTO DE PNEUS ARO 25	SERV	59,0000	150,000	8.850,000
23277	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS ARO 16.5	SERV	29,0000	50,000	1.450,000
23276	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS ARO 17.5	SERV	19,0000	235,000	4.465,000
23261	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS ARO 16	SERV	16,5000	800,000	13.200,000
23263	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS ARO 22	SERV	27,0000	80,000	2.160,000

23260	SERVICO DE MONTEGEM DE PNEUS ARO 25	SERV	55,0000	100,000	5.500,000
23274	SERVICO DE TROCA DE PNEUS ARO 16.5	SERV	23,0000	75,000	1.725,000
23272	SERVICO DE TROCA DE PNEUS ARO 17.5	SERV	13,0000	270,000	3.510,000
23264	SERVICO DE TROCA DE PNEUS ARO 22	SERV	23,0000	100,000	2.300,000
23273	SERVICO DE TROCA DE PNEUS ARO 22.5	SERV	23,0000	40,000	920,000
23269	SERVICO DE TROCA DE PNEUS ARO 24	SERV	33,0000	350,000	11.550,000
23290	SERVICO DE TROCA DE PNEUS ARO 30	SERV	44,7000	150,000	6.705,000
TOTAL DO VENCEDOR					106.535,000

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO: R\$ 293.520,50

Nova Santa Helena - MT, 19 de outubro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme

especificações do edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n°. 040/2016, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor das empresas: ADIRÇO MADALENO DE SOUZA, inscrita no CNPJ 22.505.480/001-85 no valor de R\$ 186.985,55 (Cento e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e VILMA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 14.450.898/0001-04 no valor de R\$ 106.535,00 (Cento e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais). Nova Santa Helena – MT, 19 de outubro de 2016, JEFFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2016 PP 041/2016**

PREGÃO PRESENCIAL: N° 041/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REDE HIDRÁULICA, PARA INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

J. V. COMERCIO DE TINTAS E MAT. DE CONST. LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 04.975.429/0002-36

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
1248	ABRACADEIRA 19 X 25 MM	UNIDADE	2,7500	120,000	330,000
9266	ABRACADEIRA 60X60	UNIDADE	2,9100	180,000	523,800
5585	ABRACADEIRA TIPO D EM ACO GALVANIZADO, 3/4 POLEGADAS, CUNHA DE	UNIDADE	3,1800	120,000	381,600
8163	ABRACADEIRA, tipo D, em aco galvanizado, 1/2 polegadas, cunha de aco	UNIDADE	2,5800	120,000	309,600
5981	ABRACADEIRA, tipo D, em aco galvanizado, 2 polegadas, cunha de aco	UNIDADE	4,4100	40,000	176,400
5878	ADAPTADOR INT MANG RED 3/4 X 1/2	UNIDADE	1,2500	1.000,000	1.250,000
10412	ADAPTADOR INTERNO 1/2	UNIDADE	0,6400	100,000	64,000
2799	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UNIDADE	1,0600	800,000	848,000
23332	ADAPTADOR PEAD COM PRESSAO RM 20MMX 3/4 POLEGADAS COM	UNIDADE	1,5100	2.200,000	3.322,000
5879	ADAPTADOR SOL CURTO BOL 40 X1.1/4	UNIDADE	1,7900	50,000	89,500
4718	ALICATE DE PRESSAO 10" MUNDIAL	UNIDADE	35,7500	4,000	143,000
2999	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	29,7500	4,000	119,000
8164	ALICATE, de bico chato, longo, em aco cromo vanadio, 6 polegadas, cabo	UNIDADE	58,5900	5,000	292,950
23334	ANEL DEFOFO 200MM	UNIDADE	2,2900	40,000	91,600
23335	ANEL PBA 110MM	UNIDADE	1,8900	50,000	94,500
27527	ANEL PARA LUVIA PBA 85MM	UNIDADE	1,8400	100,000	184,000
27540	ANEL PARA TUBO PBA 85MM	UNIDADE	1,8400	50,000	92,000
10529	ANEL PBA 60MM	UNIDADE	0,7900	100,000	79,000
9323	ANEL PBA 75MM	UNIDADE	1,6400	50,000	82,000
13255	ARAME GALVANIZADO FIO 14 1KL	UNIDADE	11,4200	4,000	45,680
18073	ARCO DE PUA	UNIDADE	52,9200	3,000	158,760
8165	ARCO, de serra, regulavel ate 12 polegadas.	UNIDADE	26,1600	4,000	104,640
16996	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA N° 39	UNIDADE	40,0000	12,000	480,000
16994	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA N° 36	UNIDADE	40,0000	12,000	480,000
16995	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA N° 38	UNIDADE	40,0000	12,000	480,000
16997	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA N° 40	UNIDADE	40,0000	12,000	480,000
23342	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA N° 41	UNIDADE	40,0000	12,000	480,000

23343	BOTINADE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 42	UNIDADE	40,0000	12,000	480,000
23344	BOTINADE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA Nº 43	UNIDADE	40,0000	12,000	480,000
10440	BROCA DE PUA 1/2	UNIDADE	21,7500	4,000	87,000
10426	BUCHA RED BRANCA ROSC 1.1/2	UNIDADE	2,8100	20,000	56,200
10425	BUCHA RED BRANCA ROSC 1.1/4	UNIDADE	2,3900	20,000	47,800
10424	BUCHA RED SOLD CURTA 60 X50	UNIDADE	2,9900	22,000	65,780
18079	BUCHA PVC REDUCAO 1.1/2 X 3/4 ROSCAVEL	UNIDADE	4,6900	60,000	281,400
14155	BUCHA RED SOLD 40 X 32	UNIDADE	1,8500	30,000	55,500
12048	CAP DE ESGOTO 150MM	UNIDADE	15,9900	12,000	191,880
14188	CAP ROSCADO BRANCO 3/4	UNIDADE	0,8900	100,000	89,000
14247	CAP SOLD 50 MM	UNIDADE	2,0900	60,000	125,400
10422	CAP SOLD 60 MM	UNIDADE	3,8900	60,000	233,400
27543	CAP SOLDAVEL 85MM	UNIDADE	17,9900	50,000	899,500
4706	CHAVE COMBINADA 28mm	UNIDADE	40,0000	2,000	80,000
4257	CHAVE FIXA 12x13	UNIDADE	19,7500	2,000	39,500
5982	CHAVE GRIFO 12"	UNIDADE	41,1600	2,000	82,320
18072	CHAVE GRIFO 24"	UNIDADE	185,1300	2,000	370,260
2835	CHAVE INGLESIA 18	UNIDADE	43,7300	2,000	87,460
3007	COLA ADESIVA 175gr	UNIDADE	7,8900	96,000	757,440
5588	COLAR DE 100P/ 3/4	UNIDADE	19,9100	200,000	3.982,000
5586	COLAR DE 150P/ 3/4	UNIDADE	35,8900	80,000	2.871,200
27531	COLAR TOMADA PVC 110MM X 3/4	UNIDADE	8,8900	150,000	1.333,500
945	COLAR TOMADA PVC 60 X 3/4	UNIDADE	5,8900	120,000	706,800
27532	COLAR TOMADA PVC 85MM X 3/4	UNIDADE	6,9800	150,000	1.047,000
14169	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/4 X90º	UNIDADE	19,8900	4,000	79,560
14168	COTOVELO GALVANIZADO 1/90º	UNIDADE	13,8900	4,000	55,560
9606	CRUZETA C/ BOLSAS 60MM	UNIDADE	23,8900	24,000	573,360
27533	CURVA 200MM DEFOFO	UNIDADE	196,0000	50,000	9.800,000
10427	CURVA 90 C/ ROSCA 1.1/4	UNIDADE	14,0400	20,000	280,800
14184	CURVA PBA 110	UNIDADE	69,8900	16,000	1.118,240
8178	CURVA PBA 60 MM X 90º	UNIDADE	18,8900	150,000	2.833,500
8185	FITA PLASTICA zebrada nas cores preto e amarelo para sinalizacao e isolamento	UNIDADE	10,9500	6,000	65,700
8184	FITA, isolante, convencional, plastica, anti-chama, cor preta, alta aderencia,	UNIDADE	12,2500	20,000	245,000
1565	GRAXETA ENSEBADA	METRO	18,2500	12,000	219,000
2482	GROSA DE MADEIRA	UNIDADE	25,5100	15,000	382,650
5414	JOELHO 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	UN	6,7900	50,000	339,500
5885	JOELHO 90 SOL LR 25MM X 3/4	UNIDADE	2,4700	500,000	1.235,000
10434	JOELHO INT DUPLO P/ MANG 1/2	UNIDADE	1,4800	144,000	213,120
10433	JOELHO INT DUPLO P/ MANG 3/4	UNIDADE	1,8200	144,000	262,080
14172	JOELHO ROSCAVEL 1" /90º	UNIDADE	4,2600	4,000	17,040
14173	JOELHO ROSCAVEL 1.1/4 X 90º	UNIDADE	6,7900	14,000	95,060
10415	JOELHO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	0,8900	300,000	267,000
2818	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	0,3900	840,000	327,600
10443	JOELHO SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	13,6100	40,000	544,400
27545	KI EXTREMIDADE CURTA/LONGA 3/4"PVC COM PORCAS E ANEIS	UNIDADE	4,8900	800,000	3.912,000
14153	KIT CAVALETE 3/4	UNIDADE	19,9800	360,000	7.192,800
27537	LACRE SIMPLES TIPO ANCORA S/FIO COM NUMERACAO EM MATERIAL	UNIDADE	7,7200	800,000	6.176,000
8204	LUVA CORRER DEFOFO 150MM	UNIDADE	58,9900	4,000	235,960
9609	LUVA DE CORRER PBA 60MM	UNIDADE	8,8900	120,000	1.066,800
27526	LUVA DE CORRER PBA 85MM	UNIDADE	18,8900	50,000	944,500
23333	LUVA DUPLA C/ PRESSAO PEAD 20MM	UNIDADE	2,8900	1.800,000	5.202,000
8207	LUVA LR 25 X 3/4 SOLDAVEL	UNIDADE	1,2800	480,000	614,400
5794	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	0,6600	480,000	316,800
10428	LUVA ROSCAVEL 3/4 BRANCA	UNIDADE	1,3600	120,000	163,200
5584	LUVA SOLDAVEL 60	UNIDADE	6,4900	120,000	778,800
8215	MANGUEIRA P.E.A.D 1/2 polegadas	METRO	2,7900	9.500,000	26.505,000
8214	MANGUEIRA PRETA 3/4" x 1,7mm	METRO	1,2800	800,000	1.024,000
10417	MANGUEIRA SIMPLES 1/2	METRO	0,6300	500,000	315,000
8217	NIPEL PVC 1.1/4"	UNIDADE	4,9000	40,000	196,000
23345	NIPEL PVC 3/4	UNIDADE	0,9000	360,000	324,000
18104	OCULOS DE PROTECAO LENTA ESCURA	UNIDADE	14,2500	12,000	171,000
16026	OCULOS DE PROTECAO LENTA TRANSPARENTE	UNIDADE	5,2500	12,000	63,000
8212	PA, de bico, em aco carbono, dimensoes 320 x 270 mm, cabo em madeira com	UNIDADE	28,9200	4,000	115,680
27534	PASTA LUBRIFICANTE BALDE 20KG	UNIDADE	299,8900	5,000	1.499,450
27535	PASTA LUBRIFICANTE BALDE 3KG	UNIDADE	177,9700	5,000	889,850
8211	PICARETA, em aco forjado, cabo de madeira comprimento 100 cm, com	UNIDADE	46,4200	4,000	185,680
8218	PLUG pvc rosqueavel 3/4 polegadas	UNIDADE	0,8400	600,000	504,000
14156	PORCAS EM PP 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDADE	1,2900	300,000	387,000
14088	REDUCAO PBA 100X60MM	UNIDADE	25,7500	12,000	309,000
27541	REDUCAO 200MM DEFOFO X 110MM PBA	UNIDADE	139,9900	10,000	1.399,900
27542	REDUCAO PBA 110MM X 60MM	UNIDADE	27,3800	50,000	1.369,000
14187	REGISTRO PBA 110 MM C/ BOLSA	UNIDADE	669,8000	6,000	4.018,800
23346	REGISTRO ESFERA 3/4 C/ ROSCA MACHO - FEMEA	UNIDADE	5,8900	800,000	4.712,000
27530	REGISTRO PBA 110MM S/ BOLSA	UNIDADE	669,8000	4,000	2.679,200
27529	REGISTRO PBA 200MM(EXTREMIDADE COM BOLSA CONFORME A NORMA	UNIDADE	1.397,4800	8,000	11.179,840
23341	REGISTRO PBA 60MM(EXTREMIDADE COM BOLSA CONFORME A NORMA	UNIDADE	379,9000	10,000	3.799,000
8220	REGISTRO PVC SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	5,4300	600,000	3.258,000

8224	REGISTRO PVC SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	40,2700	12,000	483,240
27538	REGISTRO VS SOLDAVEL 110MM	UNIDADE	172,2900	8,000	1.378,320
27539	REGISTRO VS SOLDAVEL 85MM	UNIDADE	142,0000	4,000	568,000
27536	SACA POLIA 130MM 3 GARRAS	UNIDADE	91,2700	2,000	182,540
2825	SERRA PARA FERRO S/ ARCO	UNIDADE	4,6000	24,000	110,400
14158	TAMPAO CEGO BITOLA 3/4	UNIDADE	1,3800	500,000	690,000
18076	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC 3/4	UNIDADE	75,0600	3,000	225,180
18077	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC DE 1/2	UNIDADE	62,2700	3,000	186,810
27528	TEE 200 MM DEFOFO	UNIDADE	238,9000	4,000	955,600
10432	TEE INT TRIPLO MANG 1/2	UNIDADE	1,4500	120,000	174,000
10431	TEE INT TRIPLO MANG 3/4	UNIDADE	1,8700	120,000	224,400
18074	TEE INTERNO C/ ROSCA 1.1/2	UNIDADE	7,1700	60,000	430,200
14182	TEE PBA 200 X 110MM	UNIDADE	199,9900	4,000	799,960
8226	TEE PBA 60MM	UNIDADE	16,8900	30,000	506,700
8230	TEE REDUCAO 25 X 3/4	UNIDADE	2,5600	600,000	1.536,000
8227	TEE ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	1,9300	720,000	1.389,600
2794	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO	UNIDADE	2,7000	60,000	162,000
8231	TUBO DEFOFO 150MM X 6M	UNIDADE	257,7300	5,000	1.288,650
12434	TUBO DEFOFO DN 200 PN 80	UNIDADE	528,2500	5,000	2.641,250
14166	TUBO GALVANIZADO 1"	UNIDADE	108,2500	2,000	216,500
14167	TUBO GALVANIZADO 1.1/4"	UNIDADE	149,5000	1,000	149,500
14181	TUBO PBA 110MM	BARRA	164,5600	100,000	16.456,000
27472	TUBO PBA 85MM	UNIDADE	106,1300	50,000	5.306,500
5874	TUBO PBA CL 12 60mm X 6M	BARRA	45,2100	1.100,000	49.731,000
14164	TUBO RESISTENTE 32 MM	UNIDADE	161,0000	2,000	322,000
14165	TUBO RESISTENTE 40 MM	UNIDADE	189,9000	2,000	379,800
6746	TUBO ROSCAVEL 1.1/4	UNIDADE	103,8700	3,000	311,610
11956	TUBO SOLDAVEL 110MM	BARRA	178,1900	12,000	2.138,280
8167	TUBO SOLDAVEL 25MM X 6M	UNIDADE	11,9300	60,000	715,800
6021	TUBO SOLDAVEL 60 MM C/ 6M	UNIDADE	52,0600	264,000	13.743,840
1250	UNIAO INT PR MANG 1/2	UNIDADE	0,8700	700,000	609,000
10430	UNIAO INTER P/ MANG RED 3/4 X1/2	UNIDADE	1,2000	500,000	600,000
16003	UNIAO INTER. P/MANG. 1.1/2	UNIDADE	1,9400	500,000	970,000
4191	UNIAO P/ MANG PRETA 3/4	UNIDADE	0,9500	650,000	617,500
5892	UNIAO PEAD DUPLO 20MM C/ SUPORTE LATERAIS PARA APERTO	UNIDADE	2,8900	2.160,000	6.242,400
14157	VALVULA ESFERA 2"	UNIDADE	104,7800	30,000	3.143,400
5102	VEDA ROSCA Rolo c/18mmx25m	UNIDADE	2,6800	480,000	1.286,400
14163	VENTOSA PP BITOLA 3/4	UNIDADE	17,7100	150,000	2.656,500

TOTAL DO VENCEDOR 255.623,080**LAO INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.946.219/0001-88**

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
27544	HIDROMETRO MOD.UNIJATO MAGNETICO DN=3/4" - VAZAO = 3 M³/H -	UNIDADE	48,0000	450,000	21.600,000
8804	HIDROMETRO MOD.UNIJATO MAGNETICO DN=3/4" - VAZAO = 3 M³/H -	UNIDADE	60,0500	420,000	25.221,000

TOTAL DO VENCEDOR 46.821,000**VEDASYSTEM IND. E COM. DE PROD. INST. PR LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.565.740/0001-40**

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
9476	ANEL P/ TUBETE 3/4	UNIDADE	0,1500	500,000	75,000
23338	APLICADOR FLEXIVEL P/ OB	UNIDADE	120,0000	4,000	480,000
23337	APLICADOR RIGIDO P/ OB TAMANHO 15CM	UNIDADE	45,0000	4,000	180,000
23336	APLICADOR RIGIDO P/ OB TAMANHO 20CM	UNIDADE	45,0000	4,000	180,000
27525	DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB(BALAS) TAMANHO 1/2	UNIDADE	3,0000	200,000	600,000
23339	DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB(BALAS) TAMANHO 3/4	UNIDADE	3,0000	100,000	300,000
18108	LACRE ANT- FRAUDE TIPO ABRACADEIRA P/ HIDROMETRO NA COR AZUL	UNIDADE	0,4500	1.000,000	450,000
18109	LACRE ANT- FRAUDE TIPO ABRACADEIRA P/ HIDROMETRO NA COR	UNIDADE	0,4500	1.000,000	450,000
14161	TUBETES CURTOS EM PP DE 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDADE	0,7000	180,000	126,000
14162	TUBETES LONGOS EM PP 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDADE	0,6000	180,000	108,000

TOTAL DO VENCEDOR 2.949,000**VALOR GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 305.393,08**

Nova Santa Helena - MT, 17 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 039-2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2.016**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria nº 7.580 de 18/04/2016, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2.016, o qual teve por Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO DO EDITAL. **Empresas habilitadas e vencedoras:** ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.248.430/

0001-06, S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.805.780/0001-5, N A VIANA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 20.676.898/0001-20, GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 22.063.815/0001-52.

Nova Xavantina – MT, 19 de outubro de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.860, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N.º 2860/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1900/2015, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º -Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R\$ 2.774.500,00, destinado a dar cobertura a seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

03.001-DIVISAO DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0106.2007.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 45.000,00
03.001.04.122.0106.2007.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
Sub-Total: R\$ 145.000,00		

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
04.003.04.129.0108.2017.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 30.000,00
Sub-Total: R\$ 35.000,00		

05.001-DIVISAO DO FUNDEB

05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 450.000,00
05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 250.000,00
05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 640.000,00
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 25.000,00
Sub-Total: R\$ 1.365.000,00		

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
Sub-Total: R\$ 50.000,00		

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.811.0115.2038.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 10.000,00
Sub-Total: R\$ 10.000,00		

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 50.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 60.000,00
07.001.10.301.0119.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
Sub-Total: R\$ 222.000,00		

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
Sub-Total: R\$ 330.000,00		

08.002-DIVISAO DE OBRAS E ENGENHARIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2860/2016

08.002.15.451.0123.1049.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 150.000,00
		Sub-Total: R\$ 150.000,00

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 17.500,00
		Sub-Total: R\$ 17.500,00

09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

09.004.08.244.0124.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
		Sub-Total: R\$ 50.000,00

13.001-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA

13.001.15.452.0134.2076.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
13.001.15.452.0134.2076.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
		Sub-Total: R\$ 70.000,00

13.002-DIVISAO DE ILUMINACAO PUBLICA

13.002.25.752.0123.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 280.000,00
		Sub-Total: R\$ 280.000,00

14.005-DIVISAO DE CULTURA

14.005.13.392.0114.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
		Sub-Total: R\$ 50.000,00

Total Geral: R\$ 2.774.500,00

Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 2.774.500,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 80.000,00
05.002.12.361.0110.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 135.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 90.000,00
		Sub-Total: R\$ 305.000,00

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 46.200,00
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 120.000,00
		Sub-Total: R\$ 226.200,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.303.0119.2068.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 90.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 120.000,00
07.011.10.301.0116.1034.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 468.300,00
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 165.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 235.000,00
07.011.10.302.0117.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 240.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 190.000,00
		Sub-Total: R\$ 1.508.300,00

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 125.000,00
08.001.26.782.0122.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 330.000,00
08.001.26.782.0122.1038.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2860/2016**Sub-Total: R\$ 555.000,00****08.002-DIVISAO DE OBRAS E ENGENHARIA**

08.002.15.452.0123.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 180.000,00

Sub-Total: R\$ 180.000,00**Total Geral: R\$ 2.774.500,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 01 de Setembro de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 212/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Francisco Mariano da Silva**, brasileiro, maior, portador do RG:nº 172300 SSP/PMS e do CPF:nº 535.776.981-87, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo efetivo de **Gari**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir de 19/10/2016 a 17/11/2016 com retorno no dia 18/11/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de outubro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**PORTARIA N.º 217/2016 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016**

“Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 026, da lei 189/2004 para o período de 08/09/2016 à 07/01/2017 à a Senhora, Sra. **RENATA TOMITAM**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.500.715-9 SSP/PR e do CPF sob o nº 007.603.489.52, no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, devidamente matriculada sob o nº 955 em conformidade com o atestado médico e certidão de Nascimento .

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de setembro de 2016.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 040/2016 TOMADA DE
PREÇOS N° 006/2016**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 19 de OUTUBRO de 2016, objetivando **“Construção de Muro de Divisa das escolas Alcides Ferreira Primo e Escola**

Inovação no Município de Novo Mundo”, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **ONDINA FERREIRA BORGES ME** com o valor de **R\$ 170.315,43 (Cento e Setenta Mil, Trezentos Quinze Reais e Quarenta e Três Centavos)**. Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 19 de Outubro de 2016.

Luiz Afonso Mallmann

Presidente CPL

LEI N.º 412/2016.DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI N.º 412/2016.

De 19 de Outubro de 2016.

“Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela Portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, e da outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de Julho de 2016 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art.2º. O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 29 (vinte e nove) anos a contar da publicação desta lei, o qual somará a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art.3º. A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art.4º. O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004, alterada pela Lei Municipal n. 401/2016, de 20 de Abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, igual a 12,90% (doze inteiros e nove décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, relativa ao custo normal, acrescida da alíquota de custo especial, definida na tabela de equacionamento do déficit atuarial anual.

Art.5º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JULHO/2016, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revoga-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n. 401/2016, de 20 de Abril de 2016.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 19 de Outubro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I**EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2016	3,58%	2034	24,36%
2017	4,65%	2035	25,52%
2018	5,73%	2036	26,68%
2019	6,89%	2037	27,85%
2020	8,06%	2038	29,01%
2021	9,22%	2039	30,18%
2022	10,39%	2040	31,34%
2023	11,55%	2041	32,50%
2024	12,71%	2042	33,67%
2025	13,88%	2043	34,83%
2026	15,04%	2044	36,00%
2027	16,21%		
2028	17,37%		
2029	18,53%		
2030	19,70%		
2031	20,86%		
2032	22,03%		
2033	23,19%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 54/2016

Contrato nº. **54/2016** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **J. P TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA EPP**. Cujo objeto é a locação de 01 (um) veículo, PICK – UP Strada, em perfeito estado de conservação, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Justifica-se a presente rescisão uma vez que o Município está em período de contenção de gastos e está se encerrando as Obras. **Data da Rescisão: 19/10/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de Outubro de 2016.

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

Tomada de Preço 02/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 256 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento da Licitação, realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão da Obra de Construção do ESF II (Estratégia Saúde da Família)**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga. O referido cancelamento ocorre por sugestão do Ministério Público Estadual, da Comarca de Paranatinga, conforme instrução do Inquérito Civil 77/2016 do Ministério Público em razão da denúncia de ilicitudes ocorridos no processo licitatório. Presidente CPL Devenilson da Silva em 19 de Outubro de 2016.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1368/2016

LEI Nº 1.368/2016.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Des. da Educação – FNDE

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 365 – Educação Infantil.

Programa.: 0010 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto/Atividade.: 1400 – Aquisição de Material Didático e Pedagógico/ PAR 201305546.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 19.937,56

Total.....R\$ 19.937,56

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Termo de Compromisso PAR nº 201305546, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Des. da Educação – FNDE

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 19.937,56

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

OUIDORIA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA – CONCESSÃO TERMINAL RODOVIÁRIO –
PARANATINGA – MT.

AUDIÊNCIA PÚBLICA – CONCESSÃO TERMINAL RODOVIÁRIO – PARANATINGA – MT.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 15 h foram abertas as dependências do Auditório da Câmara Municipal, localizado na Rua Monteiro Lobato, n. 707, nesta cidade de Paranatinga para a realização da Audiência Pública relativa ao processo de concessão do serviço público de manutenção e funcionamento do **Terminal Rodoviário Municipal**, inclusive energia elétrica, esgoto, telefones e quaisquer outras taxas e encargos, em atenção ao Edital de Concorrência n. 001/2016, publicado no Jornal Oficial dos Municípios AMM. O Prefeito Municipal, Vilson Pires, assumindo a condução e presidência dos trabalhos solicitou aos presentes que aguardassem por alguns minutos para o início, até que as demais pessoas se acomodassem no recinto do auditório. Às 15h30m, oficialmente iniciou a Audiência Pública, os presentes foram orientados a assinarem a lista de presença, compôs a mesa dos trabalhos,

convidando para auxiliá-lo, o Senhor Classir Miguel Rigon, Assessor Jurídico, para assessorar os trabalhos pertinentes à Audiência Pública, explicou a presença do Senhor Devenilson da Silva, da Comissão de Licitações, foi registrada a presença das autoridades, Dr. Cristiano Bruno, Defensor Público, João Bosco dos Santos – Presidente da Câmara Municipal – representado pelo vereador Natal Silvério Ferreira, os Vereadores, Jean Carlos de Ávila e Silva – Engenheiro Civil, Manoel Luiz Ferreira da Silva – Engenheiro Civil, Volmir Colussi – Secretário de Obras e Infraestrutura, e demais autoridades presentes, reiterou saudações a todos, destacando a presença das autoridades, imprensa e sociedade civil, esclareceu tratar-se de uma reunião de serviço, propôs às autoridades e representantes da sociedade civil permanecer nos assentos junto ao público presente, considerando oferecer condições adequadas de visibilidade à apresentação das transparências. O Presidente justificou e esclareceu sobre a necessidade da realização da Audiência Pública, conforme exposição dos motivos inseridos no Edital de Concorrência n. 001/2016, ou seja, atender as sugestões e reivindicações apontadas pelos representantes da sociedade civil, com o **objeto**: concessão onerosa de uso para exploração econômica de bem público (área física), administração, operação e manutenção do Terminal Rodoviário Municipal de Paranatinga-MT. Para mobilizar a população a participar nesta segunda audiência, foram convites nas Rádios Comunitárias de Paranatinga, divulgando e esclarecendo sobre a audiência. Sendo um dos princípios legais para as concessões proporcionando maior transparência e participação da sociedade e sua efetivação. As sequências o Mediador da audiência pública – Leonildo Fabian fez a seguinte explicação: A concessão dos serviços da Rodoviária se destina a prestação de serviços aos usuários do transporte coletivo em que deverão ser discutidos entre outros. Com os seguintes tópicos: importância do terminal; prazo de concessão; obrigações da concessionária; investimentos; tarifas; fiscalização; e, atratividade. Diferença entre a Privatização e a Concessão: Privatização é uma venda de um determinado patrimônio para a iniciativa privada sem retorno desse imóvel para o Poder Público. A Concessão e a entrega a iniciativa privada para sua exploração (por prazo determinado), sendo uma concessão para prestação de serviço. Normas Legais: Lei Municipal 1339/2016, após a audiência pública será publicado o Edital para concorrência da Concessão do Terminal Rodoviário. Em seguida fez a leitura da Lei Municipal n. 1339/2016. Na sequência o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga – Devenilson da Silva fez o esclarecimento a respeito da Licitação para a Concessão do Terminal Rodoviário Municipal, colocando que o Edital estará à disposição das Empresas interessadas na concorrência na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga com data marcada para abertura dos envelopes – 21 de novembro de 2016. Após o Engenheiro Civil - Jean Carlos de Ávila e Silva fez a apresentação do Projeto de Logística do Terminal Rodoviário Municipal, colocando os benefícios à sociedade e a Concessionária. Falou das características físicas do projeto, valores para sua construção e apresentou o projeto arquitetônico. No primeiro bloco da apresentação das transparências, o Mediador explicou sobre a formalidade da Audiência e o necessário atendimento do ato convocatório através do Edital n. 001/2016, cuja pauta já havia comentado que se referia ao transporte. O Mediador esclareceu também que após os pronunciamentos, a audiência seria suspensa por quinze minutos a fim para que a mesa pudesse elaborar as respostas aos questionamentos, e que buscava promover os trabalhos de forma prática e racional para não exceder o tempo previsto para o encerramento às 18h, esclarecendo, contudo, se necessário poderia ser prorrogado, como também designada nova data para dar continuidade aos trabalhos. Explicou que regimentalmente a todos os atos praticados durante a Audiência Pública, caberia recurso na forma de lei, e finalizou a apresentação do primeiro bloco. Passando a apresentação do bloco sobre as propostas que foram revistas em atenção às reivindicações apresentadas pela sociedade civil, o Presidente iniciou apresentando para conhecimento dos presentes. O Mediador colocou aos presentes que houve 02 (duas) inscrições para fazer perguntas, mais no final desistiram das perguntas. O Mediador na sequência concedeu a palavra ao Senhor

Manoel Luiz Ferreira da Silva – Engenheiro Civil, que, elogiou a iniciativa da Administração Municipal pelo projeto a ser implantado em Paranatinga, fazendo referência a importância dos servidores públicos para a administração, muitos não valorizam seu trabalho, mais não sabem a importância que têm para que o Gestor possa fazer uma boa administração. Na sequência foi concedida a palavra ao vereador Natal Silvério Ferreira que iniciou agradecendo a presença de todos e colocando a importância da audiência pública para a transparência da Concessão para a população e a sociedade. Falou aos presentes qual é o papel do vereador para a população. O mediador Leonildo Fabian fez o resumo da audiência pública e colocou que não houve perguntas e nem solicitação de esclarecimento, portanto, não cabe questionamentos aleatórios, após a audiência pública, uma vez, que a oportunidade foi dada. Às 17h10m não havendo mais pronunciamentos dos presentes, o Presidente manifestou estar disponível para eventuais esclarecimentos e informações sobre a matéria em discussão na audiência, sendo que não houve perguntas e solicitação de esclarecimento, assim procedeu a contagem da lista de presença, contendo 84 (oitenta e quatro) assinaturas e declarou encerrado os trabalhos, cuja ata, foi lavrada por mim, _____ Yeda Suely Jorge da Silva Simonatto, convidado para registrar os feitos da Audiência Pública, objeto do Edital de Concorrência n. 001/2016 publicado no Jornal Oficial dos Municípios AMM, e _____ Vilson Pires – Prefeito Municipal, que presidiu os trabalhos.

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1370/2016

LEI Nº 1.370/2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NA LEI Nº 1289/2015 - LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016, DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado incluir na Lei Orçamentária Anual - Lei de nº 1289/2015 - LOA 2016, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Des. da Educação – FNDE

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 365 – Educação Infantil.

Programa.: 0010 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto/Atividade.: 1400 – Aquisição de Material Didático e Pedagógico/ PAR 201305546.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 19.937,56

Total.....R\$ 19.937,56

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arre-

cadação na fonte do Termo de Compromisso PAR nº 201305546, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Des. da Educação – FNDE

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 19.937,56

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1369/2016

LEI Nº 1.369/2016.

"INCLUI NA LEI Nº 1264/2015 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.016, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1264/2015 e em seus respectivos anexos - LDO - 2016, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Des. da Educação – FNDE

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 365 – Educação Infantil.

Programa.: 0010 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto/Atividade.: 1400 – Aquisição de Material Didático e Pedagógico/ PAR 201305546.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 19.937,56

Total.....R\$ 19.937,56

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Termo de Compromisso PAR nº 201305546, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Des. da Educação – FNDE

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 19.937,56

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1.364/2016

LEI Nº 1364 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

"Altera o inciso III do artigo 44 da Lei Municipal n. 181, de 21 de junho de 2006 com redação dada pela Lei n. 1.351, de 02 de agosto de 2016."

VILSON PIRES, Prefeito de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do artigo 44 da Lei Municipal n. 181, de 21 de junho de 2006 com redação dada pela Lei n. 1.351, de 02 de agosto de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.....

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,94% (onze inteiros e noventa quatro centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,53% (dez inteiros e cinquenta três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,41% (um inteiro e quarenta um centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo da Lei Municipal n. 1.351, de 02 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à data da publicação da Lei Municipal n. 1.351, de 02 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito, em Paranatinga/MT, 19 de outubro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 62/2016

Contrato nº. **62/2016** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI - ME**. Cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão da Obra de Construção do ESF II (Estratégia Saúde da Família)**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se a presente rescisão uma vez que foi realizado o cancelamento do processo licitatório no qual originou-se o referido contrato, ocorreu o cancelamento por sugestão do Ministério Público Estadual, da Comarca de Paranatinga, conforme instrução do Inquérito Civil 77/2016 do Ministério Público em razão da denúncia de ilícitos ocorridos no processo licitatório. **Data da Rescisão: 19/10/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de Outubro de 2016.

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1365/2016

LEI Nº 1.365/2016

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.43.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social.

Órgão.: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade.: 002 - Departamento de Promoção e Assistência Social.

Função.: 08 - Assistência Social.

Sub Função.: 241 – Assistência ao Idoso.

Programa.: 0015 – Assistência.

Projeto/Atividade.: 2122 – Manutenção do Programa FEAS - Conviver.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00.00...Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3390.39.00.00...Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$ 32.000,00

4490.52.00.00...Equipamento e Material Permanente.....R\$ 19.000,00

Total.....R\$ 52.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convenio com o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.43.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 52.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1367/2016**

LEI Nº 1.367/2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NA LEI Nº 1289/2015 - LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016, DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado incluir na Lei Orçamentária Anual - Lei de nº 1289/2015 - LOA 2016, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.43.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social.

Órgão.: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade.: 002 - Departamento de Promoção e Assistência Social.

Função.: 08 - Assistência Social.

Sub Função.: 241 – Assistência ao Idoso.

Programa.: 0015 – Assistência.

Projeto/Atividade.: 2122 – Manutenção do Programa FEAS - Conviver.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00.00...Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3390.39.00.00...Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$ 32.000,00

4490.52.00.00...Equipamento e Material Permanente.....R\$ 19.000,00

Total.....R\$ 52.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convenio com o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.43.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 52.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1366/2016**

LEI Nº 1.366/2016

“INCLUI NA LEI Nº 1264/2015 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.016, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1264/2015 e em seus respectivos anexos - LDO - 2016, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.43.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social.

Órgão.: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade.: 002 - Departamento de Promoção e Assistência Social.

Função.: 08 - Assistência Social.

Sub Função.: 241 – Assistência ao Idoso.

Programa.: 0015 – Assistência.

Projeto/Atividade.: 2122 – Manutenção do Programa FEAS - Conviver.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00.00...Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3390.39.00.00...Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$ 32.000,00

4490.52.00.00...Equipamento e Material Permanente.....R\$ 19.000,00

Total.....R\$ 52.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convenio com o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.43.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 52.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 256 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo “**Maior Lance ou Oferta**”, sob a modalidade **Concorrência**, que se regerá pelos preceitos do direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, com modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9648/98 e pelas leis 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e 9.074 de julho de 1995, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Autorizativa nº 1339/2016 de 08 de Junho de 2016 e pelas normas constantes no Edital. Objeto: A outorga de Concessão onerosa de uso para exploração econômica de bem público (área física), administração, operação e manutenção do **Terminal Ro-**

doviário de Passageiros no Município de Paranatinga - MT, cuja Concessão terá a duração de **05(cinco) anos**, prorrogáveis no máximo por igual período. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **21/11/2016** – Segunda - feira às 08:00 horas (**horário local**). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Presidente CPL Devenilson da Silva em 19 de Outubro de 2016.

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 1270/2016

DECRETO Nº 1.270/2016

“**DESIGNA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, DENOMINADA FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DE ACORDO COM A LEI 1343 DE 25 DE JULHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, e

- Considerando o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

- Considerando o disposto na Lei nº 10.111, de 06 de junho de 2014, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE e dá outras providências;

- Considerando o disposto na Lei nº 1216, de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências;

- Considerando a necessidade de dar posse aos componentes do Fórum Municipal de Educação – FME, instituído nos termos do artigo 5º da Lei nº 1216, de 16 de junho de 2015 e regulamentado pela Lei 1343 de 25 de julho de 2016 que cria o FME;

- Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

- Considerando a necessidade de execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação:

Art. 1º- As atribuições do Fórum Municipal de Educação – FME, estão contempladas na Lei 1343 de 25 de Julho de 2016.

Art. 2º- Resolve designar os membros que compõem o Fórum Municipal de Educação – FME. A composição do FME se dá conforme a Lei 1343 de 25 de julho de 2016 :

§ 1º São Membros Promotores Técnicos:

I - Um (01) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura: Hildo João Malacarne, CPF: 370 682 709-30;

II - Um (01) da Comissão de Educação e Cultura da Câmara de Vereadores: Vereador Wellington Barros da Costa, CPF 604 176 331-49;

III - Um (01) representante da Assessoria Pedagógica da Rede Estadual SEDUC de Paranatinga: Arlinda Barbosa de Arruda Vian, CPF: 200 120 041-20;

IV - Um (01) do Conselho Municipal de Educação - CME representado pelo presidente: Eliara Priscila Andrade da Mata, CPF 003 009 141-13;

V - Um (01) do Sindicato dos Profissionais da Educação de Paranatinga – SINTEP representado pelo presidente: Rosilene Santos Carlini, CPF: 353 738 731-87;

VI - Um (01) representante de Entidades não governamentais da sociedade civil: Rotary Club - Lucineia Coelho da Silva, CPF: 550 627 681-87;

VII- Um (01) representante dos Professores da Educação Básica Pública da Rede Municipal: Rosana Forgiarini, CPF 387 895 408-87;

VIII - Um (01) representante dos Diretores das Escolas Municipais Públicas: Marinei Vilela, CPF: 550 643 611-49;

IX - Um (01) representante dos professores das escolas municipais de educação infantil: Francisca Moreira Braga, CPF- 320 343 501-20.

§ 2º São Membros Integrantes:

I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC:

- Luciana Araújo de Andrade, CPF- 522 662 811-00;

- Nelir Renostro Heinen, CPF: 563 253 129-53;

- Walter Sebastião Paula da Silva, CPF-870 411 111-72;

II - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Rozeli Almeida da Silva, CPF: 007 713 181-97;

III - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde: Azélide Aparecida Borille Garcia, CPF: 826 722 611-72;

IV - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração: Leonildo Fabian, CPF: 143 889 601-87;

V - Dois (02) representantes da Comissão de Educação da Câmara de vereadores:

- Natal Silvério Ferreira, CPF: 109 244 421-15;

- Adair Jovêncio Ferreira, CPF: 135 568 351-34;

VI - Um (01) representante do Ministério Público da Comarca de Paranatinga: Mônica Weiss, CPF: 026 310 520-21;

VII - Um (01) representante da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso: Cristiano Bruno, CPF: 295 584 408-09;

VIII - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Finanças: Itamar Rodrigues, CPF: 035 089 718-21;

IX - Um (01) representante dos Técnicos e Apoio Administrativo Educacional: Cléia Terezinha Galvan, CPF: 550 633 571-72;

X - Um (01) representante da Educação Indígena: Agnaldo Rondon Kogapi, CPF: 580 519 881-91;

XI - Um (01) representante da Educação do Campo: Carminha Ferreira dos Santos, CPF: 695 542 349-53;

XII - Um (01) representante do Ensino Superior (Universidade, Polo/extensão): Jéssica Alves Silva, CPF: 045 709 401-02;

XIII - Um (01) representante dos professores do Ensino Fundamental da rede municipal: Joana Moreira de Faria, CPF: 925 750 801-34;

XIV - Um (01) representante dos professores da Educação Infantil da rede municipal: Ivanete Oliveira Soares Silva, CPF: 794 737 841-04;

XV - Um (01) representante dos diretores das escolas de Educação Infantil: Vivência Paula Ferreira da Silva, CPF: 667 145 671-20;

XVI - Um (01) representante dos coordenadores pedagógicos da Educação Básica da rede municipal: Sílvia Maria de Moraes Corte, CPF: 021 622 019-09;

XVII - Um (01) representante dos professores da Educação Básica da rede estadual: Jaeni Zulmiro de Faria Miranda, CPF 628 467 876-20;

XVIII - Um (01) representante dos professores do Ensino Médio da rede estadual: Cleusinete David Figueiredo Filgueiras, CPF 488 880 521-00;

XIX - Um (01) representante das escolas privadas da Educação Básica: Elizeth Leopice Arantes, CPF: 949 532 791-15;

XX - Um (01) representante de pais de alunos das escolas estaduais: Zildete Marques dos Santos, CPF: 550 526 061-68;

XXI - Um (01) representante de pais de alunos das escolas municipais: Valdete da Silva, CPF: 890 430 811-91;

XXII - Um (01) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Paranatinga: Geralda Policeno da Silva, CPF: 643 462 349-68;

XXIII - Um (01) representante de alunos do Ensino Superior: Alexandre Valandro, CPF: 035 037 111-39;

XXIV - Um (01) representante de alunos da Educação Básica: Laís Barros Weber, CPF: 060 170 721-45;

XXV - Um (01) representante dos Conselhos Escolares das escolas municipais: Admilson Ferreira da Silva, CPF: 550 420 661-87;

XXVI - Um (01) representantes dos Conselhos Escolares das escolas estaduais: Silvana Gregório Lima, CPF: 258 273 568-08;

XXVII - Um (01) representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Paranatinga - SISEMP: Adriana Ferreira Pedroso, CPF: 638 417 381-68;

XXVIII - Um (01) representante do Conselho Municipal de Educação - CME: Franciane Lima Cavalcante Teza, CPF: 550 538 581-87;

XXIX - Um (01) representante do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB: Evanize Rodrigues Siqueira, CPF: 892.935.681-87;

XXX - Um (01) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE: Elizabeth Aparecida Marques, CPF: 861 936 001-91.

Art. 3º- A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

HILDO JOÃO MALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO N 1265/2016

DECRETO N ° 1265 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1362/2016, de 13 de outubro de 2016, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado o cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar Não Processados dos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 20145, ainda não pago pelo Erário Público Municipal, no valor total de R\$ 2.199.123,72 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Nove Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos), constante do relatório anexo, que faz parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - O Valor acima mencionado deve ser cancelado devido à não prestações de serviços ou fornecimento de materiais, execução de convênio que não houve liberação de recursos pelo concedente e sendo que os processos licitatórios os mesmos não possuem vigência legal para a execução.

ARTIGO 3º - Os saldos dos respectivos empenhos relacionados no anexo encontram-se registrados como restos a pagar não processados dos referidos exercícios descritos no preâmbulo.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2016.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 04 AO CONTRATO N° 006/2013

Aditivo n° 04 ao Contrato 006/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **JOVENAL DE SOUZA SILVA**, Objeto: A locação de um imóvel com 252m² de área construída para instalação e funcionamento da sede e um imóvel de 135 m² para instalação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Prazo: 09/09/2016 A 31/12/2016.** Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI N° 952/2016. DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui no Município de Pedra Preta a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser comemorada, anualmente, a partir do dia 02 de Abril, como é comemorada o Dia Mundial de Conscientização do autista e dá outras providências.

Mariledi Araújo Coelho Philippi, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELASANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºFica instituído no Município de Pedra Preta a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser comemorada, anualmente, a partir do dia 02 de Abril, como é comemorada o Dia Mundial de Conscientização do autista e dá outras providências

Art. 2º A semana Municipal de conscientização do autismo tem como finalidade, promover a conscientização através de eventos públicos, seminários e palestras sobre síndrome do autismo sob a responsabilidade dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial.

DECRETO N°. 100/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de Candidato Aprovado no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO N°. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º -Nomear o abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

MONITOR – VILA GARÇA BRANCA

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
1º	0007970	Ruana Conceição da Cruz Tomaz	17/10/2016	Secretaria Municipal de Educação

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI N° 953/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a utilização dos símbolos municipais e identificação dos bens públicos do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

Mariledi Araújo Coelho Philippi, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELASANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º As edificações públicas municipais, assim como os particulares utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, serão padronizadas com as cores constantes do Brasão de Armas do Município.

§1º Aplica-se ainda ao disposto neste artigo à pintura de uniformes escolares, uniformes de servidores, de placas, painéis, cartazes e letreiros de denominação de logradouros e vias públicas e de outros bens públicos municipais.

§2º Os prédios públicos construídos com recursos obtidos a partir de convênios com outras esferas de governo poderão conter outras cores, desde que conste tal exigência no convênio pactuado.

§3º Poderá ser dispensado o padrão se o imóvel tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais ou ainda tombadas como

patrimônio histórico e cultural ou se tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou pela União.

Art. 2º A padronização de que trata a presente Lei não exige o uso simultâneo de todas as cores presentes no Brasão Municipal, porém, implica na utilização de pelos menos três delas.

Art. 3º As edificações públicas municipais concluídas após a publicação da presente Lei deverão ser pintadas, obrigatoriamente, com a utilização do padrão estabelecido no artigo 1º.

Art. 4º Nas demais edificações públicas municipais, a obrigatoriedade da padronização da cor se dará na medida em que houver a necessidade de nova pintura.

Art. 5º Fica expressamente proibida a identificação das edificações públicas municipais, assim como das particulares utilizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, de uniformes escolares, uniformes de servidores, veículos, documentos, bem como de materiais e demais bens próprios do Município, com a utilização de logomarcas, slogans, jingles, mensagens, frases, logotipos, marcas ou quaisquer outros símbolos que façam associação com a figura do gestor público ou de períodos administrativos.

Parágrafo único. Para a identificação de que trata o caput deste artigo poderão ser utilizados apenas o Brasão de Armas, a Bandeira e o nome do Município ou do órgão.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial.

LEI Nº 954/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui data oficial, para a realização da cavalcada da tropa sertaneja nas imediações da Cambaúva.

Mariledi Araújo Coelho Philippi, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELASANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluso no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Pedra Preta- MT, o último DOMINGO antecedente ao dia de São João (24 de Junho), como data oficial da realização da tradicional Cavalcada da Tropa Sertaneja nas imediações da cambaúva.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial.

DECRETO N.º 099/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação de professor em caráter de emergência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que foi realizado processo seletivo simplificado nº 001/2016 para a contratação de professores para preenchimento de cargos de necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Educação.

CONSIDERANDO que através do edital complementar nº 06/2016, de 01/03/2016 foi homologado o processo seletivo simplificado nº 001/2016.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação se depara com a situação de que o professor de matemática pediu exoneração, deixando as aulas na Escola Ari Griesang, Vila Garça Branca e também o professor de Língua Portuguesa da escola Municipal São Sebastião, não havendo mais profissionais a serem convocados através do processo seletivo público nº 001/2016.

CONSIDERANDO que a titular da cadeira de matemática na Escola Ari Griesang atualmente ocupa o cargo de Secretária Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que a titular da cadeira de Língua Portuguesa da Escola Municipal São Sebastião, atualmente ocupa o cargo de Diretora da Escola Campos Sales I.

CONSIDERANDO a extrema necessidade dessa contratação na medida em que a ausência desse profissional está causando prejuízos aos alunos e a contratação mediante processo seletivo simplificado em caráter não emergencial demandaria longo prazo, trazendo maiores prejuízos aos alunos, o que comprometeria o ano letivo.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 017/2014 prevê a contratação temporária em atendimento à situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a realização de processo seletivo público simplificado nº 003/2016, para a contratação de professor, em atendimento à situação de emergência, para preenchimento de vagas junto à Secretaria Municipal de Educação, em consonância ao artigo 2º, II e artigo 4º, §2º, da Lei Complementar nº. 017/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 031/2016.

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa em prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal e interestadual (passagens) para atender as necessidades dos pacientes que que fazem tratamento fora do domicílio do município de Pedra Preta/MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 01/11/2016 às 14:00 horas

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 19 de outubro de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA
PREGOEIRA

CANCELAR DECRETO 087/2016 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

Cancelar o DECRETO 087/2016 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016 publicada na data de 12 DE SETEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PORTARIA N.º 0142/2016.****PORTARIA N.º 0142/2016.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS** portadora do RG n.º 469300 SSP/MT e do CPF n.º. 346.805.271-53 servidora efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Setembro de 2016 e término em 10 de Dezembro de 2016, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2016.05.00010R14**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 11 de Setembro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 04 de Outubro de 2016.

MARLICI BERTOLLO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 0141/2016.**PORTARIA N.º 0141/2016.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO SILVA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **MARIA CONCEIÇÃO SILVA** portadora do RG n.º 869630 SSP/MT e do CPF n.º. 882.294.081-49 servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Setembro de 2016 e término em 09 de Dezembro de 2016, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2016.05.00022R12**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 10 de Setembro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 04 de Outubro de 2016.

MARLICI BERTOLLO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 140/2016.**PORTARIA N.º 140/2016.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA ALTINA GOMES DE SOUZA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ALTINA GOMES DE SOUZA** portadora do RG n.º 414728 SSP/MT e do CPF n.º 767.269.081-72, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Setembro de 2016 e término em 02 de Dezembro de 2016, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2016.05.00018R14**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 03 de Setembro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 04 de Outubro de 2016.

MARLICI BERTOLLO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 0144 /2016.**PORTARIA N.º 0144 /2016.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA SOYANE ANDRADE DOS SANTOS, DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **Soyane Andrade dos Santos**, brasileira, portador do RG n° 1184653-4 SJ/MT e do CPF n° 968.446.391-04 do cargo de **Agente Administrativo** por acumulo de cargo conforme a lei **398/2012 Capítulo II Parágrafo Único, Inciso I, II e III**, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir do dia 17 de Outubro de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de Outubro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 0139/2016.**PORTARIA N.º 0139/2016.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA SIMONE APARECIDA BATISTA FELICIANO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **SIMONE APARECIDA BATISTA FELICIANO** portadora do RG n.º 856648 SSP/MT e do CPF n.º 771.032.701-04, servidora efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Agosto de 2016 e término em 28 de Novembro de 2016, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º 2016.05.00005R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 02 de Agosto de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 04 de Outubro de 2016.

MARLICI BERTOLLO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº. 0143/2016**PORTARIA Nº. 0143/2016**

Dispõe sobre a concessão do benefício **Salário – Maternidade** em favor da servidora Sra. **VALDETE CANDIDA DE MIRANDA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **Salário-Maternidade**, à Sra. **VALDETE CANDIDA DE MIRANDA**, portadora do RG n.º. 22803645 SSP/MT e do CPF n.º.040.721.711-82, residente e domiciliado neste município, servidora em Regime de Contrato Temporário, no cargo de Secretaria de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 883, com vencimentos integrais, a partir de **01/10/2016 a 21/02/2016**, portanto com o termino na data de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de Outubro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA – MT, 04 de Outubro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0138/2016**PORTARIA Nº. 0138/2016**

Dispõe sobre a concessão do benefício **Salário – Maternidade** em favor da servidora Sra. **Adinai da Costa Tavares**.

A Secretária de Administração do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 26 da lei nº. 210/2004, de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **Salário-Maternidade**, à Sra. **Adinai da Costa Tavares**, portadora do RG n.º. 15276104 SSP/MT e do CPF n.º.004.847.901-29, residente e domiciliado neste município, servidora Efetiva, no cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 367, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Agosto de 2016 e término em 01 de Dezembro de 2016, confor-

me processo administrativo do IMPAS, n.º **2016.08.00010P** e segundo a lei 398/2012 do município de planalto da serra mais dois meses totalizando 06 meses de licença maternidade, portanto com o termino na data de 04 de Fevereiro 2017.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroativa na data de 04/08/2015.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA – MT, 04 de Outubro de 2016.

MARLICI BERTOLLO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 137/2016**PORTARIA Nº 137/2016**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS – CEAT – DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 138, Incisos I, II e III da Lei Orgânica Municipal e o Art. 402, incisos II, alínea b da Lei Complementara nº 373/2010, Código Tributário Municipal.

Considerando a edição do Decreto nº 008, de 07 de abril de 2006;

Considerando a necessidade de análise de cada caso de pedido de isenção formulada por contribuintes do município;

Considerando a necessidade de aplicação correta da legislação pertinentes à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Comissão Especial de Assuntos Tributários– CEAT do Setor de Tributação do Município de Planalto da Serra – MT, para analisar e deliberar as questões relativas a pedido de isenção de IPTU.

Art. 2º Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira - **Presidente**

Clenilson Marques de Souza – **Relator**

Cleide Neves dos Santos Pereira – **Membro**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, Publica – se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de outubro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016**

A Comissão do Pregão da Prefeitura Municipal, no exercício das atribuições que lhe conferi, a Portaria nº 16/2016, de 11/01/2016, torna público para conhecimento de todos que a presente licitação foi decretada **REVOGADA**, em decorrência da forma de entrega dos itens que não atendem as necessidades das escolas, sendo necessário constar em Edital as localidades para a efetivação das entregas e demais condições inerentes a compra dos produtos e ainda a distribuição dos itens por lote, tendo em vista que se trata de escolas centralizadas e descentralizadas.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MERENDA ESCOLAR.

Poconé, 18 de Outubro de 2016.

Erasmão Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2016**

EDITAL Nº 003/2016.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 12 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI 775/2016** – “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E A PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **LEI de nº 775/2016**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRAR-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

EMIVAL GOMES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 005/2016**

EDITAL Nº 005/2016.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI 777/2016** – “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ -1.453.751,52 (Hum Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)”.

A **LEI de nº 777/2016**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRAR-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

EMIVAL GOMES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2016**

EDITAL Nº 004/2016.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 12 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI 776/2016** “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 680/2012 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL.”

A **LEI de nº 776/2016**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRAR-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

EMIVAL GOMES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 775/2016**

LEI Nº 775/2016

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E A PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito Municipal **Emival Gomes de Freitas** de Porto Alegre do Norte MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto Alegre do Norte – MT (CONSEG), com o objetivo de prestar auxílio financeiro a Delegacia de Polícia Judiciária Civil, a Companhia de Polícia Militar desta cidade, na Manutenção das despesas decorrentes de suas atividades.

Art. 2º. Ficam autorizadas nesta manutenção quaisquer despesas decorrentes do desempenho das funções das referidas entidades, tais como combustíveis, peças, consertos de veículos, alimentação, quando em serviço, materiais permanentes, de limpeza e expediente, reformas dentre outras, inclusive ações desenvolvidas pelo próprio CONSEG, na quantia mensal de R\$ - 4.000,00 (quatro mil reais), para auxiliar a Segurança Pública no Município de Porto Alegre do Norte – MT.

§1º - Os valores acima mencionados serão repassados ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto Alegre do Norte – MT (CONSEG), o qual repassará tais recursos aos eludidos órgãos, da seguinte forma: R\$ - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para cada uma das entidades acima elencadas, conforme suas necessidades, e o saldo remanescente de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), fica a utilização a critério do Conselho.

tério do Conselho Comunitário de Segurança Pública, conforme suas necessidades.

§2º - O Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto Alegre do Norte – MT (CONSEG), deverá, por meio de seu Conselho Fiscal, prestar contas, mensalmente dos valores repassados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. A prestação de contas mensal deverá ser encaminhada pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto Alegre do Norte/MT (órgão conveniente) à Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte (órgão concedente), até o último dia útil do mês subsequente, com os seguintes documentos:

I - original do extrato bancário da conta específica para movimentos dos recursos financeiros oriundos do convênio, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia dos comprovantes de despesa, acompanhada da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o(s) material(materials) foi(foram) recebido(s) ou o(s) serviço(s) foi(foram) prestado(s);

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente do Conselho beneficiário quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 4º. O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Porto Alegre do Norte deverá seguir nas suas aquisições os princípios da impessoalidade e o da economia de recursos, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, através do menor preço, efetuando, sempre que possível, a pesquisa de mercado para fins de comprovação dos melhores preços e condições, comprovando-se na prestação de contas.

Art. 5º. O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Porto Alegre do Norte assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 6º. É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Porto Alegre do Norte, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 7º. As despesas, decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 8º. Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar n 101/2000 (PPA/LOA/LDO).

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – MT, 12 de Abril de 2016.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006/2016**

EDITAL N° 006/2016.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI 778/2016** “DISPOE SOBRE O HORARIO DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE PLANTÃO ATRAVÉS DE RODIZIO DAS FARMACIAS E DROGARIA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE.”

A **LEI de nº 778/2016**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

EMIVAL GOMES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 776/2016**

LEI N° 776/2016.

LEI ALTERADORA DA LEI 680/2012

“Autoriza o Poder Executivo a fazer alterações nos artigos, 3º e 4º da Lei, 680/2012”.

EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, sobretudo, a contida no art. 185 da Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 6º, V, art. 44, I e art. 77, I, ambos da Lei Orgânica Municipal e observando o relevante interesse público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a fazer alteração no **Artigo 3º da Lei 680/2012**, que passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 3º** - Se em 10 (dez) anos após a sanção da presente lei o Governo do Estado de Mato Grosso não iniciar a construção da unidade prisional e em 05 (cinco) anos após o início das obras não iniciar suas atividades, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público municipal sem que o donatário receba qualquer indenização por benfeitorias úteis ou necessárias.

Parágrafo único – Se for dado ao imóvel doado destino diverso do estipulado nesta lei, haverá a reversão do imóvel ao patrimônio público nos termos do *caput* deste artigo.”

Art. 2º. Autoriza o Executivo Municipal a fazer alteração no **Artigo 4º da Lei 680/2012** que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o imóvel doado proibido de ser alienado pelo período de 20 (vinte) anos após a lavratura da competente escritura pública de doação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2016.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 777/2016**

LEI Nº 777/2016

22/09/2016

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 771/2015 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.453.751,52 (Hum Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	04 - Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Turismo
Unid. Orç.	04 - Departamento de Educação
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 - Ensino Fundamental
Programa	0068 - Construção, Ampliação de Infra-Est. na Rede de Ensino
Proj. /Ativ.	1.030 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação da Rede Física
Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor R\$	1.453.751,52
Fonte	0.1.22

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, proveniente dos Termos de Compromisso:

Termo de Compromisso	Objeto	Valor Repasse
Termo de Compromisso PAR Nº 29.759/2014	Construção de 06 (seis) Salas de Aula - Nova Floresta	726.673,86
Termo de Compromisso PAR Nº 29.761/2014	Construção de 06 (seis) Salas de Aula - Loteamento Vila Progresso	727.077,66

Artigo 3 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, em 22 de Setembro de 2016.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE LEI E EDITAL**

VENHO POR MEIO DESTA RATIFICAR A NUMERAÇÃO DA LEI 776 E EDITAL 004/2016 PUBLICADOS NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2016, OS MESMOS SERÃO ALTERADO PASSANDO PARA LEI 777/2016 E EDITAL 005/2016 CONFORME NOVA PUBLICAÇÃO.

ATT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 778/2016**

LEI Nº 778/2016.

07/10/2016

DISPOE SOBRE O HORARIO DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE PLANTÃO ATRAVÉS DE RODIZIO DAS FARMACIAS E DROGARIA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

O Prefeito de Porto Alegre do Norte, município do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte o seguinte projeto de lei para votação:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o horário de funcionamento e sistema de plantão através de rodizio, das farmácias e drogarias na Zona Urbana do Município de Porto Alegre do Norte, sem prejuízo da observância à legislação específica estadual e federal que regulamentam a matéria.

Art. 2º - O horário de funcionamento das farmácias, drogarias e congêneres será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 19:00 horas, e no sábado das 07:00 às 12:00 horas.

Art. 3º - Os plantões obrigatórios, serão estabelecidos em sistema de rodizio, e realizados por sorteio através da escala elaborada por uma comissão de donos e/ou representantes legais das farmácias e drogarias.

§ 1º - Os plantões obrigatórios compreenderão, necessariamente, de segunda a sexta feira das 19:00 às 22:00 horas, os sábados das 12:00 às 22:00 horas, e os domingos e feirados nacionais das 08:00 às 22:00 horas.

§ 2º - Os plantões serão feitos semanalmente por 1 (uma) farmácia ou drogaria, sendo que as mesmas serão definidas por sorteio realizado pela comissão de donos e/ou representantes legais das farmácias ou drogarias.

§ 3º - As drogaria ou farmácias que estiverem de plantão, a partir das 22:00 horas, serão obrigados a deixar um telefone de contato, caso seja necessário a compra de produtos comercializados por esta que seja de caráter de urgência ou emergência.

Art. 4º - Fora dos horários normais de funcionamento, NÃO será permitida a abertura das farmácias e drogaria que NÃO estiverem escaladas para o cumprimento dos plantões obrigatórios.

Art. 5º - Por medida de segurança, o atendimento de farmácias e drogarias no horário de 22:00 às 08:00 horas do dia subsequente poderá ser feito através de uma “janela” de fácil acesso ao consumidor, se o proprietário da farmácia entender necessário.

Art. 6º - Sempre que permanecerem fechadas, as farmácias e drogarias afixarão obrigatoriamente, em lugar visível, cartaz indicativo, com o nome e endereço de todas as congêneres, de plantão.

§ - 1º Aos estabelecimentos de plantão é permitido colocar, em logradouro público próximo ou em postes, cartaz móvel com nome e endereço, sem pagamento de taxa de licença para publicidade.

§ 2º - Constitui obrigação dos plantonistas colocarem e retirarem os cartazes que se refere o artigo anterior.

Art. 8º - O funcionamento de farmácias e drogarias, em qualquer horário, subordina se às disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes, em especial da trabalhista, não estando, porém, sujeitas à obtenção de licença extraordinária as que atenderem no horário noturno, após as 22:00 horas.

Art. 9º Aos infratores da presente lei estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – na primeira infração, multa correspondente a 134 UPF (cento e trinta e quatro unidades de padrão fiscal, estipulada no Código Tributário Municipal);

II – na reincidência, a multa será aplicada em dobro;

III – na terceira infração, de igual natureza, suspensão temporária da atividade, pelo período de 30 (trinta) dias;

IV – verificada a quarta infração, da mesma natureza, proporrá o órgão fiscalizador o fechamento administrativo do estabelecimento.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte - MT, 07 de Outubro de 2016.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 057/2016

De: 19 de Outubro de 2016

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 614/2016 de 18 de outubro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.255.800,00 (Dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT.

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata este artigo serão destinados para atender as despesas na seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTA

Gabinete do Prefeito.

02.001.04.122.0002.2010.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 45.000,00	
02.004.04.122.0002.2012.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 18.000,00	
02.004.04.122.0002.2012.3190.13.00.00.00.....	
R\$ 1.000,00	
Sub Total.....	R\$
64.000,00	

Secretaria Municipal de Administração.

03.001.04.122.0003.2020.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 4.200,00	
03.002.04.122.0004.2021.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 5.700,00	
03.003.04.122.0124.2800.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 9.500,00	
03.003.04.122.0124.2800.3190.13.00.00.00.....	
R\$ 1.600,00	
Sub Total.....	R\$
21.000,00	

Secretaria Municipal de Finanças.

04.001.04.122.0007.2050.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 33.000,00	
04.001.04.122.0007.2050.3190.13.00.00.00.....	
R\$ 700,00	
04.003.04.122.0008.2060.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 19.000,00	
04.002.04.122.0009.2070.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 11.500,00	
Sub Total R\$ 64.200,00	

Secretaria Municipal de Saúde.

05.004.10.301.0019.2090.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 53.000,00	
05.004.10.301.0019.2090.3190.13.00.00.00.....	
R\$ 9.500,00	
05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 298.000,00	
05.004.10.301.0019.2091.3190.13.00.00.00.....	
R\$ 46.000,00	
05.004.10.304.0022.2121.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 24.000,00	
05.004.10.304.0022.2121.3190.13.00.00.00.....	
R\$ 5.200,00	
05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 215.000,00	
05.004.10.302.0056.2135.3190.13.00.00.00.....	
R\$ 35.000,00	
Sub Total.....	R\$
685.700,00	

Secretaria Municipal de Ação Social.

06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 68.000,00	
06.001.08.122.0024.2140.3190.13.00.00.00.....	
R\$ 7.000,00	
Sub Total.....	R\$
75.000,00	

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 248.000,00	
07.004.12.361.0013.2320.3190.13.00.00.00.....	
R\$ 35.000,00	
07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 270.000,00	
07.004.12.361.0013.2321.3190.13.00.00.00.....	
R\$ 20.700,00	
07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 240.000,00	
07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 208.000,00	
Sub Total.....	R\$
1.021.700,00	

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 205.000,00	
08.002.04.122.0033.2340.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 5.000,00	
08.004.12.512.0034.2420.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 41.000,00	
08.005.04.122.0033.2679.3190.11.00.00.00.....	
R\$ 3.000,00	
Sub Total.....	R\$
254.000,00	

Secretaria Municipal de Agricultura.

09.001.04.122.0047.2440.3190.11.00.00.00.....
R\$ 37.700,00

09.002.04.122.0047.2441.3190.11.00.00.00.....
R\$ 14.500,00

Sub Total..... R\$
52.200,00

Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

13.001.04.121.0124.2630.3190.11.00.00.00.....
R\$ 5.000,00

Sub Total..... R\$
5.000,00

Secretaria Municipal de Esportes.

14.001.27.812.0012.2633.3190.11.00.00.00.....
R\$ 13.000,00

Sub Total..... R\$
13.000,00

Total Suplementado.R\$ 2.255.800,00

Art. 3º Os recursos disponíveis para ocorrer às despesas serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme anexo 10 da Lei 4.320/64, incluindo receita de convênios estaduais e federais.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.217, DE 23 DE JUNHO DE 2008**

Lei nº 1.217/2008 Em 23 de junho de 2008.

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Poxoréu será feita através das políticas sociais básicas de EDUCAÇÃO, SAÚDE, RECREÇÃO, ESPORTES, CULTURA, LAZER, PROFISSIONALIZAÇÃO E OUTROS, assegurando-se em todas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem, será prestada ASSISTENCIA SOCIAL, em caráter supletivo.

Parágrafo Único – É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem a previa manifestação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 4º - Fica criado no Município o serviço especial de Prevenção e Atendimento Médico e Psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abusos, crueldade e opressão.

Art. 5º - Fica criado pela municipalidade o serviço de identificação e localização dos pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidas.

Art.6º - O Município propiciará a proteção jurídico-social de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.7º - Caberá ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente expedir normas para organização e funcionamento dos serviços criados nos termos dos Artigos 4º e 5º bem como para a criação dos serviços ao que se refere o artigo 6º, desta lei.

TITULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º - A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes;
- II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes;
- III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art.9º - Fica criado o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art.10º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I- Formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixando as prioridades para a consecução das adoções, a captação e a aplicação de recursos.
- II- Zelar pela execução dessa política, atendidas as particularidades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;
- III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município em tudo que refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
- IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município, que possa afetar as suas deliberações.
- V – Registrar, conforme dispõe a lei federal nº. 8.069/90, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), as entidades – não governamentais, de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:
 - A - orientação e apoio sócio-familiar
 - B - apoio sócio-educativo em meio aberto.
 - C - Colocação sócio-familiar.
 - D – Abrigo
 - E - Liberdade assistida
 - F – Sensibilidade
 - G – Internação

VI – Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto.

VII – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho do Município.

VIII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o Posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 11º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (membros) membros, todos eleitos e nomeados por ato do Prefeito municipal, sendo:

I – 05 (cinco) representantes de entidades governamentais, devidamente nomeados pelo chefe do Poder Executivo e

II - 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais, eleitos em assembléia geral das entidades que as representam, assim distribuídos:

01 – (um) representante do Centro Juvenil - Missão Salesiana de Mato Grosso, São João Batista;

01 – (um) representante da Associação Partilhar.

01 – (um) representante da Creche Lar do Menino Jesus

01 – (um) representante da UPAC – União Poxorense das Associações Comunitárias e,

01 – (um) representante da Pastoral da Criança da CNBB de Poxoréu.

§ 1º - A cada titular as entidades devem indicar 01 (um) suplente.

§ 2º - O presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente será eleito dentre seus membros através de escrutínio secreto.

Art. 12º - A função de membro de conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada, na forma desta lei.

Art. 13º - Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída por um Secretário Executivo, podendo recair em 01 (um) funcionário cedido pela municipalidade nos termos do regime interno.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva compete executar os expedientes e instituir os processos para serem submetidos a aprovação do plenário municipal, em vista as diretrizes da política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

Art. 14º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 15º - Compete ao Fundo Municipal:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União.

II – Registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doações ao Fundo.

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

IV – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 16º - O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 17º - Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, a ser instalado, cronológico, funcional e geograficamente nos termos de resoluções a serem expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 18º - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de três anos permitida uma reeleição.

Art. 18 – O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de quatro (04) anos permitida uma reeleição. *(Redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.559, de 28 de novembro de 2012)*

Art. 19º - Para cada conselheiro, haverá 01 (Um) suplente, obedecida a classificação resultante do pleito eleitoral.

Art. 20º - Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições no Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 21º Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critério estipulado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução.

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos

III – Residir no município de Poxoréu-MT, há mais de 02 (dois) anos.

IV – Estar no Gozo de seus direitos políticos.

V – Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio completo.

VI – Comprovação de experiência profissional de no mínimo, 02 (dois) anos, mediante competente “currículo” documentado.

VII – Submeter-se a uma prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA.

VIII – Submeter-se a uma entrevista e avaliação psicológica e física, designada pela comissão do CMDCA.

IX – Apresentar Certidão Negativa de bons antecedentes Civil e Criminal

§ 1º - O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição do Conselho.

§ 2º - O Cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outro cargo e/ou função pública.

Art.22º - Os conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do município, em eleição regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenada por Comissão Especial designada pelo mesmo Conselho, nomeada por resolução do Presidente do CMDA.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dispor sobre registros das candidaturas para Conselheiro Tutelar, que será individual, bem como sobre as formalidades de registro, prazos para impugnações, proclamação dos eleitos, posse dos conselheiros, além de qualquer outra disposição pertinente ao processo eleitoral.

Art.23º - O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em regimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos em edital.

Art.24º - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número, oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art.25º - Encerradas as inscrições, será aberto 03 (três) dias para a impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios e, em outro jornal local, quando houver. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar a defesa.

§1º - Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Havendo impugnação do Ministério Público o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§3º - Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias e, dessa decisão, publicada no Diário Oficial dos Municípios e em outro jornal local, quando houver, cabendo recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias, que decidirá de igual prazo, publicando sua decisão no Diário Oficial dos Municípios e em outro jornal local, quando houver.

Art.26º - Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no Diário Oficial do Município e em outro jornal local, quando houver, com a relação dos candidatos habilitados.

Art.27º - A empresa particular que tiver empregado seu eleito para compor o Conselho Tutelar, liberando-o para o exercício da função com garantia de emprego, cargo ou função na empresa, bem como sua remuneração ou diferença entre esta e a de Conselheiro Tutelar, será agraciada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com diploma de relevantes serviços prestados à causa da criança e do adolescente, em cerimônia especialmente designada para esse fim.

SEÇÃO IV

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art.28º - O pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos de apuração.

Parágrafo Único – A renovação do Conselho Tutelar terá publicação do edital 6 (seis) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.

Art. 29º - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal ou às posturas municipais e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 30º - As células serão confeccionadas pela Prefeitura municipal, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º - O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.

§ 2º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art.31º - As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art.32º - Cada candidato poderá credenciar no máximo 1 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

SEÇÃO V

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 33º - Encerradas a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único – Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em 3 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 34º - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§1º - Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela ordem de votação, como suplentes.

§2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na seleção, seguido da maior idade, se o empate houver mantido no primeiro critério.

§3º - Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios e após, empossados.

§4º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 35º - Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

SEÇÃO VI

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 36º - As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 37º - O Conselho Tutelar funcionará atendendo, o horário de expediente, através de seus Conselheiros, conforme fixado no regimento interno. (Revogado)

Art. 37 – O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, em horário comercial, observada as normas complementares constantes do seu Regimento Interno. **(Redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.559, de 28 de novembro de 2012)**

Art. 38º - Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste que, se possível, acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

§1º - Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial.

§2º - Fica o Poder Executivo incumbido de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei, propiciar ao Conselho as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas.

SEÇÃO VII

DA FUNÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS.

Art. 39º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas para a função de Conselheiro Tutelar, vinculadas ao Gabinete do Prefeito, com mandato de 3 (três) anos, constituindo serviços relevantes e perceberão remuneração, conforme fixada no anexo único desta lei. (Revogado)

Art. 39 - Ficam criadas 05 (cinco) vagas para a função de Conselheiro Tutelar, vinculadas ao Gabinete do Prefeito, com mandato de quatro (04) anos, constituindo serviços relevantes e perceberão remuneração, conforme fixada nos termos do art. 5.º desta Lei. *(Redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.559, de 28 de novembro de 2012)*

Nota: O art. 5.º a que se remete o presente artigo, por falta de técnica jurídica, fora mal redigido, direcionando o leitor ao art. 5.º da Lei n.º 1.217/2009, no entanto, a verdadeira intenção é vincular o presente artigo 39 ao art. 5.º da lei alteradora n.º 1.559/2012, vinculando a remuneração dos conselheiros à do cargo comissionado de Coordenador.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo, em consonância com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente autorizado, mediante decreto, a corrigir a remuneração dos conselheiros Tutelares, até 06 (seis) meses antes do fim do respectivo mandato, cujos valores vigorarão para o pleito seguinte.

Art. 40 - A implantação de outros Conselhos Tutelares deverá ser definida após avaliação, realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança, pelo Promotor da Infância e Juventude, o juiz da Vara da Infância e Juventude, da sua necessidade, a contar da atuação do presente Conselho Tutelar, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias da diplomação.

§1º - O Conselheiro Tutelar gozará suas férias na proporção de um de cada vez, de forma a garantir a atuação majoritária dos titulares a qualquer tempo, podendo ser convocado o primeiro suplente.

§ 2º - Os Conselheiros Tutelares contribuirão para o Regime Geral de Previdência - INSS.

§ 3º - Os Conselheiros Tutelares, vinculados à carreira pública municipal que dela afastar-se para o exercício da função, terá a contribuição previdenciária recolhida em favor da Previdência municipal, na forma da lei.

§ 4º - Constitui direito dos Conselheiros, além dos já mencionados nesta lei: *(Incluído pela Lei Municipal n.º 1.559, de 28 de novembro de 2012)*

I - Licença-maternidade

II - Licença-paternidade e

III - Gratificação "Natalina"

Art. 41º - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - Infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Cometer infração a dispositivos do Regimento Interno aprovado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - For condenado por crime ou contravenção, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função.

Art. 42º - São impedidos de servir ao Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho.

Parágrafo Único - Entende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do ministério público com atuação na Justiça da infância e da juventude, em exercício na comarca foro regional ou distrital local.

Art. 43º - O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será adaptado à presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 44º - As despesas decorrentes da execução dos artigos 39 e 40 desta lei correrão à conta de dotação própria, consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 45º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as leis 529, de 14 de dezembro de 1990; 563 de 10 de março de 1993; 670 de 27 de maio de 1997 820, de 16 de Outubro de 2001 e 874 de 08 de novembro de 2002.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de junho de 2008.

Antônio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 23 de junho de 2008, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n° 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DESCRIMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Conselheiro Tutelar	700,00

Poxoréu - MT, 23 de junho de 2008.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito de Poxoréu

Eu, Willian Xavier Soares, servidor público municipal, empossado no cargo de Advogado neste Município de Poxoréu/MT, matrícula n.º 2452, no uso das atribuições que me competem, faço a publicação da presente Lei Municipal n.º 1.217, de 23 de junho de 2008, nesta data, pelo fato de, em que pese sua utilização desde a data de sua assinatura, a mesma, até o presente momento, não detém registro de publicação em Órgão Oficial, contrariamente ao atestado acima prolatado pela Secretaria Municipal de Administração, à época.

Feitas buscas no site da AMM - Associação dos Municípios Mato-grossenses (Diário Oficial do Município - Lei Municipal n.º 1.041/2006), não foi encontrado registro de publicação.

Tendo em vista a necessidade de comprovação de sua publicação somente nesta data, bem como a responsabilidade de gestão anterior pela publicação da referida Lei, sano a presente omissão/negligência administrativa com o presente ato.

Ressalto, no entanto, que a presente Lei encontra-se impressa e assinada pelos agentes públicos acima identificados, arquivada no setor competente desta Prefeitura Municipal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de outubro de 2016.

Dr. Willian Xavier Soares

Advogado – OAB/MT n.º 18.249

Matrícula n.º 2452

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2015

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 066/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa G. MARQUES DA CRUZ - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 066/2015 de 14/12/2015, referente ao processo licitatório nº 119/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do cronograma físico-financeiro e vigência do Contrato Originário n. 066/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução do cronograma, sendo acrescido de mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de 14/10/2016, vencendo no dia 15 de Novembro de 2016.

Querência – MT, 13 de outubro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

G. MARQUES DA CRUZ - ME

CNPJ n. 16.695.691/0001-25

CONTRATADO

LICITAÇÕES CONTRATO Nº 049/2016

CONTRATO Nº 049/2016 FIRMADO COM A EMPRESA TADEU TEODORO & BEATRIZ CAVALLARI LTDA - EPP PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS DO SETOR D E PARTE DA AVENIDA CUIABÁ NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, CONFORME PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2016, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **execução de obra de implantação de iluminação pública em ruas do setor D e parte da Avenida Cuiabá no Município de Querência – MT, conforme projeto básico, memorial descritivo e orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários em anexo**, conforme Procedimento Licitatório nº 117/2016, na modalidade Tomada de Preço nº 007/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de **R\$ 188.037,07 (cento e oitenta e oito mil e trinta e sete reais e sete centavos)** proposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA terá o prazo para executar a obra de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" e vencimento em **16 de Janeiro de 2016**, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

4.2 – A vigência do Contrato Originário será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do mesmo, e vencimento em **14 de Fevereiro de 2017**.

Querência, 17 de outubro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz

Contratante

TADEU TEODORO & BEATRIZ CAVALLARI LTDA – EPP

Julio Tadeu Teodoro

CNPJ: 22.731.430/0001-16

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Considerando a autonomia municipal prevista no art. 18 da Constituição Federal e o art. 62 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a competência do Prefeito para deliberar sobre a organização e funcionamento da Administração Pública municipal, nos termos do art. 84, VI, alínea “a”, da Constituição Federal (princípio da simetria), bem como, para a regulamentação interna dos órgãos públicos municipais (Lei Orgânica);

Considerando a necessidade de contenção de despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

Considerando a crise econômica nacional, com a forte repercussão na receita do Município, que vem passando por sérias dificuldades orçamentárias e financeiras;

Considerando o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

Considerando a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia, principalmente nas que se referem ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

Considerando a brusca queda nos repasses do FPM, ICMS, principais fontes de receita dos municípios de pequeno porte de MT.

Considerando ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os órgãos da administração direta e indireta deverão adotar medidas para redução de 20% (vinte por cento) das despesas com custeio no orçamento que fixa as despesas do Município de Rio Branco.

§1º - Para a Secretaria de Saúde o percentual de redução de despesas com custeio será de 10% (dez por cento), respeitadas as vinculações constitucionais.

§2º - O Controle Interno deverá acompanhar o comportamento da receita e da despesa, podendo sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta de que tratam o artigo 1º deverão apresentar seus planos individuais de redução de despesas com custeio ao Secretário de Administração criado por este Decreto, até o dia 20 de outubro de 2016.

Art. 3º - O plano de que trata o artigo 2º deverá contemplar, dentre outras ações:

I – renegociação das condições de preços e/ou quantidades vigentes nos contratos firmados para despesas de custeio, mediante acordo entre as partes;

II – reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas e;

III – identificar e buscar novas fontes de receita;

§1º - A renegociação de contratos e a reavaliação de licitações deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária do exercício.

§2º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta que disponham de áreas ociosas deverão mencioná-las em seus planos de redução de despesas a fim de permitir que as mesmas sejam oferecidas a outros órgãos municipais.

Art. 4º - Deverão os titulares das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta observar quanto:

I – ao serviço de telefonia, manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares;

II – ao consumo de energia elétrica:

a) determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos;

b) determinar e assegurar que o funcionamento dos aparelhos de ar condicionado somente ocorrerá após as 8h30min, aproveitando o máximo que possível a ventilação proveniente da abertura de portas e janelas de cada departamento;

c) determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários às atividades normais e;

d) determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais para a segurança da edificação.

III – ao consumo de água, evitar o desperdício.

Art. 5º - Deverão os titulares das Secretarias e dos órgãos da Administração Direta e Indireta determinar:

I – a redução do consumo atual de combustíveis em percentuais a serem definidos pela Secretaria de Finanças, excetuando-se da regra as ambulâncias, transporte ambulatorial e o transporte escolar;

II – quanto ao gasto com cópias, papéis e demais insumos de escritório, a redução em 40% (quarenta por cento) em relação ao trimestre anterior.

Art. 6º - Para o controle e otimização das despesas com pessoal e encargos sociais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – as designações para funções gratificadas deverão ser previamente submetidas à apreciação do Secretário de Administração;

II – substituições em decorrência de afastamentos e férias do titular de cargo em comissão, somente serão admitidas com acúmulo do exercício de outro cargo em comissão;

III – a reposição de cargos ou empregos públicos vagos em decorrência de exoneração, dispensa, aposentadorias e falecimento de servidores, fica sujeito a avaliação da Secretaria de Administração;

Art. 7º - O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste Decreto serão realizados pela Secretaria de Administração, instituído junto ao Gabinete do Prefeito, composto pelos Secretários de Finanças, Administração, Assessoria Jurídica e Controle Interno.

Art. 8º - As Secretarias de Finanças, Administração, Assessoria Jurídica e Controle Interno, dentro de suas atribuições, deverão zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 9º - Para fins de cumprimento deste Decreto, os casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados pelo Secretário de Administração e submetidos à aprovação do Prefeito.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de Outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de Outubro de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

Contratado: **CLEA SUSANE MOTTERLE – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.460/0001-99, com sede na Av. Jaime Freire, s/nº - Centro – Rondolândia – MT

Aditivo de Valor: R\$ 8.767,71

Percentual: 3.76562358%

Rondolândia – MT, 01 de Setembro de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

ORDEM DE SERVIÇO 006-2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016 - SEMEC

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 DA LEI 8.666/1993

CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/Nº 021/2016.

Objeto: “CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT** E A EMPRESA **CLEA SUSANE MOTTERLE – ME** PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA POR EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOANA ALVES DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA** e a **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com fundamento no Contrato Administrativo nº 017/PGM/2016, AUTORIZAM a empresa **CLEA SUSANE MOTTERLE – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.460/0001-99, com sede na Av. Jaime Freire, s/nº - Centro – Rondolândia – MT, representado por seu sócio proprietário a iniciar os serviços referentes ao Contrato em Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

Rondolândia – MT, 19 de Outubro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

Vagda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação

CLEA SUSANE MOTTERLE – ME

CNPJ sob o nº 08.983.460/0001-99

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO (NEGATIVO) AO CONTRATO 010/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

Contratado: **CLEA SUSANE MOTTERLE – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.460/0001-99, com sede na Av. Jaime Freire, s/nº - Centro – Rondolândia – MT

Aditivo Negativo de Valor: R\$ 5.396,71

Percentual: 1,49965069 %

Rondolândia – MT, 03 de Outubro de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

Contratado: **CLEA SUSANE MOTTERLE – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.460/0001-99, com sede na Av. Jaime Freire, s/nº - Centro – Rondolândia – MT

Aditivo de Valor: R\$ 21.679,11 (vinte e um mil seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos)

Percentual: 11.7520672%

Rondolândia – MT, 01 de Setembro de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ERRATA PORTARIA Nº 01.1834/GP/PMR/16

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 13/10/2016:

Onde se lê:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear – VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES , CDS-9, junto do Gabinete da Prefeita.

Leia-se:

Resolve:

Art. 1º - Nomear – VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS , CDS-6, junto da Secretaria Municipal Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 146/2016

CONTRATO: 146/2016

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: GILSON DA SILVA

VIGÊNCIA: 01/10/2016 a 31/12/2016

VALOR: 7.636,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 050, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 13 e 14 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Não haverá ponto facultativo no período mencionado, no artigo anterior, nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possa sofrer paralisação, bem como os do Conselho Tutelar, ambos de acordo com o disposto no Decreto nº 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, que "Estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu nos feriados e pontos facultativos e, das outras providências".

Parágrafo Único: Caberá aos órgãos competentes do Município proceder ao controle e avaliação dos Serviços Públicos essenciais, preferencialmente em regime de escala.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 10 de Outubro de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PORTARIA Nº 016 2016 PREGÃO ALTERAÇÃO DE COMISSÃO LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 16/2016

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração dos membros da equipe de Pregão, e das outras providências.

O Senhor **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Fica por meio desta, nomeada a Pregoeira e respectiva equipe de apoio, no âmbito do Poder Legislativo Municipal deste Município de Santa Cruz do Xingu, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores.

- Pregoeiro: **Maritanea Marcia Martins**

- Equipe de Apoio: **Simone Carvalho**

Lorena Britzius

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão de que trata esta portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados com relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

Antonio de Souza Andrade Filho - Presidente

Registra-se, Publica-se, cumpra-se

Em 05 de setembro de 2016.

PORTARIA Nº 017 2016 ALTERAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 17/2016

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2016, e da outras providências.

O Senhor **Antônio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Nomear os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2016.

Presidente: **Simone Carvalho**

Secretaria: **Lorena Britzius**

Membro: **Maritânea Marcia Martins**

Art. 2º - Esta portaria entrará em, vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora de 04 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Antônio de Souza Andrade Filho - Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 05 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2016, às 09h00min na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 008/2016, para analisarem e receberem propostas de lances verbais referentes ao Pregão Presencial nº 035/2016, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PNEUS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Então o Pregoeiro cumprimentou os presentes para dar

início à sessão que se iniciou com o pregoeiro pedindo os documentos de credenciamento das empresas **CASA DOS PNEUS LTDA**, CNPJ nº 10.214.657/0001-05, com sede na Avenida Jose Aparecido Ribeiro, 373 w, Bairro Jose Aparecido Ribeiro CEP 78.450-000, Nova Mutum MT, representado pelo senhor Ronnie Cesar Sfredo RG nº 1024410-7 SSP/MT, CPF nº 894929431-15 e a empresa **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHARIA EPP** CNPJ Nº 21.711.134/0001-90, sediada na Rua Novo Mundo Lote JD N Mundo, Bairro Torrão de Ouro CEP 78.149-130, na cidade de Várzea Grande representada pelo Senhor Marcos Roberto Margreiter, RG nº 3159921 SSP SC e CPF nº 010.008.979-82, devidamente credenciados para o certame. Às 09h07min o pregoeiro passou os envelopes para que os membros da equipe de apoio e representantes das empresas assinassem. Depois de todos assinarem os envelopes, passou-se então para abertura dos envelopes nº 01 (proposta comercial). Às 9h12min deu-se início à etapa de lances, conforme planilha anexa, sagrando-se vencedora a empresa **CASA DOS PNEUS LTDA** para os itens **1, 4, 6, 9, 10, 11, 15, 17, 20, 23, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41 e 43, totalizando o valor de R\$ 494.356,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais)** e a empresa **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHARIA EPP** para os itens **2, 3, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 31, 34, 38, 42, 44 e 45, totalizando o valor de R\$ 505.392,00 (quinhentos e cinco mil trezentos e noventa e dois reais)**. **RESTARAM DESERTOS OS ITENS 46 A 97**. Seguiu-se, após encerrada a etapa de lances, à abertura dos envelopes de nº 02 das empresas vencedoras, restando ambas devidamente **HABILITADAS**. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso, de acordo com o art. 109 da Lei 8666/93. **Tendo em vista a deserção dos itens 46 a 97, o Pregoeiro designa o dia 3 de novembro de 2016, às 09h00min para novo julgamento apenas dos itens em questão**. Saem as empresas vencedoras notificadas acerca do prazo de 72h (setenta e duas horas) úteis para apresentação das propostas de preços realinhadas. Nada mais havendo, foi declarada encerrada a presente sessão, às 10:14h, lavrada esta ata, que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e empresas participantes.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

Jenifer Cristina dos Santos Vargas Lohmann	Pierre Francis Haubricht
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHARIA EPP Marcos Roberto Margreiter

CASAS DOS PNEUS LTDA Ronnie Cesar Sfredo

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0201/2016

DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. PIERRE FRANCIS HAUBRICHT DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE ESTUDOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **PIERRE FRANCIS HAUBRICHT**, portador do RG Nº 96800770 SSP/PR e CPF nº 014.981.911-00 do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESTUDOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE APOIO**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO**PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0199/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016****PORTARIA Nº 0199/2016****DE 19 DE OUTUBRO DE 2016****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. LAUDINEI CASTRO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:**Art. 1º** - Nomear o Sr.º **LAUDINEI CASTRO**, inscrito sob o RG nº: 2113510-0 SSP/MT e CPF:032.044.371-08, do cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO**PREFEITO MUNICIPAL****COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 036/2016****ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 036/2016****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO E CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MUNICIPAIS**Aos dezenove dias do mês de outubro de 2016, às 08:00 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fizeram-se presentes o Pregoeiro, a respectiva equipe de Apoio e assessoria jurídica, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 008/2016, para analisarem e receberem propostas de lances verbais referentes ao Pregão Presencial Nº 036/2016, que trata do objeto acima descrito. Até o horário designado para abertura e o período de tolerância de 15 minutos, não compareceram empresas interessadas no presente certame. Por tal razão, o pregoeiro julgou a **SESSÃO DESERTA, REDESIGNANDO SUA ABERTURA PARA O DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 08H00MIN**. Nada mais havendo, foi DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, às 8h20min, lavrada esta ata, que vai assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.**Artêmio Syperreck**

Pregoeiro

Jenifer Cristina dos Santos V. Lohmann	Pierre Francis Haubricht
Secretária	Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**EDITAL CONVOCAÇÃO LOA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016****DE 19 DE OUTUBRO DE 2016****CRISTIANO GOMES E CUNHA**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Inciso IX Artigo 53º da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** aos interessados para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL**, a realizar-se na segunda-feira dia:**24/10/2016 às 009h00min, no auditório da Câmara Municipal de Santa Terezinha.**Nestas Audiências serão debatidas as propostas a serem incluídas na **LOA** (Lei Orçamentária), para o exercício de 2017.**Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2016****CRISTIANO GOMES E CUNHA****Prefeito****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 385, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE WILCILENY MARTINS DOS SANTOS****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 385, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016, ABAIXO TRANSCRITA, PUBLICADA NESTE DIÁRIO OFICIAL NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2016, NA EDIÇÃO Nº 2.580, ANO XI, PÁGINA 240, POR TER HAVIDO ERRO NA PORTARIA.**

Portaria nº 385 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia—MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora **WILCILENY MARTINS DOS SANTOS**, do Cargo em comissão de Chefe de Departamento de Habitação de Interesse Social.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:**Art. 1º** Exonerar a Senhora **WILCILENY MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG 6004525 - SSP/MT, CPF000.179.602-07, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Cargo em Comissão de Habitação de Interesse Social.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021-A/2016****Processo Licitatório n.º 064/2016, Pregão Presencial nº025/2016. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO DE 03(TRÊS) LUGARES E 01(UM) TRIPULANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E GABINETE DO PREFEITO, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 18/10/2016. Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: VOE MAIS SFA TAXI AEREO LTDA ME/ CNPJ Nº 19.698.289/0001-92. Lote 01(um)- Valor R\$ R\$243.**

**800,00(duzentos e quarenta e três mil e oitocentos reais). FUNDA-
MENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os pre-
ços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta,
nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 18 de Outubro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021-B/2016**

**Processo Licitatório nº 064/2016, Pregão Presencial nº025/2016. Ob-
jeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRA-
TAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO DE
5 (CINCO) PASSAGEIROS E 1(UM) TRIPULANTE, PARA ATENDER A
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E GABINETE DO PREFEI-
TO, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 18/10/2016.Vigência: 12
meses. Empresa adjudicatária: ODILOMAR ABOULHOSN DE FREITAS
–ME/CNPJ N.24.674.928/0001-10. Lote 02(dois). Valor R\$ R\$385.840,00
(trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais). FUNDA-
MENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os pre-
ços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta,
nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 18 de Outubro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 60, DE 1º DE ABRIL DE 2016 - CONCESSÃO DE
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA ALCI RODRIGUES
DA SILVA**

Portaria nº. 060 /2016

Em 1º de abril de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe sobre Concessão de Licença a pedido do servidor Público Municip-
al e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribui-
ções que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração a servidora Efetiva, **ALCI RO-
DRIGUES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função
de Agente Administração Pública, portadora do RG nº 529174 - SSP/MT,
CPF o nº 386.812.851-49, referente ao período de até 02(dois) anos a par-
tir do dia 1º/04/2016 a 1º/04/2018.

Parágrafo Único – A licença concedida está em conformidade com base
nos termos contidos no disposto do Artigo 93, e seus parágrafos, da Lei
Complementar nº 036/2003, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jose Antonio de Almeida

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - CONCURSO PÚBLICO 01/
2012 - DENILDES PEREIRA DA ROCHA**

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos 6 dias do mês de outubro de 2016, compareceu na Prefeitura Municip-
al de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Depar-
tamento de Recursos Humanos, a senhora **DENILDES PEREIRA DA RO-
CHA**, portadora da carteira de identidade nº 1.286.218-5 – SJ-MT e o CPF
nº 700.613.511-72, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGEN-
TE ADMINISTRATIVO**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado
conforme Edital nº 001/2012, devidamente homologado pelo Decreto nº 49
de 17 de dezembro de 2012, e prorrogado pelo Decreto nº 105 de 24 de
outubro de 2014, e convocada para **POSSE** pelo Edital de Convocação nº
20 de 27 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município em
28 de setembro de 2016. Neste ato, a empossada declara expressamente
que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo
para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir
e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado
de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) di-
as para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada
se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e
2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de
2003.

São Félix do Araguaia-MT, em 6 de outubro de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

DENILDES PEREIRA DA ROCHA

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**

PORTARIA Nº 038/2016 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal
MARCOS ANTONIO NUNES e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRA-
ÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc....

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao pe-
ríodo aquisitivo de **05/06/2011 a 04/06/2016**; conforme Lei n.º 280/2004
(Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São
José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcio-
nário**MARCOS ANTONIO NUNES**, Servidor Efetivo, portador do RG nº
627021 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 487.373.051-15, no cargo de
Auxiliar de Serviços de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de
Obras, **sendo o afastamento em 17/10/2016 e retorno em 17/11/2016**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 14 de outubro de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____/_____/_____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO N° 43/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de São Jose do Povo, no exercício de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO instauração, no âmbito da Prefeitura Municipal, do Pregão Presencial N° 24/2016, Tendo por objeto a contratação de uma empresa especializada em reparos e conservação de pontes, na zona rural, a fim de facilitar o transporte de veículos de tais localidades;

CONSIDERANDO o fato de ter sido vencedora do aludido certame a empresa Stalo construtora Ltda, em 25/07/2016, tendo sido a licitação homologada em 28/07/2016;

CONSIDERANDO o fato de não possuir o município a dotação orçamentária suficiente ao atendimento do objeto contratado, o que veio a ocorrer posteriormente a homologação do certame.

CONSIDERANDO o interesse público no equilíbrio das finanças municipais, não podendo o ordenador de despesas assim compromissos não contemplados no orçamento municipal;

CONSIDERANDO o fato de que houve erro na escolha da modalidade licitatória (Pregão para contrato Administrativo), ao passo que deveria ter sido realizado Pregão para registro de Preços;

RESOLVE, nos termos do art. 49 da Lei da licitações, revogar o certame em comento, por razões de interesse público, REVOGAR o Pregão Presencial n° 24/2016, dispensando-se a licitante da assinatura do respectivo contrato

Publique-se.

São Jose do Povo, 14 de outubro de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2016

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2016

Processo Licitatório n° 021/2016 – Processo Administrativo n° 1445/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria n° 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial SRP n° 017/2016 **Tipo:** menor preço por ITEM, cujo **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura e eventual Aquisição de material de expediente e papeleria em geral, para atender as secretárias requisitantes de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa	CPF/ CNPJ:	QUANT.	VALOR TOTAL
GRAFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP	CNPJ: 22.063.815/0001-52	12 (MESES)	1.003.244,41 (Um Milhão e Três Mil e Duzentos e quarenta e quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)
FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	CNPJ: 22.579.608/0001-55	12 (MESES)	R\$ 525.884,65 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

São José do Xingu – MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto n° 58/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
PORTARIA N° 079/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA N° 079/2016

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Sindicância e dá Outras Providências”

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o art. 160 da Lei Municipal n° 066, de 27 de novembro de 1996 e;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0122/2016 de 19 de Outubro de 2016

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apurar supostas faltas funcionais do servidor Joaquim da Silva, ocupante do cargo de Fiscal lotado na Secretaria Municipal de Obras, os seguintes membros:

1. **Vilma Camilo Araujo**, servidor efetivo, matrícula funcional n° 069, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, como presidente;
2. **Cerisley Costa Carvalho Rocha**, servidor efetivo, matrícula funcional n° 138, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, como membro;
3. **Katia Maria Ribeiro**, servidor efetivo, matrícula funcional n° 120, ocupante do cargo de Técnico Administrativo 40 Horas, como secretário.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância Disciplinar, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo de realização da Sindicância será de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, mediante autorização prévia.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de Outubro de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO n° 20/2015

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 020/2015

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada **LUA SERVIÇOS LTDA-ME**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 09 de setembro de 2016.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei n° 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO n° 026/2014

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 026/2014

Objeto: Supressão do valor inicial do presente do contrato

Valor: R\$ 5.611,49 (cinco mil seiscentos e onze reais e quarenta e nove centavos)

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **J. V Construtora LTDA**
Data Aditivo: 22 de setembro de 2016.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 154/2016 ANGELICA GALDINO DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 154/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro o(a) Sr.(a) ANGELICA GALDINO DA SILVA Portador (a) do CPF nº 049.279.721-86, residente e domiciliado na Av.Jau nº 136, Centro, em Sapezal, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** acima qualificado(a), exercerá as funções de **Merendeira**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) **CONTRATADO (A)** receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.258,07 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **20/09/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) **CONTRATADO (A)** sujeitar-se-á às normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 20 de setembro de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Angelica Galdino da Silva
--------------------------------------	---

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00
--	--

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 156/2016 TAIS FIRMIANO DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 156/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro o(a) Sr.(a) TAIS FIRMIANO DA SILVA Portador (a) do CPF nº 020.978.812-70, residente e domiciliado na rua traira nº 1470, Centro, em Sapezal, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** acima qualificado(a), exercerá as funções de **Merendeira**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.258,07 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **20/09/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 20 de setembro de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Angelica Galdino da Silva
--------------------------------------	---

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00
--	--

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 155/2016 FRANCINALDA DOS SANTOS XAVIER

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 155/2016

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro o(a) Sr.(a) **FRANCINALDA DOS SANTOS XAVIER** Portador (a) do CPF nº 047.350.631-96, residente e domiciliado na rua das orquídeas nº 1534, Jardim ipê, em Sapezal, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Merendeira**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.258,07 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **20/09/2016 e término até 31/12/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 20 de setembro de 2016.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Angelica Galdino da Silva
--------------------------------------	---

Testemunhas:

Nelci Terezinha Rauber Ansolin CPF 717.834.079-72	Jeanine Danusa Mayer CPF 882.725.750-00
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP PORTARIA Nº. 525/2016

DATA: 14/10/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSANE TEREZINHA ROCKEMBACH.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSANE TEREZINHA ROCKEMBACH, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência “B”, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/10/2016 e término em 27/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22279P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA Nº. 528/2016

DATA: 14/10/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JACIRA TRINDADE DIUNISIO.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JACIRA TRINDADE DIUNISIO, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência “A”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/10/2016 e término em 04/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22300P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

AGER SINOP PORTARIA Nº013/2016

DATA: 19 de Outubro de 2016

SÚMULA: Designa a servidora SILMARA NARDONI, Diretora Técnica Operacional da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 008/2016, L R DA SILVA BERNARDI ME.

JOSÉ ALMIRO MULLER, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a servidora SILMARA NARDONI Diretora Técnica Operacional para exercer a função de Fiscal do Contrato nº008/2016 – L R DA SILVA BERNARDI ME.

Art. 2º. Com efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de Outubro de 2016.

JOSÉ ALMIRO MULLER

DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

PREVISINOP PORTARIA Nº. 530/2016

DATA: 14/10/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA JOSE FERNANDES DO AMARAL.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA JOSE FERNANDES DO AMARAL, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência “C”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 05/10/2016 e término em 03/

11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22278P.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE “ADESÃO/PARTICIPANTE” - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2016 - REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016 – CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT – **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos para atender a demanda dos Municípios integrantes deste Consórcio, conforme especificações no termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016 – Registro de Preços nº 001/2016, nas mesmas condições e valores pactuados nas Atas de Registros de Preços / Contratos. **FORNECEDORAS:** ALL MEDICA DISTRIB. DE MAT. HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ sob o nº 07.095.969/0001-32, ITENS Nº: 173, 188, 203, 233, 234, 239, 344, 347, 358, 360, 388, 392, 394, 397, 442, 443, 450, 461, 516, 521, 525, 544, 574, 597, 628. **PRESTOMEDI DISTRIB. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58 ITENS Nº: 26, 28, 29, 112, 151, 195, 201, 242, 243, 264, 301, 302, 316, 352, 404, 417, 464, 487, 518, 558, 573, 611, 671, 701. **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 ITENS Nº: 004, 006, 31, 34, 38, 40, 42, 47, 51, 55, 58, 64, 77, 78, 94, 114, 137, 138, 164, 192, 204, 205, 232, 246, 265, 267, 282, 284, 308, 327, 350, 365, 387, 391, 403, 406, 409, 412, 413, 418, 420, 441, 452, 453, 457, 469, 478, 484, 488, 489, 498, 499, 509, 513, 529, 536, 537, 538, 551, 555, 556, 567, 569, 570, 571, 576, 580, 585, 596, 620, 640, 651, 652, 664, 682, 683. **ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 04.217.590/001-60 ITENS: 11, 44, 45, 53, 88, 115, 116, 120, 125, 126, 166, 168, 172, 175, 276, 287, 299, 448, 477, 497, 501, 502, 504, 535, 598, 599, 617, **PRO-REMEDIOS DISTRIB. DE PROD.-EIRELI-ME**, CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, ITENS Nº: 002, 13, 17, 74, 93, 108, 153, 154, 163, 208, 223, 238, 269, 310, 315, 351, 372, 414, 427, 493, 557, 561, 602, 612, 658, 668, 716. **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, ITENS: 22, 59, 60, 89, 119, 124, 149, 255, 261, 281, 323, 361, 371, 431, 432, 456, 458, 459, 472, 473, 483, 531, 532, 634. **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70, ITENS: 005, 23, 25, 50, 70, 98, 142, 146, 147, 156, 157, 174, 178, 194, 207, 214, 215, 218, 228, 245, 252. **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDIC. E PROD. HOSPIT. LTDA**, CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, ITENS: 182, 183, 224, 293, 380, 482, 510, 591, 626, 627, 655. **DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**, CNPJ sob o nº 00.656.468/001-39. **EREFARMA PRODUTOS PRA SAÚDE EIRELI**, CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39, ITENS: 82, 185, 256, 296, 385, 393, 411, 422, 435, 490, 519, 530, 539, 540, 541, 543, 590, 613, 614, 619, 621, 632, 633, 644, 645, 648, 654, 663, 670, 677, 678, 680, 694, 697, 706, 707, 710, 715. **DISTRIBUIDORA BRASIL COM PROD. MED. HOSP LTDA**, CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10, ITENS: 36, 57, 61, 79, 103, 132, 133, 134, 140, 141, 143, 165, 169, 199, 200, 209, 226, 285, 306, 313, 424, 471, 495, 515, 559, 563, 568, 635, 647, 659, 660, 704, 705. **CENTER-MEDI COMERCIO DE PROD. HOSPIT. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, ITENS: 001, 007, 008, 019, 043, 052, 056, 063, 069, 071, 118, 121, 139, 155, 162, 206, 229, 235, 251, 270, 272, 274, 300, 314,

324, 328, 334, 338, 340, 342, 349, 354, 359, 383, 384, 390, 400, 415, 439, 449, 454, 463, 470, 479, 480, 481, 485, 494, 506, 508, 512, 552, 572, 616, 618, 623, 625, 638, 646, 662, 684, 689, 695, 700, 708, 709, 712. **RINAL-DI & COGO LTDA**, CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79, ITENS: 113, 202, 225, 231, 346, 363, 369, 376, 377, 379, 455, 523, 533, 592, 636. **MARCO-FARMA DISTRIB. DE PROD. FARMAC. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.554/0001-67, ITENS: 254, 307, 389, 505, 566, 685. Para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SOLICITAÇÃO OF. 1443/2016/ COMPRAS/SMS** – Autorização de Aquisição Nº **008/2016** de 19/07/2016.

Sinop-MT, dia 19 de Outubro de 2016.

Juarez Alves da Costa

Prefeito

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 531/2016

DATA: 14/10/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência “A”, nível “02”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/10/2016 e término em 16/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.22219R1**.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 527/2016

DATA: 14/10/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA AMABILE DEL BEL.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA AMABILE DEL BEL, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência “C”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/10/2016 e término em 14/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.22189R1**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 526/2016

PORTARIA Nº. 526/2016

DATA: 14/10/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ONEY BARBOSA VIEIRA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ONEY BARBOSA VIEIRA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referência “C”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/10/2016 e término em 02/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.00209R3**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2016 DE 15/09/2016

CONTRATO N.º 049/2016 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Coleta, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde, Pertencentes aos Grupos A, B e E, Conforme Resolução CONAMA 358/2005 e ANVISA 306/2004, Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20. **VALOR TOTAL:** R\$ 211.234,70 (Duzentos e onze mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 SRP 062/2016, fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INÍCIO:** 15/09/2016. **EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016 – SRP 100/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 035/2016 – SRP 100/2016, referente a **Aquisição de combustíveis (etanol,**

gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) no perímetro urbano de Cuiabá/MT para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Empresas vencedoras: **B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF:** 37.488.012/0001-17, **Item:** 01, 03, 04. Homologado em 19 de outubro de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1099/2016

DATA: 18 de outubro de 2016

SÚMULA: Designa o servidor Marcos Barbosa dos Santos para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 003/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Marcos Barbosa dos Santos, matrícula nº 10805, para exercer a função de fiscal do Contrato nº. 003/2015, referente à Pregão Presencial nº. 137/2014, que trata da “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados para apoio administrativo a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração do gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 685/2015, de 06 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1100/2016

DATA: 18 de outubro de 2016

SÚMULA: Revoga a Portaria nº. 251/2015, de 13 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 251/2015, de 13 de maio de 2015, que “*Nomeia a Enfermeira MÁRCIA CRISTINA BARBOSA como Diretora Geral, responsável pela UPA 24 HORAS.*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1036/2016, de 30 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1101/2016**DATA:** 19 de outubro de 2016**SÚMULA:** Designa a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI para exercer a função de Fiscal da Ata nº 268/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**RESOLVE:**Art. 1º. Designar a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI, matrícula nº 7356, para exercer a função de Fiscal da Ata nº 268/2016, oriunda da Concorrência Pública nº 001/2016, com vistas à *“Contratação de Empresas Especializadas para coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos, Domésticos e Comerciais com características domiciliares do Município”* em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1065/2016, de 11 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA Nº. 1102/2016**DATA:** 19 de outubro de 2016**SÚMULA:** Designa a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI para exercer a função de Fiscal da Ata nº 269/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**RESOLVE:**Art. 1º. Designar a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI, matrícula nº 7356, para exercer a função de Fiscal da Ata nº 269/2016, oriunda da Concorrência Pública nº 001/2016, com vistas à *“Contratação de Empresas Especializadas para coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos, Domésticos e Comerciais com características domiciliares do Município”* em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1066/2016, de 11 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA Nº. 1103/2016**DATA:** 19 de outubro de 2016**SÚMULA:** Designa a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI para exercer a função de Fiscal da Ata nº 270/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**RESOLVE:**Art. 1º. Designar a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI, matrícula nº 7356, para exercer a função de Fiscal da Ata nº 270/2016, oriunda da Concorrência Pública nº 001/2016, com vistas à *“Contratação de Empresas Especializadas para coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos, Domésticos e Comerciais com características domiciliares do Município”* em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1067/2016, de 11 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**PREVISINOP**
PORTARIA Nº. 532/2016**DATA:** 14/10/2016**SÚMULA:** “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) HILARIO RUBEN BRACHMANN.”**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). HILARIO RUBEN BRACHMANN, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA II, referência “D”, nível “07”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 31/10/2016 e término em 01/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.22288P**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP**PREVISINOP**
PORTARIA Nº. 533/2016**DATA:** 14/10/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ADINEU SABOIA LEITE.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ADINEU SABOIA LEITE, efetivo(a) no cargo de BORRACHEIRO, referência “B”, nível “07”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/09/2016 e término em 25/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22262P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT informa que fará realizar no dia 07 de Novembro de 2016, às 16h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço por global, destinada a Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária, na Avenida dos Ipês, no Município de Sinop/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O edital poderá ser obtido na sede da Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517-5298/3520-7272. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, 1459, por intermédio do fone (66) 3511-1860, das 12h00min às 18h00min. Sinop/MT, 19 de outubro de 2016.

Marisa Nunes

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2346/2016**

DATA: 19 de outubro de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2127/2015, de 02 de junho de 2015, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2127/2015, de 02 de junho de 2015, que instituiu o Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde do Município de Sinop.

Art. 2º. O item *Condutas na Avaliação das Mamas* do Fluxograma 14 - Avaliação e Exame Clínico das Mamas, do Caderno de Atenção à Saúde da Mulher do Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde, passa a vigorar conforme o disposto no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENFERMAGEM EM ATENÇÃO À SAÚDE

CADERNO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER

FLUXOGRAMA 14 – AVALIAÇÃO E EXAME CLÍNICO DAS MAMAS

CONDUTAS NA AVALIAÇÃO DAS MAMAS

* Anotar em prontuário o número, a simetria, o volume, a forma, a consistência, o contorno, as modificações da pele da mama e do mamilo e o número, tamanho, consistência e mobilidade dos gânglios axilares e supra e infraclaviculares.

* Registrar alterações quanto à localização (quadrante), a consistência, o tamanho, a textura e a sensibilidade.

* Orientar e encaminhar ao profissional médico, pacientes a partir dos 35 (trinta e cinco) anos com risco elevado de desenvolver câncer de mama para a realização do exame clínico e mamografia.

* **Habilitar o Enfermeiro na solicitação do exame de Mamografia de Rastreamento entre as mulheres de 50 (cinquenta) a 69 (sessenta e nove) anos de acordo com os protocolos e critérios do Ministério da Saúde.**

* O Exame Clínico da Mama - ECM é compreendido como parte do atendimento integral à saúde da mulher, devendo ser realizado em todas as consultas, independente da faixa etária, mas com finalidade de rastreamento do câncer de mama a partir de 40 (quarenta) anos (BRASIL, 2004 C).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2016 –
SRP 96/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2016 – SRP 96/2016, referente a **Aquisição de Buffet, Lava Louça Industrial e Climatizador Evaporativo Instalado, destinado a Secretaria Municipal de Educação**. Empresas vencedoras: **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, CNPJ/MF: 18.255.981/0001-83, Item: 02. OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP, CNPJ/MF: 70.429.956/0001-99, Item: 01. NETFRIO INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF: 13.864.728/0001-03, Item: 03. Homologado em 19 de outubro de 2016.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 06/09/2016 VIGÊNCIA: 05/09/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde, pertencentes aos grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/2005 e ANVISA 306/2004, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 237/2016 – MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ 07.657.198/0001-20, CUIABÁ/MT

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	42.246,94	KG	COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE OU MICROONDAS) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE I (GRUPO A, B e E) RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	R\$ 5,00	R\$ 211.234,70

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 19 DE OUTUBRO DE 2016.

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 521/2016

DATA: 14/10/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) HELMIR CRISPINIANO DA ROCHA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). HELMIR CRISPINIANO DA ROCHA, efetivo(a) no cargo de VIGIA, referência “C”, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL FINANCAS E ORÇAMENTOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/11/2016 e término em 16/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22276P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 522/2016

DATA: 14/10/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSIMAR CASTRO SANTANA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSIMAR CASTRO SANTANA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR

DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência “C”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/11/2016 e término em 03/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22289P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 523/2016

DATA: 14/10/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCILENE MACHADO DIAS SANTOS.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUCILENE MACHADO DIAS SANTOS, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR LIC LETRAS 20 Hs, referência “C”, nível “02”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/11/2016 e término em 01/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22284P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 524/2016

DATA: 14/10/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) GECILDA DA SILVA AGUIAR.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). GECILDA DA SILVA AGUIAR, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência “C”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/11/2016 e término em 01/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.22280P**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 529/2016

DATA: 14/10/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELOIZA BARBOSA DOS SANTOS MEDEIROS.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELOIZA BARBOSA DOS SANTOS MEDEIROS, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência “C”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/10/2016 e término em 16/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22169R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14/10/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº 480/2016.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, indicadas pelo Prefeito Eleito Excelentíssimo Sr. **SIRINEU MOLETA**, de acordo com a Resolução Normativa nº 19/2016 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 21/06/2016, para comporem a **"Comissão de Transmissão de Governo"**.

Membros Titulares:

1. NERI MARCELO BRIXNER - Assessor Pedagógico - Servidor Estadual, que será o Coordenador da Equipe de Transição em conformidade com o § 3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.038/2016

RG: 16807022-2 SSP/MT CPF. 773.786.520-91

TELEFONE: 99975-0990

2. DR. GERALDINO VIANA DA SILVA - Advogado - Servidor Público Municipal

RG: 553315-5 SSP/MT CPF: 384.578.731-72

TELEFONE: 99997-5549 OAB: 15814-A

Membros Suplentes:

1. MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES - Agente Administrativo

RG: 60278894-8 SSP/SP CPF: 535.802.491-34

TELEFONE: 99995-8533

2. ADAIR JOSE SCHNEIDER - Professor Nível Superior

RG: 5058442285 SSP/RS CPF: 899.383.990-53

TELEFONE: 99726-4389

Artigo 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 479/2016.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, de acordo com a Resolução Normativa nº 19/2016 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 21/06/2016, para comporem a **"Comissão de Transmissão de Governo"**.

Membros Titulares:

1. CLAUDEMIRO TEODORO - Secretário Municipal de Finanças

RG: 755946-1 SSP/MT CPF. 811.259.091-53

TELEFONE: 99932-5437

2. JESSIKA ALINE LEITE TOME - Secretária Municipal de Administração

RG: 2263603-0 SSP/MT CPF: 045.282.861-33

TELEFONE: 99968-9035

3. CLEBIO G. GUIMARÃES GAIA - Contador

RG: M.2277674 SSP/MG CPF: 328.441.156-91

TELEFONE: 99911-3409 CRC/MG 31.181"TT"MT

Membros Suplentes:

1. PAULO KATSUMI TAKEDA - Secretário de Gabinete de Planej. e Coord. Geral

RG: 908592 SSP/PR CPF: 205.155.379-34

TELEFONE: 99609-0784

2. ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA - Controladora Geral da Controladoria Interna

RG: 000903723 SSP/MS CPF: 867.398.751-20

TELEFONE: 99726-4389

3. DR. AGNALDO VALDIR PIRES - Procurador Jurídico

RG: 000647504 SSP/MT CPF: 560.265.951-04

TELEFONE: 99977-3761 OAB/MT 10.999-A

Artigo 2º - Caberá a referida comissão, atender as exigências contidas na Resolução 19/2016 e para tanto, deverá solicitar dos setores responsáveis a apresentação dos documentos contidos em seu Art. 5º e incisos, os quais deverão ser lavrados em papel timbrado e assinados, na Prefeitura, pelo prefeito, pelo secretário da área respectiva e pelo tesoureiro municipal quando for o caso, obedecendo assim o Art. 8º da presente Resolução.

Artigo 3º- Esta Portaria entrar em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****SAMAE****ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 003/2016/SAMAE**

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais, o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2016/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2016/2016**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 032/2016** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL 016/2016** da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT. O valor global da aquisição será de **R\$ 26.700,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos Reais)**, signatário do Procedimento **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - CNPJ N° 13.976.589/0002-90**

Tangará da Serra - MT, 19 de Outubro de 2016.

WESLEY LOPES TORRES**Diretor Geral do SAMAE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.267/2016.**

Súmula: “Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Terra Nova do Norte/MT, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Terra Nova do Norte a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à im-

plementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º A indicação a que se refere o caput será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias a contar da publicação da presente lei.

§ 2º O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

§ 3º O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4º O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

Art. 5º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no caput do artigo 4º.

Art. 6º Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7º O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10 Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11 Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA GP N.º 150/2016

PORTARIA GP N.º 150/2016

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2016

SÚMULA: REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E: ART. 1º – **REVOGAR** função gratificada concedida aos servidores abaixo:

ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA
ANDREIA CARLA FERREIRA ESTELAI
ARMANDO DATSCH
ELIDE GASPARIN
ELISANDRA BIER
FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO
JEFFERSON HENCKES MARCOLINI
JOEL KLAUS
JONAS TADEU SASSI
JORGE PAULO DA SILVA
LEILA MARIA SACARDO
LUCIANO DE ABREU
MARCIA FERNANDES DOS SANTOS
MARCIA SUSANA SCHOFFEN
MARCILENE GUARIENTE
MARCIO LUIZ BIAZUS
MARIA BOTEGA FELIPETTO
MARILDA DE SOUZA MEDEIROS
MATILDE BARRETO
NESTOR BARTZ
OSVALDO DA COSTA LIMA
PAULA WYARA VICENTE
RAQUEL ARBO SPINELLI
SANDRA CLAUDIA BOEING
SONIA MARIA NUNES JOAQUIM
TANIA DA SILVA CARDOSO
WILSON JOSE DA SILVA

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 272/2016

EXTRATO DO CONTRATO: N° 272/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JAQUELINE GARCIA FISCHER 04365627155

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA; FORNECIMENTO DE PÃES ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R\$ 1.874,02

VIGÊNCIA 19/10/2016 A 01/07/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001-2016

ERRATA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016.

Na Dispensa de Licitação n° 001/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para assentamento de manilhas, visando à necessidade de dar condições de trafegabilidade à MT – 260 e MT – 110, bem como a estrada vicinal via Vila Nova – Guiratinga, facilitando o escoamento da produção por parte dos produtores rurais, no que se refere ao Termo de Referência, quantidade de pontos a serem manilhados,

ONDE SE LÊ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 1000 mm, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, NA MT - 110.	ASSENTAMENTO DE 05 (CINCO) PONTOS DE MANILHAMENTO, COM 6,00m, CADA PONTO. ASSENTAMENTO DE 01 (UM) PONTO DE MANILHAMENTO, COM 5,00m.
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 800 mm, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, NA MT – 260.	ASSENTAMENTO DE 08 (OITO) PONTOS DE MANILHAMENTO, COM 5,00m, CADA PONTO.
DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 1000 mm, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, NA ESTRADA VICINAL VIA VILA NOVA – GUIRATINGA.	ASSENTAMENTO DE 03 (TRÊS) PONTOS DE MANILHAMENTO, COM 5,00m, CADA PONTO.

LEIA-SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 1000 mm, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, NA MT - 110.	ASSENTAMENTO DE 03 (TRÊS) PONTOS DE MANILHAMENTO, COM 9,00m, CADA PONTO, E 01 (UM) PONTO DE MANILHAMENTO, COM 8,00m.
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 800 mm, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL	ASSENTAMENTO DE 04 (QUATRO) PONTOS DE MA-

COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, NA MT – 260.	NILHAMENTO, COM 10,00m, CADA PONTO.
DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 1000 mm, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, NA ESTRADA VICINAL VIA VILA NOVA – GUIRATINGA.	ASSENTAMENTO DE 02 (DOIS) PONTOS DE MANILHAMENTO, COM 7,50m, CADA PONTO.

Tesouro – MT, 14 de setembro de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

ILTON FERREIRA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, através do Prefeito Municipal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL, faz o chamamento da servidora SUELI TEREZINHA DA SILVEIRA DA ROCHA – CPF: 820.690.189-20, Zeladora vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual não tendo sido encontrada pessoalmente nem localizada por outros meios de comunicação, estando em local incerto e não sabido, para, tendo conhecimento deste edital, comparecer à Prefeitura Municipal de União do Sul, no endereço: Av. Curitiba, 94, centro – União do Sul, Estado de Mato Grosso, a fim de reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de configurar abandono de cargo.

Publique-se na forma da lei.

União do Sul, MT, 19 de outubro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2016

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo Sr. JACIR LUÍS BAGATINI – ocupante do cargo de *Professor Graduado – 20 horas/semanais*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do RG nº 8014945052 SSP/RS e CPF nº 235.132.250-91, pelo período de 16 de outubro de 2016 até 15 de novembro de 2016, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de outubro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 044/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 166/2016, de 14/09/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/1993 e Lei Complementar Federal 123/2006, e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 044/2016, EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para Prestação de Serviços de divulgações volantes e outros serviços, compreendendo: a) anúncios diversos e convites de eventos oficiais, de reuniões, de audiências públicas; b) avisos e comunicados de campanhas da saúde; c) avisos e comunicados de interesse da educação, da assistência social, do esporte, do setor de urbanismo, e de outras Secretarias Municipais, bem como serviços de sonorização de eventos oficiais promovidos ou patrocinados pelo município, durante a vigência da ata de registro de preços.

Data de Expedição do Edital: 19/10/2016.

Data de abertura/julgamento: 01/11/2016.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 3540-1283.

União do Sul – MT, 19 de outubro de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO LEI ORGANICA

P R E Â M B U L O

Nós, representantes do povo de Vale de São Domingos, reunidos em Câmara Municipal Organizante, atendendo o disposto no artigo 190 desta Lei, com o propósito de reafirmar os princípios das Constituições Federal e Estadual, contribuindo para a consolidação de uma sociedade fraterna, solidária, justa e digna, invocando a proteção e a inspiração de Deus, estabelecemos e promulgamos a seguinte Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos. Câmara Municipal de Vale de São Domingos, aos vinte e dois de novembro de dois mil e dez.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 086/2016

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Nº 179/2008 código 217652 da 2ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares nºs. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efe.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CREODETE AUREA DOS SANTOS	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/1992	-	-	25H	C-9
CREODETE AUREA DOS SANTOS	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	20/02/1995	4a24m00d	-	25H	C-8
BERENICE DO ESPÍRITO SANTO SILVA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	23/05/1995	7a 06m 03d	-	25H	C-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Setembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1068/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	NILZA MARIA DA COSTA
MATRICULA	37116
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	2000/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	01.07.2016 a 01.10.2016

SERVIDOR	NILZA MARIA DA COSTA
MATRICULA	37116
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	169323/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	02.10.2016 a 02.01.2017

SERVIDOR	ROSÂNGELA MAGOSSO
MATRICULA	41104
CARGO	Professor de I a IV
PROCESSO Nº	1338/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	03.10.2016 a 31.12.2016

SERVIDOR	SEBASTIÃO MESSIAS NETO
MATRICULA	42846
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social
PROCESSO Nº	400747/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	27.05.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	07.10.2016 a 04.01.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Outubro de 2016.

‘ /

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1066/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	HELENO BRAZ DO NASCIMENTO
MATRICULA	19035
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO Nº	255549/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	23.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	18.09.2016 a 18.12.2016

SERVIDOR	JACONIAS PEREIRA DO CARMO
MATRICULA	20916
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	129620/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.10.2016 a 30.12.2016

SERVIDOR	MARIA TIAGO COSTA
MATRICULA	33602
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	179737/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	29.06.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	04.10.2016 a 01.01.2017

SERVIDOR	MATILDES DA SILVA TOMAZ
MATRICULA	35058
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	327254/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	17.12.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	20.09.2016 a 20.12.2016

SERVIDOR	ROSAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
MATRICULA	40669
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	109034/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	03.10.2016 a 31.12.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Outubro de 2016.

‘ /

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1065/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ANA VIANA DOS SANTOS
MATRICULA	3214
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	292632/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	03.10.2016 a 03.01.2017

SERVIDOR	CARMENGILDO MACAUBAS DE ALBUQUERQUE
MATRICULA	7065
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	324823/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	12.10.2016 a 10.01.2017

SERVIDOR	CELINA SUELI DA SILVA
MATRICULA	7449
CARGO	Professor de I a IV
PROCESSO Nº	315056/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	21.09.2016 a 20.12.2016

SERVIDOR	FRANK EDUARDO FERREIRA DE SOUZA
MATRICULA	17095
CARGO	Professor de V a VIII
PROCESSO Nº	10231/2008
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	30.08.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	17.10.2016 a 17.11.2016

SERVIDOR	GILSON CASSEMIRO DE LIMA
MATRICULA	17837
CARGO	Professor de V a VIII
PROCESSO Nº	392036/2016
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	29.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	10.10.2016 a 07.01.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Outubro de 2016.

‘ /

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 178/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. MANOEL ADRIANO DE CAMPOS.**”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **2016.04.15641P** e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, Anexo V, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. MANOEL ADRIANO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 505.557 SSP/MT e inscrito no CPF nº 091.326.001-00, matriculado sob o nº 30209, estável no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe “A”, Nível “10”, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 23 de setembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1064/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **26.09.2016 a 30.09.2016**, a servidora **CIRLEY VIEIRA DE SOUZA TAQUES**, matrícula nº **7919**, Efetiva, exercendo o cargo Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1063/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **19.09.2016 a 03.10.2016**, a servidora **WESLAINY GONÇALVES DE CARVALHO**, matrícula nº **109005**, Comissionada, exercendo o cargo Assessora de Gestão DNS 2, lotada no Gabinete da Prefeita.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1062/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **26.09.2016 a 30.09.2016**, a servidora **GLORIA MARIA ANTUNES**, matrícula n° **18239**, Efetivo, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1061/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **15.08.2016 a 24.08.2016**, a servidora **VALKIRYA CAMELLO DA SILVA**, matrícula n° **109596**, Comissionada, exercendo o cargo Assessora Jurídica – DNS 5, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1060/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **08.08.2016 a 22.08.2016**, a servidora **ADRIELLY CUNHA MARQUES**, matrícula n° **109088**, Comissionada, exercendo o cargo Assistente Técnico – DNS 7, lotada na Procuradoria Geral do Município/ PROCON.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1059/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **29.08.2016 a 19.08.2016**,

a servidora **CARLA MITIKO HONDA**, matrícula n° **109072**, Comissionada, exercendo o cargo Procurador Administrativo – DNS 2, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1058/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **16.08.2016 a 14.09.2016**, ao servidor **EDY MARCOS SANTANA DE ARRUDA**, matrícula n° **12709**, Efetivo, exercendo o cargo Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1057/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **05.08.2016 a 19.08.2016**, ao servidor **EDIVALDO LIMA DE MELO**, matrícula n° **109590**, Comissionado, exercendo o cargo Procurador Patrimonial – DNS 2, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1053/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **12.07.2016 a 16.07.2016**, ao servidor **PHILIPPE HENRIQUE ARÚJO FRANÇA**, matrícula n° **95582**, Efetivo, exercendo o cargo Superintendente de Contabilidade – DNS 3, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1056/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **18.07.2016 a 01.08.2016**, ao servidor **REGINALDO CAMPOS GRANJEIRO**, matrícula n° **39536**, Efetivo, exercendo o cargo Médico Ortopedista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1055/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **12 (doze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **04.07.2016 a 15.07.2016**, ao servidor **WALDISNEI MORENO COSTA**, matrícula n° **47156**, Estável, exercendo o cargo Superintendente de Logística DNS 3, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos **19 (dezenove)** dias do mês de outubro de 2016, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, autoriza a Empresa Lotufo Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ n°. 01.318.705/0001-14, representada por seus sócios administradores o Senhor Francisco Lotufo Neto, o Senhor Edio Lotufo Filho e o Senhor Luiz Lotufo Júnior a **paralisar** a obra de ampliação e reforma do Ginásio Poliesportivo “Fiotão”, adequando suas dimensões da quadra às dimensões oficiais, com aumento da capacidade de torcedores e a inclusão de novos espaços para múltiplas atividades, como administrativas, cursos diversos, danças folclóricas, exposições de artesanatos local, e um pequeno palco para apresentações artísticas diversas, aumentando sua área construída para um total de 3.135,92 m², conforme projeto e planilhas, para atender às necessidades do objeto da licitação, conforme Contrato n°. 081/2016 - Concorrência Pública n°. 04/2016, de acordo com o descrito no Edital e seus anexos face a instauração de Procedimento Preparatório – Portaria n°.60/2016/4ªPJC/MP.

Várzea Grande, 19 de outubro de 2016.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PORTARIA N° 1054/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **20.07.2016 a 08.08.2016**, a servidora **STEFANIA BORGES DA SILVA**, matrícula n° **86421**, Efetiva, exercendo o cargo Inspetora de Tributos II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1052/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **18.07.2016 a 01.08.2016**, ao servidor **MAXWEL SILVA ALVES**, matrícula n° **86784**, Efetivo, exercendo o cargo Inspetor de Tributos II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 1080/CPSPAD/SAD/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91, Decreto Municipal n°. 032/2010 e o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n° 094/2014, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora MARIA DA GLÓRIA DE FIGUEIREDO BARROS, matrícula 116880, como Defensora Dativa, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91, para acompanhar o processo n° 059/2015 movido contra o senhor *Edson Xavier de Campos Paulucci Vieira* na fase em que se encontra e, no **prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria**, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado, apesar de devidamente intimado, não se manifestou até a presente data.

Várzea Grande, 18 de outubro de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N°. 185/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. VERCILENE DA SILVA.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15618P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.163/2016, que autoriza a recomposição salarial de 11,36% aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. VERCILENE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 0376947-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 384864401-06, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 46673 – 1ª Cadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de outubro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 184/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **FÁTIMA GONÇALINA AUXILIADORA METELO DE SIQUEIRA.**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.03.15461P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar nº 4.093/2015, c/c Lei Complementar nº 4.163/2016, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos Proporcionais e direito a Paridade a Sra. **FÁTIMA GONÇALINA AUXILIADORA METELO DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 243510 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 161.623.741-49, efetiva no cargo de Professor I a IV, Classe C, Nível 05, devidamente matriculada sob o nº 16231, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de outubro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1067/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **19.09.2016 a 28.09.2016**, a servidora **PAULIENE FERRAZ**, matrícula nº **109094**, Comissionada, exercendo o cargo Gerente de Cartório – DNS 6, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PORTARIA Nº. 415/2016 - COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

PORTARIA Nº 415/2016.

DATA: 19 de Outubro de 2016.

NILSO JOSE VIGOLO, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e em conformidade com a Resolução Normativa do TCE/MT nº 19/2016 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Transição de Governo Municipal, a qual fica composta conforme segue:

Representantes do Atual Governo Municipal:

- Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração e Finanças

- Maria Inez Ferlin

Contadora

- Elson dos Santos

Controlador Interno

- Arlindo José Vogel

Assessor Jurídico do Município

Representantes do Prefeito Eleito:

- José Luis Silles

- Claudia Rosane Cristianetti Ferreira Romani

- Roberto Carlos Dambrós

- Juliana Ertel

Art. 2º - Ficam designadas as reuniões da Comissão de Transição de Governo para as seguintes datas: 10/11/2016, 02/12/2016 e 15/12/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

Nilso Jose Vigolo
 Prefeito Municipal
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Registrado Nesta Secretaria e Publicado
 no lugar de Costume, 19/10/2016.
 Weber Vieira Martins
 Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2016 - SRP N.º. 055/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2016 - SRP N.º. 055/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 07 de Novembro de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2016 – SRP N.º. 055/2016**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 19 de Outubro de 2016.

JOSÉ GUILHERME DE AMORIM

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 004/2016

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital da Tomada de Preço nº 004/2016, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Edição nº 860 do dia 04 de maio de 2016, na página 43 e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso – Edição 2.468 do dia 03 de maio de 2016, página 213.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO:

ONDE SE LÊ: **2.1** - O prazo de vigência do contrato e para execução das obras e serviços é de 03 (três) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado para cumprimento do objeto contratual, segundo entendimento entre as partes e nos termos da legislação vigente.

LEIA-SE: **2.1** - O prazo de vigência do contrato e para execução das obras e serviços é de 02 (dois) meses, contado a partir da assinatura do contrato,

podendo ser prorrogado para cumprimento do objeto contratual, segundo entendimento entre as partes e nos termos da legislação vigente.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de outubro de 2016.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 306/2016. DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
2692	ANTONIONE FRANCISCO DE SOUSA	A 04	04 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 307/2016. DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
03	ADEMAR SCHMITT	B 11	16 %
413	SIRLEY AUGUSTA DE OLIVEIRA	B 13	16 %
1056	ALCIONE LIMA DA COSTA	A 11	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/04/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 312/2016. DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2015/2016**Profissionais da Saúde****Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
885	ARTUR GOMES DE MORAIS	A 09	16 %
1004	LUCIANA SCHEIDT	A 09	16 %
1289	VALDIJAN DE SOUSA MARTINS	B 09	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 310/2016. DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2015/2016**Profissionais da Educação Básica****Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
1084	DARCI DA SILVA PEREIRA	C 11	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 309/2016. DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2015/2016**Profissionais do Quadro Geral****Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
692	WALDEMAR VALDES PESSOA	A 11	16 %
892	VINICIUS SILVA RIBEIRO	A 11	16 %
1073	VALDINEIS VIEIRA BRITO	A 11	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Abril de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 308/2016. DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2015/2016**Profissionais da Saúde****Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
786	EDIMILSO PEREIRA DA SILVA	A 11	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Abril de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 304/2016. DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “A”** (habilitação em ensino médio), para a **Classe “B”** (requisito da classe A, mais habilitação profissionalizante de nível auxiliar ou 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional) a servidora **FERNANDA PEREIRA FEITOZA SIMÃO** matrícula nº 1903, de acordo com o artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP nº 026/2016 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/09/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.415 /2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vila Rica – MT, para o exercício de 2017.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, o Sr. **Luciano Marcos Alencar**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Artigo 2º - O orçamento fiscal do Município de Vila Rica – MT, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a *Receita Bruta* em R\$ 55.968.439,25 (Cinquenta e Cinco Milhões, Novecentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Cinco centavos), sendo em R\$ 50.060.829,90 (Cinquenta Milhões, Sessenta Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos) para a *Administração Direta* e em R\$ 5.907.609,35 (Cinco Milhões, Novecentos e Sete mil, Seiscentos e Nove reais e Trinta e cinco centavos) para a *Administração Indireta*, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	
Receitas Correntes	R\$ 53.452.673,05
Receita Tributária	R\$ 5.279.087,51
Receitas de Contribuições	R\$ 4.689.386,44
Receita Patrimonial	R\$ 480.200,49
Receita Agropecuária	R\$ 331,57
Receita de Serviços	R\$ 369.388,50
Transferências Correntes	R\$ 40.945.344,82
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$ -4.008.852,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.688.933,72
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$ 1.462.324,82
Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	R\$ 1.462.324,82
Receitas de Capital	R\$ 5.062.293,38
Total Geral	R\$ 55.968.439,25

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 49.007.388,52
Receita Tributária	R\$ 5.279.087,51
Receitas de Contribuições	R\$ 408.742,08
Receita Patrimonial	R\$ 388.733,73
Receita Agropecuária	R\$ 331,57
Receita de Serviços	R\$ 369.388,50
Transferências Correntes	R\$ 40.945.344,82
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$ -4.008.852,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.615.760,31
Receitas de Capital	R\$ 5.062.293,38
Alienação de Bens	R\$ 57.166,72
Transferência de Capital	R\$ 5.005.126,66
Total da Administração Direta	R\$ 50.060.829,90
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 4.445.284,53
Receitas de Contribuições	R\$ 4.280.644,36
Receita Patrimonial	R\$ 91.466,76
Outras Receitas Correntes	R\$ 73.173,41
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$ 1.462.324,82
Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	R\$ 1.462.324,82
Total da Administração Indireta	R\$ 5.907.609,35
Total Geral (1+2)	R\$ 55.968.439,25

Artigo 4º - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 55.968.439,25 (Cinquenta e Cinco Milhões, Novecentos e Ses-

senta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), sendo em R\$ 50.060.829,90 (Cinquenta Milhões, Sessenta Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa centavos) para a *Administração Direta* e em R\$ 5.907.609,35 (Cinco Milhões, Novecentos e Sete Mil, Seiscentos e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos) para a *Administração Indireta* e será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento, aprovado por Decreto Executivo que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	
Despesas Correntes	R\$ 41.004.065,83
Despesas de Capital	R\$ 10.087.270,88
Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$ 472.978,05
Reserva do R.P.P.S - Imprev	R\$ 4.404.124,49
Total Geral	R\$ 55.968.439,25

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA	
Despesas Correntes	R\$ 37.406.297,64
Despesas de Capital	R\$ 9.912.554,21
Reserva de Contingência	R\$ 472.978,05
1.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA - CÂMARA	R\$ 2.269.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 50.060.829,90
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 1.497.768,19
Despesas de Capital	R\$ 5.716,67
Reserva do R.P.P.S	R\$ 4.404.124,49
Total da Administração Indireta	R\$ 5.907.609,35
Total Geral (1+2)	R\$ 55.968.439,25

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	R\$ 2.269.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.268.134,70
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 2.157.152,01
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 2.280.589,91
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 14.896.572,50
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 13.135.593,09
Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas	R\$ 9.193.936,31
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 1.642.568,19
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 1.283.914,55
Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	R\$ 1.540.348,23
Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo	R\$ 144.916,82
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R\$ 248.103,59
Total da Administração Direta	R\$ 50.060.829,90
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Instituto Municipal de Previdência de Vila Rica	R\$ 5.907.609,35
Total da Administração Indireta	R\$ 5.907.609,35
Total Geral (1+2)	R\$ 55.968.439,25

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – Legislativa	R\$ 2.269.000,00
04 – Administração	R\$ 5.899.752,61
06 – Segurança Pública	R\$ 17.150,02
08 – Assistência Social	R\$ 1.137.277,72
10 – Saúde	R\$ 13.135.593,09
12 – Educação	R\$ 14.896.572,50
13 – Cultura	R\$ 531.908,54
15 – Urbanismo	R\$ 4.728.633,44
16 – Habitação	R\$ 172.926,84
17 – Saneamento	R\$ 1.963.551,80
18 – Gestão Ambiental	R\$ 361.729,26
20 – Agricultura	R\$ 1.233.105,55
22 – Indústria	R\$ 70.600,08
23 – Comércio e Serviços	R\$ 74.316,74
25 – Energia	R\$ 214.946,89
26 – Transporte	R\$ 1.900.930,45
27 – Desporto e Lazer	R\$ 979.856,32

99 - Reserva de Contingência	R\$ 472.978,05
Total da Administração Direta	R\$ 50.060.829,90
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 – Previdência Social	R\$ 1.503.484,86
77 – Reserva do R.P.P.S	R\$ 4.404.124,49
Total da Administração Indireta	R\$ 5.907.609,35
Total Geral (1+2)	R\$ 55.968.439,25

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 - Ação Legislativa	R\$ 2.269.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$ 248.103,59
122 - Administração Geral	R\$ 5.959.045,95
123 – Administração Financeira	R\$ 1.807.611,86
124 – Controle Interno	R\$ 128.053,46
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 8.583,36
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 81.483,29
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 65.450,06
244 - Assistência Comunitária	R\$ 981.761,01
301 - Atenção Básica	R\$ 4.752.908,36
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 6.207.856,03
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 167.200,15
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 238.086,88
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 393.853,68
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 454.500,53
361 - Ensino Fundamental	R\$ 11.194.011,59
363 - Ensino Profissional	R\$ 32.866,69
364 - Ensino Superior	R\$ 342.500,18
365 - Educação Infantil	R\$ 2.872.693,51
392 - Difusão Cultural	R\$ 531.908,54
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 3.438.551,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 1.290.082,44
482 – Habitação Urbana	R\$ 125.193,46
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 1.963.551,80
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 381.295,91
544 – Recursos Hídricos	R\$ 13.433,35
605 – Abastecimento	R\$ 47.733,38
606 - Extensão Rural	R\$ 113.497,73
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 262.683,62
661 - Promoção Industrial	R\$ 70.600,08
691 – Promoção Comercial	R\$ 74.316,74
752 - Energia Elétrica	R\$ 214.946,89
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 1.900.930,45
812 - Desporto Comunitário	R\$ 953.556,28
999 - Reserva de Contingência	R\$ 472.978,05
Total da Administração Direta	R\$ 50.060.829,90
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 1.457.751,48
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 45.733,38
999 – Reserva do R.P.P.S	R\$ 4.404.124,49
Total da Administração Indireta	R\$ 5.907.609,35
Total Geral (1+2)	R\$ 55.968.439,25

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001 - Processo Legislativo	R\$ 2.269.000,00
0002 - Administração Geral do Gabinete	R\$ 1.268.134,70
0003 - Administração Geral	R\$ 2.157.152,01
0006 - Administração Geral da Agricultura	R\$ 810.490,85
0008 - Administração Financeira	R\$ 1.807.611,86
0009 - Planejamento Governamental	R\$ 248.103,59
0010 - Administração Geral da Assistência Social	R\$ 146.636,83
0014 - Produção Vegetal	R\$ 186.933,52
0016 - Abastecimento	R\$ 47.733,38
0018 - Promoção e Expansão Rural	R\$ 159.931,08
0019 - Produção Animal	R\$ 75.750,10
0036 - Merenda Escolar	R\$ 454.500,53
0039 - Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R\$ 2.872.693,51
0040 - Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R\$ 11.194.011,59
0041 - Curso Técnico Profissionalizante	R\$ 32.866,69
0042 - Expansão e Melhoria do Ensino Superior	R\$ 342.500,18
0044 - Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R\$ 979.856,32
0048 - Incentivo as Atividades Culturais	R\$ 560.491,91
0057 - Eletrificação Urbana	R\$ 214.946,89

0059 - Habitação	R\$ 125.193,46
0060 - Obras de Infra-Estrutura Urbana	R\$ 2.618.333,45
0061 - Planejamento Urbano	R\$ 2.110.299,99
0062 - Indústria e Comércio	R\$ 70.600,08
0063 - Comércio	R\$ 74.316,74
0064 - Viação e Obras Públicas	R\$ 260.680,27
0096 - Saneamento Básico	R\$ 1.963.551,80
0077 - Proteção ao Meio Ambiente	R\$ 361.729,26
0079 - Gestão em Saúde	R\$ 1.375.687,99
0080 – Atenção Básica em Saúde	R\$ 4.752.908,36
0081 - Assistência Farmacêutica	R\$ 167.200,15
0084 - MAC-Média e Alta Complexidade	R\$ 6.207.856,03
0085 - TFVS-Vigilância em Saúde	R\$ 631.940,56
0088 - Transportes Rodoviários	R\$ 1.900.930,45
0090 - Assistência Social em Geral	R\$ 709.664,08
0091 - Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 65.450,06
0092 - Assistência a Idosos	R\$ 8.583,36
0095 - Assistência e Melhoria nas Áreas sociais	R\$ 353.580,22
9999 - Reserva de Contingência	R\$ 472.978,05
Total da Administração Direta	R\$ 50.060.829,90
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
0102 – Previdência Municipal	R\$ 5.907.609,35
Total da Administração Indireta	R\$ 5.907.609,35
Total Geral (1+2)	R\$ 55.968.439,25

Artigo 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da *Administração Direta* é de R\$ 14.419.507,64 (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Oito Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos) e da *Administração Indireta* é de R\$ 5.907.609,35 (Cinco Milhões, Novecentos e Sete Mil, Seiscentos e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), totalizando um valor de R\$ 20.327.116,99 (Vinte Milhões, Trezentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Noventa e Nove Centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Saúde	R\$ 13.135.593,09
Assistência	R\$ 1.283.914,55
Total da Administração Direta	R\$ 14.419.507,64

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Previdência	R\$ 5.907.609,35
Total da Administração Indireta	R\$ 5.907.609,35
Total Geral (1+2)	R\$ 20.327.116,99

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento), no curso da execução orçamentária, como determinado pelo Art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N.º 311/2016. DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2015/2016

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
833	GERALDO FERREIRA RIBEIRO	A 11	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 305/2016. DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “A”** (habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico na área de saúde), para a **Classe “B”** (requisito da classe A mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional) o servidor **VALDIJAN DE SOUSA MARTINS** matrícula nº 1289, de acordo com o **artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008**, em consonância ao parecer favorável da CASEP nº 027/2016 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/09/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.416/2016 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Vila Rica/MT., dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Vila Rica a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º As informações a que se refere o §1 poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do

acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3 desta Lei.

Art. 2º O processo de transmissão de mandato tem início tão Logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 31º desta Lei.

Art. 3º O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º A indicação a que se refere o caput será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

§ 3º O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo prefeito eleito.

§ 4º O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

Art. 5º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no caput do artigo 4º.

Art. 6º Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes do Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no caput deverão ser Prefeito eleito.

Art. 7º O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10 Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11 Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

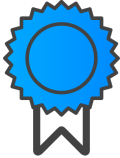
Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Oct 19 21:31:12 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)